



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCI

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2025

NÚMERO 22570

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	14
GABINETE DO GOVERNADOR	14
Procuradoria-Geral do Estado.....	14
SECRETARIAS DE ESTADO	14
Administração.....	14
Agricultura e Pecuária.....	15
Executiva da Aquicultura e Pesca.....	16
Assistência Social, Mulher e Família.....	16
Educação.....	17
Fazenda.....	19
Infraestrutura e Mobilidade.....	19
Justiça e Reintegração Social.....	20
Meio Ambiente e da Economia Verde.....	20
Portos, Aeroportos e Ferrovias.....	21
Proteção e Defesa Civil.....	21
Saúde.....	21
Segurança Pública.....	24
Polícia Militar.....	25
Polícia Civil.....	26
Corpo de Bombeiros Militar.....	28
Polícia Científica.....	29
AUTARQUIAS ESTADUAIS	29
ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos.....	29
IMA – Instituto do Meio Ambiente.....	29
IPREV – Instituto de Previdência.....	30
JUCESC – Junta Comercial.....	31
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.....	31
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	36
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação.....	36
FCC – Fundação Catarinense de Cultura.....	36
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	37
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes.....	37
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.....	38
ECONOMIAS MISTAS	40
EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.....	40
CONCURSOS	40
LICITAÇÕES	41
Secretarias de Estado.....	41
Fundações Estaduais.....	43
Economias Mistas.....	43
CONTRATOS E ADITIVOS	43
Secretarias de Estado.....	43
Autarquias Estaduais.....	48

Fundações Estaduais.....	49
Economias Mistas.....	49
PREFEITURAS MUNICIPAIS	50
Angelina.....	50
Blumenau.....	50
Campo Erê.....	50
Forquilha.....	50
Içara.....	50
Irineópolis.....	50
Joinville.....	50
Lages.....	51
Lauro Muller.....	51
Major Vieira.....	51
Pomerode.....	51
Porto União.....	51
Santa Rosa do Sul.....	51
Santo Amaro da Imperatriz.....	51
São Francisco do Sul.....	52
Siderópolis.....	52
Sombrio.....	52
Tigrinhos.....	52
Timbé do Sul.....	52
Tubarão.....	52
Xaxim.....	52
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	52

GOVERNO DO ESTADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 880, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), o Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM) e o Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar (QOEBM) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DO SERVIÇO MILITAR ESTADUAL TEMPORÁRIO (SEMET) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa

Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), nos termos do art. 24-I do Decreto-Lei federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e do § 4º do art. 15 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º O SEMET consiste no exercício de atividades específicas de interesse da PMSC e do CBMSC.

Art. 3º O SEMET não constitui forma de ingresso na carreira militar estadual, nos termos da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, destinando-se, exclusivamente, à incorporação de contingente complementar, em caráter temporário e por prazo determinado.

Art. 4º O SEMET tem como objetivos:

I – ampliar o contingente da força de trabalho em áreas com necessidades específicas, a fim de minimizar defasagens pontuais de efetivo;

II – suprir necessidade de pessoal qualificado em cargos específicos, a fim de ampliar vetores de serviço em atividades-fim e atividades-meio;

III – atenuar necessidade temporária de efetivo em qualificações específicas durante períodos de limitação de incremento de quadros de efetivo de carreira;

IV – substituir o efetivo de militares estaduais de carreira designados para serviços internos e para a segurança de instalações nas sedes de quartéis;

V – suplementar, ampliar e potencializar atividades do pessoal dos quadros de saúde, a fim de expandir e descentralizar serviços médicos, odontológicos e psicológicos às seções administrativas de promoção à saúde e de atendimento psicossocial dos militares estaduais, servidores civis e respectivos dependentes legais;

VI – instituir e descentralizar serviço próprio de assistência à saúde veterinária dos animais empregados em atividades da PMSC e do CBMSC;

VII – ampliar e qualificar o contingente da reserva não remunerada da PMSC e do CBMSC; e

VIII – reforçar o efetivo de militares estaduais empregados nas escalas de serviço da PMSC e do CBMSC.

CAPÍTULO II DO INGRESSO, DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 5º A incorporação é a forma exclusiva de ingresso do policial militar temporário ou bombeiro militar temporário no SEMET.

Art. 6º Ficam criados:

I – na PMSC:

a) o Quadro de Oficiais de Saúde Temporários Policial Militar (QOSTPM);

b) o Quadro de Praças Especiais Temporárias Policial Militar (QPETPM); e

c) o Quadro de Praças Temporárias Policial Militar (QPTPM); e

II – no CBMSC:

a) o Quadro de Oficiais de Saúde Temporários Bombeiro Militar (QOSTBM);

b) o Quadro de Praças Especiais Temporárias Bombeiro Militar (QPETBM); e

c) o Quadro de Praças Temporárias Bombeiro Militar (QPTBM).

Art. 7º No QOSTPM e no QOSTBM serão previstas vagas aos seguintes postos:

I – 2º Tenente Temporário; e

II – 1º Tenente Temporário.

Parágrafo único. O ingresso no Curso Básico de Formação (CBF) de oficial de saúde temporário ocorrerá na graduação de Aluno-Oficial Temporário, e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, realizado na graduação de Aspirante a Oficial Temporário, ensinará a declaração no posto de 2º Tenente Temporário.

Art. 8º No QPETPM e no QPETBM serão previstas vagas à graduação de Aspirante a Oficial Temporário.

Parágrafo único. O aspirantado terá duração de 3 (três) meses.

Art. 9º No QPTPM e no QPTBM serão previstas vagas às seguintes graduações:

I – no círculo de Soldados e Cabos Temporários:

a) Soldado Temporário; e

b) Cabo Temporário; e

II – no círculo de Sargentos Temporários:

a) 3º Sargento Temporário; e

b) 2º Sargento Temporário.

Parágrafo único. O ingresso no CBF de Praça Temporária ocorrerá:

I – na graduação de Aluno-Soldado Temporário, na condição de não qualificado, e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, ensinará a declaração na graduação de Soldado Temporário; e

II – na graduação de Aluno-Sargento Temporário, na condição de não qualificado, e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, ensinará a declaração na graduação de 3º Sargento Temporário.

Art. 10. Para ingresso no SEMET será exigido:

I – para o QOSTPM e o QOSTBM, curso superior de graduação, com habilitação em bacharelado ou licenciatura plena, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada; e

II – para o QPTPM e o QPTBM, curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada.

Parágrafo único. As exigências de que tratam os incisos do *caput* deste artigo devem ser comprovadas impreterivelmente no momento da incorporação, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso emitidos pela autoridade competente.

Art. 11. O processo seletivo simplificado será a forma de seleção pública a ser adotada para recrutamento e seleção de militares estaduais temporários à PMSC e ao CBMSC.

§ 1º Compete à PMSC e ao CBMSC elaborar os respectivos editais de processo seletivo simplificado, nos quais serão definidos, dentre as vagas autorizadas:

I – a quantidade de ingressos por certame;

II – as áreas de formação acadêmica e as qualificações específicas de relevante interesse para a respectiva instituição militar estadual;

III – os critérios de seleção;

IV – os exames complementares;

V – a documentação exigida;

VI – o cadastro de reserva;

VII – os prazos;

VIII – os recursos; e

IX – a distribuição das vagas na respectiva instituição militar estadual.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 13 desta Lei Complementar deverão constar no edital de processo seletivo simplificado.

§ 3º Os órgãos de seleção da PMSC e do CBMSC serão responsáveis pela elaboração, aplicação e correção dos processos seletivos simplificados.

§ 4º O processo seletivo simplificado terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período.

§ 5º O prazo de validade do processo seletivo simplificado e as demais condições para sua realização serão fixados no respectivo edital, a ser publicado no sítio eletrônico da instituição militar estadual correspondente.

§ 6º O edital de processo seletivo simplificado deverá prever a concessão de pontuação adicional de 1 (um) ponto por ano completo de efetivo exercício do candidato como servidor temporário da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, devidamente comprovado por meio de certidão expedida pelo órgão competente, limitada ao máximo de 15 (quinze) pontos.

Art. 12. O preenchimento das vagas para ingresso nos quadros temporários da PMSC e do CBMSC dependerá de autorização prévia do Governador do Estado, mediante proposta fundamentada dos respectivos Comandantes-Gerais.

§ 1º Em caso de vacância nas vagas autorizadas pelo Governador do Estado, competirá ao Comandante-Geral da instituição militar estadual correspondente repô-las imediatamente, por meio de convocação do cadastro de reserva, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

§ 2º Para a reposição de que trata o § 1º deste artigo, a decisão de incorporação, a qualquer tempo, considerará apenas o quantitativo adequado para realização do CBF, a critério do Comandante-Geral da instituição militar estadual correspondente.

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, os Comandantes-Gerais da PMSC e do CBMSC poderão planejar a realização de atividades de formação básica conjunta, em 1 (um) único órgão de formação, respeitadas as atividades para as disciplinas técnico-profissionais específicas de cada instituição militar estadual, que deverão ser realizadas separadamente.

Art. 13. São requisitos para o ingresso nos quadros temporários da PMSC e do CBMSC:

I – ter nacionalidade brasileira;

II – estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório, no caso de candidatos do sexo masculino;

III – apresentar declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, conforme legislação aplicável;

IV – possuir altura mínima de:

a) 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), para candidatas do sexo feminino; e

b) 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), para candidatos do sexo masculino;

V – ter peso proporcional à altura, conforme parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), por meio do índice de massa corporal;

VI – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter completado 40 (quarenta) anos na data de inscrição no processo seletivo simplificado;

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigido no edital de processo seletivo simplificado;

VIII – não ter sido condenado por crime doloso, com sentença condenatória transitada em julgado;

IX – não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;

X – ser classificado por títulos, se exigido no edital de processo seletivo simplificado;

XI – ser aprovado em exame de capacidade técnica, se exigido no edital de processo seletivo simplificado;

XII – ser aprovado em prova escrita de conhecimentos gerais, se exigido no edital de processo seletivo simplificado;

XIII – ser considerado apto no Questionário de Investigação Social (QIS);

XIV – comprovar boa saúde, por meio de exames médico e odontológico homologados pelo órgão de inspeção de saúde da instituição militar estadual correspondente;

XV – ser aprovado em avaliação psicológica;

XVI – atestar, por meio de exame toxicológico de larga janela de detecção, a não utilização de drogas ilícitas;

XVII – estar classificado dentro do número de vagas oferecidas no edital de processo seletivo simplificado;

XVIII – comprovar, nos termos do edital de processo seletivo simplificado, o nível de escolaridade exigido pelo quadro em que pretende ingressar, mediante apresentação de fotocópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão do curso superior correspondente, emitidos pelo órgão competente;

XIX – comprovar, nos termos do edital de processo seletivo simplificado, o nível de qualificação em títulos apresentados, mediante apresentação de fotocópia autenticada de diploma, certificado de conclusão de curso ou equivalentes para a qualificação correspondente, registrados nos órgãos competentes;

XX – ter boa conduta comprovada por certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Comum estadual e federal, pela Justiça Militar estadual e federal e pela Justiça Eleitoral;



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6277
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

XXI – estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

XXII – apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, se o candidato for militar estadual ou federal;

XXIII – ter, no mínimo, comportamento “bom”, quando o candidato for militar estadual ou federal e tiver comportamento classificado, e não ter sido punido pela prática de falta grave, na forma do regulamento disciplinar da Força a que servia, comprovado mediante certidão;

XXIV – não ter sido excluído do serviço militar por licenciamento, a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;

XXV – ser aprovado no teste de aptidão física, conforme regulamentação interna da respectiva instituição militar estadual;

XXVI – comprovar a inscrição ou o registro na respectiva entidade de classe profissional, se exigido no edital de processo seletivo simplificado;

XXVII – não possuir antecedentes condenatórios transitados em julgado na respectiva entidade de classe profissional, mediante a apresentação de certidões expedidas pelas referidas entidades, sem prejuízo de investigação social realizada pela instituição militar estadual; e

XXVIII – não possuir tatuagens ou pinturas corporais que remetam a ideologias antidemocráticas, violência, preconceito ou discriminação.

Parágrafo único. O disposto no inciso XXV do *caput* deste artigo será exigido apenas para candidatos cujas vagas se destinem ao reforço do efetivo em escalas de serviço da PMSC e do CBMSC.

Art. 14. A constatação de fraude, falsidade, omissão, simulação ou utilização de artifício ilegal ou contrário ao edital por parte do candidato, antes, durante ou após o processo seletivo simplificado, implicará sua desclassificação ou anulação de sua incorporação, além de sujeitá-lo às demais sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

Art. 15. O candidato que omitir informações no QIS ou prestá-las falsamente, após constatação por meio de investigação social, ficará sujeito às sanções penais cabíveis e será desclassificado do processo seletivo simplificado ou, se já incorporado, será excluído do SEMET.

Parágrafo único. A investigação social do candidato será realizada pela respectiva instituição militar estadual.

Art. 16. No exame de títulos, serão considerados para pontuação os títulos obtidos até a data prevista no edital de processo seletivo simplificado para sua apresentação e comprovação.

§ 1º Cabe ao candidato produzir prova documental idônea de cada título, não sendo admitida a concessão de dilação de prazo para esse fim.

§ 2º Somente serão apreciados os títulos que forem entregues no prazo e na forma estabelecidos no edital de processo seletivo simplificado.

§ 3º Os títulos e a pontuação atribuída a eles serão previstos no edital de processo seletivo simplificado.

§ 4º O candidato deverá apresentar fotocópias autenticadas dos títulos ou das certidões oficiais, originais e detalhadas, sendo que, uma vez entregues à comissão do processo seletivo simplificado, integrarão o certame e não mais serão devolvidas ao candidato.

Art. 17. Após ser aprovado e classificado em todos os exames e preencher todos os requisitos exigidos no processo seletivo simplificado, o candidato deverá providenciar a documentação exigida para sua incorporação e deverá entregá-la no órgão correspondente, nos termos previstos no edital de processo seletivo simplificado.

§ 1º Após a autoridade competente da respectiva instituição militar estadual analisar e homologar a documentação exigida, o candidato deverá apresentar-se na data e no local previstos no edital de processo seletivo simplificado para incorporação e matrícula no CBF.

§ 2º Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no edital de processo seletivo simplificado, qualquer documento exigido para incorporação e matrícula no CBF.

§ 3º Os documentos deverão estar de acordo com as normas vigentes.

§ 4º A incorporação do candidato ocorrerá por meio de portaria expedida pelo Comandante-Geral da instituição militar estadual e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

CAPÍTULO III
DO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO

Art. 18. O CBF constitui o período de formação técnico-profissional específica para os militares estaduais temporários, obrigatório a todos os incorporados na forma desta Lei Complementar.

Art. 19. O CBF destina-se a adaptar os candidatos selecionados às condições peculiares do SEMET e à instrução militar, mediante plano de ensino adaptado e compatível com os cargos que exercerão.

Art. 20. O CBF é composto por:

I – formação básica; e

II – estágio de adaptação e avaliação.

Art. 21. O CBF será regulamentado por ato do Comandante-Geral da respectiva instituição militar estadual, observadas as diretrizes de formação e avaliação.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 22. Os militares estaduais temporários exercerão suas funções de acordo com as atribuições, os direitos e os deveres inerentes aos postos e às graduações previstos na Lei nº 6.218, de 1983.

Art. 23. Ficam os militares estaduais temporários sujeitos, no que couber, à legislação aplicável aos integrantes da PMSC e do CBMSC.

Art. 24. Os militares estaduais de carreira terão precedência hierárquica em relação aos militares estaduais temporários, quando no mesmo posto ou na mesma graduação.

Art. 25. O militar estadual temporário contribuirá para o Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais, nos mesmos percentuais exigidos aos militares estaduais de carreira, com direito aos benefícios de inatividade por invalidez e pensão militar durante a permanência no serviço ativo.

§ 1º Cessada a incorporação do militar estadual temporário, o tempo de serviço militar será objeto de contagem recíproca para fins de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo devida a compensação financeira entre os regimes.

§ 2º Aplica-se, no que couber, à compensação financeira de que trata o § 1º deste artigo, o disposto na Lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e no Decreto federal nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 26. Os contratos para o SEMET terão duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme interesse das partes, não podendo exceder 96 (noventa e seis) meses de efetivo serviço, contínuos ou intercalados, independentemente da instituição militar estadual em que o militar estadual temporário serviu.

§ 1º O militar estadual temporário deverá protocolar o pedido de prorrogação contratual na instituição militar estadual de seu exercício com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do contrato.

§ 2º O militar estadual temporário será desincorporado de ofício caso:

I – não manifeste interesse na prorrogação dentro do prazo estabelecido;

II – a instituição militar estadual não demonstre interesse em prorrogar o contrato; ou

III – não seja possível a prorrogação por outros motivos legais.

§ 3º Fica a prorrogação do contrato condicionada à aprovação em inspeção de saúde realizada pela instituição militar estadual, que estará a aptidão do militar estadual temporário para o serviço.

§ 4º A prorrogação do contrato não constitui direito subjetivo do militar estadual temporário.

§ 5º Para fins de contagem do tempo de serviço:

I – o 1º (primeiro) contrato será computado a partir da data de incorporação do militar estadual temporário; e

II – os contratos subsequentes serão computados a partir da data de prorrogação.

Art. 27. O militar estadual temporário exercerá as funções definidas em seu processo seletivo simplificado, em conformidade com:

I – os objetivos estabelecidos no art. 4º desta Lei Complementar;

II – as competências constitucionais da respectiva instituição militar estadual; e

III – as atribuições específicas regulamentadas por ato do Comandante-Geral da respectiva instituição militar estadual.

Parágrafo único. O poder de polícia administrativa do militar estadual temporário restringe-se às funções efetivamente exercidas.

Art. 28. Fica vedado ao militar estadual temporário:

I – participar de cursos de formação ou aperfeiçoamento destinados a militares de carreira;

II – deixar de fruir direitos até a desincorporação;

III – ser lotado em órgão ou entidade externos à instituição militar estadual em que sirva ou desempenhar atividades incompatíveis com seu regime jurídico ou alheias à instituição militar estadual;

IV – atuar em serviços de policiamento ostensivo com uso de viatura, motocicleta ou montado e especial;

V – atuar em setores com acesso aos serviços de inteligência, de programação, estratégia ou organização de operações policiais ou de fiscalização; e

VI – ter a si conferido acesso indiscriminado aos dados funcionais, pessoais e sensíveis dos militares da ativa, ou a quaisquer dados de identificação dos militares atuantes em guarnições especiais ou especializadas.

Art. 29. Fica autorizado ao militar estadual temporário exercer outra atividade remunerada, desde que não comprometa suas obrigações na instituição militar estadual, observado o disposto no inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

Art. 30. A remuneração dos militares estaduais temporários será equivalente à dos militares de carreira, observadas as seguintes disposições:

I – para os candidatos ao ingresso como praça temporária, na graduação de Aluno-Soldado Temporário:

a) durante o CBF, receberão o subsídio correspondente à graduação de Soldado;

b) após a conclusão e aprovação no CBF, continuarão recebendo o subsídio da graduação de Soldado; e

c) após o cumprimento do interstício na graduação de Soldado Temporário e das exigências para promoção previstas no quadro, passarão a receber o subsídio correspondente à graduação de Cabo;

II – para os candidatos ao ingresso como praça temporária, na graduação de Aluno-Sargento Temporário:

a) durante o CBF, receberão o subsídio correspondente à graduação de 3º Sargento;

b) após a conclusão e aprovação no CBF, continuarão recebendo o subsídio da graduação de 3º Sargento; e

c) após o cumprimento do interstício na graduação de 3º Sargento Temporário e das exigências para promoção previstas no quadro, passarão a receber o subsídio correspondente à graduação de 2º Sargento; e

III – para os candidatos ao ingresso como oficial de saúde temporário:

a) durante o CBF, perceberão o subsídio correspondente ao posto de Aspirante a Oficial;

b) após a conclusão e aprovação no CBF, passarão a receber o subsídio correspondente ao posto de 2º Tenente; e

c) após o cumprimento do interstício no posto de 2º Tenente Temporário e das exigências para promoção previstas no quadro, passarão a receber o subsídio correspondente ao posto de 1º Tenente.

Parágrafo único. O militar estadual temporário fará jus ao recebimento de diárias e ao ressarcimento de despesas decorrentes de atividades de ensino, conforme as mesmas bases e referências da graduação ou do posto exercidos, observada a legislação específica vigente.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO

Art. 31. As promoções das praças temporárias obedecerão, no que couber, às mesmas regras e aos mesmos interstícios estabelecidos para as praças de carreira, conforme disposto na legislação específica de promoção de praças.

Art. 32. As promoções dos oficiais de saúde temporários obedecerão, no que couber, às mesmas regras e aos mesmos interstícios estabelecidos para os oficiais de carreira, conforme previsto na legislação específica de promoção de oficiais.

Art. 33. O militar estadual temporário terá direito à promoção por bravura e à promoção *post mortem*, restritas aos respectivos quadros, sendo esta última aplicável exclusivamente em caso de falecimento ocorrido durante o período de incorporação.

§ 1º A promoção *post mortem* será concedida quando o óbito decorrer de ferimentos recebidos no exercício da atividade operacional, devendo o fato ser devidamente comprovado por meio de sindicância, inquérito policial militar ou laudo médico oficial.

§ 2º Caso o falecimento decorra dos mesmos fatos e das mesmas circunstâncias que tenham motivado promoção anterior por bravura, não será concedida a promoção *post mortem*.

§ 3º O Soldado Temporário promovido por bravura ou *post mortem* passará à graduação de Cabo, vedada a promoção além dessa graduação.

§ 4º O 3º Sargento Temporário promovido por bravura ou *post mortem* passará à graduação de 2º Sargento Temporário, vedada a promoção além dessa graduação.

§ 5º O oficial de saúde temporário promovido por bravura ou *post mortem* passará ao posto de 1º Tenente, vedada a promoção além desse posto.

§ 6º Em nenhuma hipótese será permitida a promoção de militar estadual temporário a graduação ou posto não previstos em seu respectivo quadro ou além dos limites estabelecidos para seu círculo hierárquico.

CAPÍTULO VI
DA RESERVA E DA REFORMA

Art. 34. O militar estadual temporário, ao ser desincorporado, passará a integrar a reserva não remunerada da respectiva instituição militar estadual e terá sua situação regulada pela Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

Art. 35. A reforma de ofício do militar estadual temporário poderá ocorrer nos casos previstos na Lei nº 6.218, de 1983.

Art. 36. O militar estadual temporário reformado por incapacidade definitiva poderá retornar ao serviço ativo, caso seja considerado apto em inspeção de saúde realizada por junta superior, em grau de recurso ou revisão, desde que não tenha ultrapassado o prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo, alternativamente, ser transferido para a reserva não remunerada em razão da suspensão da reforma.

CAPÍTULO VII
DA DESINCORPORAÇÃO

Art. 37. O militar estadual temporário poderá requerer a desincorporação, a qualquer tempo, mediante licenciamento ou demissão a pedido, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

I – sem indenização ao Estado pelas despesas com a sua preparação, formação e adaptação, quando tiver mais de 12 (doze) meses de formado; ou

II – com indenização ao Estado pelas despesas com a sua preparação, formação e adaptação, quando tiver menos de 12 (doze) meses de formado.

§ 1º A indenização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será calculada com base no custo por aluno apurado no relatório final do CBF, excluídas as despesas com remuneração individual, sendo proporcional ao tempo restante para o cumprimento dos 12 (doze) meses de formado.

§ 2º A dívida decorrente da indenização poderá ser quitada à vista ou de forma parcelada, em até 12 (doze) prestações mensais sucessivas.

Art. 38. A desincorporação do SEMET e o desligamento do militar estadual temporário da instituição militar estadual de vinculação ocorrerão por ato do Comandante-Geral da respectiva instituição militar estadual, nas seguintes hipóteses:

I – término do tempo de serviço;

II – licenciamento, a pedido ou de ofício;

III – demissão, a pedido ou de ofício;

IV – indeferimento do pedido de prorrogação do tempo de serviço;

V – incapacidade temporária ou definitiva para o serviço;

VI – motivação disciplinar;

VII – deserção;

VIII – extravio;

IX – anulação de incorporação; ou

X – falecimento.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, a desincorporação ocorrerá ao término do tempo máximo de incorporação previsto nesta Lei Complementar.

§ 2º O licenciamento ou a demissão de ofício poderão ser determinados a qualquer tempo, sem gerar direito a qualquer forma de compensação ou indenização pelo Estado.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, a desincorporação ocorrerá ao fim do contrato de 12 (doze) meses.

§ 4º Na hipótese do inciso V do *caput* deste artigo, se a incapacidade não tiver nexo causal com o serviço e for devidamente comprovada por inquérito sanitário de origem e homologada pela junta médica da instituição militar estadual, a desincorporação ocorrerá:

I – por moléstia que gere afastamento do serviço por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não; ou

II – por acidente ou doença que cause incapacidade definitiva para o SEMET.

§ 5º Na hipótese do inciso VI do *caput* deste artigo, se o militar estadual temporário contar menos de 12 (doze) meses de formado, será obrigado a indenizar as despesas de preparação, formação e adaptação, conforme os §§ 1º e 2º do art. 37 desta Lei Complementar.

§ 6º A motivação disciplinar de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo ensejará o licenciamento ou a demissão de ofício do militar estadual temporário nas seguintes situações:

I – prática, a qualquer tempo, de transgressão disciplinar grave;

II – prática, no período de 1 (um) ano, de 2 (duas) transgressões disciplinares médias ou de 1 (uma) média e 2 (duas) leves;

III – prática, no período de 1 (um) ano, de 4 (quatro) transgressões disciplinares leves;

IV – em razão da constatação de insuficiência de desempenho, conforme apurado em processo administrativo;

V – quando não obtiver aproveitamento em 2 (dois) cursos específicos de treinamento ou capacitação, consecutivos ou não;

VI – condenação por crime doloso; ou

VII – atendimento aos interesses da Administração Pública ou incompatibilidade com o desempenho das funções, circunstâncias estas supervenientes ao processo de contratação.

§ 7º Na hipótese de deserção, aplica-se o disposto no art. 130 da Lei nº 6.218, de 1983.

§ 8º A incorporação poderá ser anulada a qualquer tempo, mediante verificação de irregularidades no processo seletivo simplificado.

§ 9º O militar estadual temporário será considerado extraviado quando desaparecer em razão de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou encerradas as ações de salvamento.

§ 10. No caso de falecimento em serviço ou em decorrência do serviço, os dependentes do militar estadual temporário terão direito a pensão militar, conforme legislação específica.

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo aplica-se ao militar estadual temporário considerado extraviado, caso não seja localizado.

§ 12. O militar estadual temporário desincorporado nas hipóteses dos incisos I, IV, V e VI do *caput* deste artigo, se estiver temporariamente incapaz em razão de moléstia ou acidente com nexo causal com o serviço no SEMET, terá direito a acompanhamento médico pela instituição militar estadual até seu restabelecimento, atestado em perícia.

§ 13. O disposto no § 10 deste artigo não se aplica ao militar estadual temporário incapaz temporariamente nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 111 da Lei nº 6.218, de 1983, ou impossibilitado temporariamente para qualquer atividade laboral.

Art. 39. A desincorporação encerra o vínculo do militar estadual temporário com a instituição militar estadual, não lhe sendo devida qualquer remuneração ou indenização por parte do Estado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40. Fica vedado ao militar estadual temporário, sob qualquer hipótese, ser colocado à disposição de qualquer Poder, órgão ou entidade externos à PMSC e ao CBMSC.

Art. 41. Ficam os Comandantes-Gerais da PMSC e do CBMSC autorizados a editar instruções internas necessárias à aplicação desta Lei Complementar e de seu decreto regulamentador.

Art. 42. Os militares estaduais temporários da reserva não remunerada poderão ser convocados até 10 (dez) anos após a desincorporação, para mobilização emergencial por prazo determinado, conforme condições fixadas pelo Governador do Estado, visando à atuação suplementar em caso de guerra, grave perturbação da ordem, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1º Após o cumprimento da missão, os militares estaduais temporários convocados nos termos do *caput* deste artigo terão assegurado o retorno ao cargo, à função ou ao emprego que ocupavam no momento da convocação, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei federal nº 4.375, de 1964.

§ 2º Durante o período de mobilização, a respectiva instituição militar estadual garantirá aos convocados a remuneração, as indenizações e os demais direitos previstos nesta Lei Complementar.

§ 3º Os militares estaduais temporários convocados em razão dos motivos de que trata o *caput* deste artigo terão preservado o posto ou a graduação que possuíam no momento de sua desincorporação.

Art. 43. Caso o militar estadual temporário seja indiciado em inquérito policial comum ou militar ou torne-se réu em ação penal de igual natureza e venha a ser desincorporado em razão do término de seu tempo de serviço, deverão ser

comunicadas à autoridade policial ou judiciária competente as informações sobre seu domicílio declarado, conforme segue:

I – pela unidade da respectiva instituição militar estadual com circunscrição sobre o local de domicílio do militar estadual temporário; ou

II – pelo órgão de direção setorial de pessoal da respectiva instituição militar estadual, se o militar estadual temporário residir fora do Estado.

Art. 44. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da PMSC e do CBMSC.

Art. 45. A aplicabilidade desta Lei Complementar no âmbito municipal será realizada por meio de convênio celebrado entre o Estado e cada Município interessado.

Art. 46. O art. 3º da Lei nº 6.218, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam os integrantes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), em razão da destinação constitucional das Corporações e em decorrência da legislação específica em vigor, denominados militares estaduais.

§ 1º Os militares estaduais encontram-se em 1 (uma) das seguintes situações:

I –

a) os militares estaduais de carreira;

b) os militares estaduais temporários, incorporados voluntariamente, durante os prazos a que se obrigarem a servir;

d) os componentes da reserva não remunerada de temporários, quando convocados; e

e) os alunos de órgãos de formação das instituições militares estaduais; e

II –

a) na reserva remunerada, quando pertencentes à reserva das instituições militares estaduais e perceberem remuneração do Estado, porém sujeitos, ainda, à prestação de serviço na ativa, mediante convocação;

b) reformado, quando tendo passado por uma das situações de que tratam o inciso I do *caput* deste artigo e a alínea ‘a’ deste inciso, estão dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuam a perceber remuneração do Estado; e

c) na reserva não remunerada, quando tendo sido pertencentes ao serviço ativo, foram, por qualquer motivo, definitivamente desincorporados.

§ 2º Os militares estaduais de carreira são aqueles incluídos no serviço ativo, mediante concurso público, para o desempenho voluntário e permanente do Serviço Militar Estadual, com vitaliciedade, assegurada ou presumida, ou estabilidade adquirida, nos termos desta Lei.

§ 3º Os militares estaduais temporários são aqueles incorporados à prestação do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET), por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, designados a complementar o efetivo da ativa em qualificações de interesse da administração militar, nos termos de lei e regulamentações específicas.

§ 4º Os militares estaduais temporários não adquirem estabilidade e passam a compor a reserva não remunerada da respectiva instituição militar estadual, após serem desincorporados do serviço ativo.” (NR)

Art. 47. O art. 50 da Lei nº 6.218, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. São direitos dos militares estaduais:

IV –

r) o direito à vaga para seus dependentes nos Colégios Policiais Militares; e

s) outros direitos previstos em legislação específica e peculiar.

.....” (NR)

Art. 48. O art. 1º da Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar militares estaduais temporários à PMSC, em quadros específicos, até o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas de cada posto ou graduação.” (NR)

Art. 49. O Anexo Único da Lei Complementar nº 417, de 2008, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 50. O art. 1º da Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar militares estaduais temporários ao CBMSC, em quadros específicos, até o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas de cada posto ou graduação.” (NR)

Art. 51. O art. 2º da Lei Complementar nº 582, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º A jornada de trabalho dos integrantes do QOSBM será igual à dos integrantes do Quadro de Oficiais de Estado-Maior Bombeiro Militar (QOEMBM).” (NR)

Art. 52. O art. 3º da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A progressão na carreira no Quadro de Praças Policial Militar (QPPM) ou no Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM) ocorrerá sucessivamente de acordo com a graduação hierárquica das praças militares estaduais, composta de forma crescente por Soldado, Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente.” (NR)

Art. 53. O art. 4º da Lei Complementar nº 801, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º A antiguidade e a colocação do Soldado e do 3º Sargento no respectivo almanaque serão exclusivamente definidas pela classificação final, em ordem decrescente, no respectivo curso de formação, inclusive para os oriundos do Quadro Especial de Cabos e Terceiros Sargentos da Polícia Militar (QEPPM) e do Quadro Complementar de Praças Bombeiros Militares (QCPBM), a partir do ingresso destes no QPPM ou no QPBM.

.....” (NR)

Art. 54. O art. 5º da Lei Complementar nº 801, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º O candidato aprovado e classificado dentre as vagas disponibilizadas no concurso público será incluído na graduação de Soldado e matriculado no Curso de Formação de Praças (CFP), passando a ser denominado Aluno-Soldado durante o período de formação.

.....” (NR)

Art. 55. O art. 10 da Lei Complementar nº 801, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

III – Soldado: 7 (sete) anos, a contar da data de formatura no CFP, para promoção a Cabo;

.....” (NR)

Art. 56. Os militares estaduais já enquadrados nas extintas classes de Soldado permanecerão com seus direitos e tempos de serviço contabilizados para fins de promoção, sendo automaticamente reclassificados como Soldado, sem prejuízo de sua antiguidade.

Art. 57. A tabela de Praças Especiais e Praças Militares Estaduais constante do Anexo III da Lei Complementar nº 765, de 7 de outubro de 2020, e a tabela de Praças Militares Estaduais constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 776, de 23 de novembro de 2021, passam a vigorar com a unificação das classes de Soldado em 1 (uma) única graduação, denominada “Soldado”, ficando extintas as nomenclaturas “Soldado 1ª Classe”, “Soldado 2ª Classe” e “Soldado 3ª Classe” e quaisquer distinções entre elas.

Art. 58. O subsídio da graduação de Soldado, a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte à publicação desta Lei Complementar, corresponderá ao valor atualmente previsto para Soldado 1ª Classe na tabela de Praças Especiais e Praças Militares Estaduais constante do Anexo III da Lei Complementar nº 765, de 2020, e na tabela de Praças Militares Estaduais constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 776, de 2021.

TÍTULO II
DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS POLICIAL MILITAR (QOEPM) E DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS BOMBEIRO MILITAR (QOEBM)

Art. 59. Ficam instituídos o Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM) e o Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar (QOEBM), com a finalidade de desempenhar atividades operacionais e administrativas complementares às atribuídas ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior Policial Militar (QOEMPM) e ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior Bombeiro Militar (QOEMBM).

§ 1º O QOEPM e o QOEBM serão constituídos pelos seguintes postos:

I – 2º Tenente Especialista;

II – 1º Tenente Especialista; e

III – Capitão Especialista.

§ 2º O QOEPM será integrado por militares do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM) e o QOEBM será integrado por militares do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), nos termos desta Lei Complementar, vedada a transferência de seus integrantes entre as Instituições.

Art. 60. As funções dos oficiais do QOEPM e o QOEBM serão previstas nos Quadros de Organização (QO) ou em quadro equivalente.

Art. 61. Fica vedado aos oficiais do QOEPM e do QOEBM:

I – assumir função de comando, de chefia ou de direção de Organização Policial Militar (OPM) ou Organização Bombeiro Militar (OBM), mesmo na condição de interino ou na qualidade de responsável temporário;

II – assumir ou acumular função privativa de oficial de outro quadro;

III – matricular-se no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);

IV – ser colocado à disposição de qualquer Poder, órgão ou entidade externos à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC); e

V – ser transferido para outro quadro de oficiais ou praças.

Art. 62. Ressalvadas as restrições expressas nesta Lei Complementar, os integrantes do QOEPM e do QOEBM terão os mesmos deveres, os mesmos direitos, as mesmas prerrogativas e os mesmos vencimentos dos demais oficiais militares estaduais de posto equivalente.

Art. 63. Fica instituído o Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE) na PMSC e no CBMSC, em conformidade com as normas de ensino das respectivas Instituições.

Art. 64. O ingresso no QOEPM e no QOEBM dependerá da aprovação no respectivo CHOE.

§ 1º O CHOE tem por finalidades o aprimoramento profissional, a preparação para o exercício de funções de nível superior e a habilitação de Subtenentes do QPPM e QPBM para promoção ao posto de 2º Tenente Especialista, observada a disponibilidade de vagas no QOEPM e no QOEBM.

§ 2º O ingresso e a frequência no CHOE ocorrerão na condição de Aluno-Oficial.

§ 3º O Aluno-Oficial perceberá o subsídio em valor equivalente ao subsídio do Aspirante a Oficial previsto na Lei Complementar nº 776, de 23 de novembro de 2021.

§ 4º O Aluno-Oficial que por qualquer motivo não concluir o CHOE retornará automaticamente à graduação de Subtenente, sem prejuízo de sua antiguidade.

§ 5º Os Cadetes, alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO), têm precedência hierárquica sobre os Alunos-Oficiais do CHOE.

§ 6º Os oficiais do QOEMPM e do QOEMBM, quando no mesmo posto, têm precedência hierárquica em relação aos oficiais do QOEPM e do QOEBM, respectivamente.

§ 7º Os oficiais do QOEPM e do QOEBM, quando no mesmo posto, têm precedência hierárquica em relação aos oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde Temporários Policial Militar (QOSTPM) e do Quadro de Oficiais de Saúde Temporários Bombeiro Militar (QOSTBM), respectivamente.

§ 8º A antiguidade entre os Alunos-Oficiais do CHOE será determinada pela precedência hierárquica ou pela antiguidade observada antes do início do curso.

Art. 65. O ingresso no CHOE ocorrerá mediante processo seletivo, composto de provas ou de provas e títulos, conforme regulamentação específica.

Art. 66. Fica a matrícula no CHOE condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ser Subtenente do serviço ativo do QPPM ou do QPBM, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na graduação;

II – possuir curso superior em qualquer área de conhecimento devidamente reconhecido pelo órgão competente;

III – ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

IV – ter, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço;

V – estar classificado, no mínimo, no comportamento “ótimo”;

VI – ter sido aprovado em processo seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas;

VII – apresentar aptidão física comprovada em Inspeção de Saúde (IS) e em Teste de Aptidão Física (TAF) válidos até a data de matrícula, com registro no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH); e

VIII – obter conceito favorável do Diretor, Chefe ou Comandante da unidade ou subunidade independente a que estiver subordinado.

Art. 67. Fica vedada a matrícula no CHOE ao Subtenente do QPPM ou do QPBM que:

I – estiver sendo processado pela prática de crime doloso;

II – estiver cumprindo pena em razão de sentença criminal ou tiver sido beneficiado por *sursis*;

III – estiver sendo submetido a Conselho de Disciplina;

IV – tenha realizado acordo de não persecução criminal;

V – pertencer a Instituição diversa daquela que oferece o curso; ou

VI – não integrar o QPPM ou o QPBM.

Art. 68. As vagas oferecidas para o CHOE serão preenchidas pelos Subtenentes do QPPM ou do QPBM melhor classificados no processo seletivo e que atendam aos demais requisitos previstos nesta Lei Complementar.

§ 1º Os Subtenentes do QPPM e do QPBM serão classificados a partir das notas obtidas no processo seletivo.

§ 2º Os Subtenentes do QPPM e do QPBM concluintes do CHOE devem servir no QOEPM e no QOEBM, respectivamente, por no mínimo 5 (cinco) anos, sob pena de ressarcimento total dos investimentos estatais no curso e de benefícios recebidos.

§ 3º Serão critérios de desempate no processo seletivo do CHOE:

I – maior antiguidade na graduação de Subtenente; e

II – maior idade do candidato.

Art. 69. O processo seletivo para matrícula no CHOE terá validade restrita a 1 (uma) única edição, não sendo passível de prorrogação ou reaproveitamento.

Art. 70. O conceito de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 66 desta Lei Complementar, aplicável aos Subtenentes afastados da PMSC ou do CBMSC por motivo de curso ou exercício de funções fora da respectiva Instituição, será emitido pelo Diretor de Pessoal, observadas as alterações funcionais.

Art. 71. As vagas no QOEPM e no QOEBM serão preenchidas de acordo com a classificação final dos Alunos-Oficiais no CHOE, em ordem decrescente do conceito numérico final alcançado por cada um e considerando a nova antiguidade estabelecida, com base na conclusão do curso.

Parágrafo único. Os Alunos-Oficiais aprovados no CHOE serão promovidos ao posto de 2º Tenente Especialista, conforme o disposto no *caput* deste artigo, por meio de ato do Governador do Estado.

Art. 72. A incapacidade física temporária, verificada em IS, não impede a promoção.

Art. 73. Os interstícios serão contados da data da última promoção até a data de promoção a que estiver concorrendo, deduzido o tempo não computável, observadas as seguintes condições:

I – para promoção ao posto de 2º Tenente Especialista, o Aluno-Oficial deve ser aprovado no CHOE; e

II – para promoção aos postos de 1º Tenente Especialista e Capitão Especialista, aplicam-se as regras previstas na legislação de promoção de oficiais.

Parágrafo único. A promoção ao 1º (primeiro) posto do QOEPM e do QOEBM ensejará movimentação compulsória do militar estadual para ocupar vaga prevista no respectivo Quadro de Organização.

Art. 74. O Subtenente do QPPM ou do QPBM terá direito à promoção em ressarcimento de preterição, desde que seja reconhecido o seu direito.

Art. 75. Ficam transferidas para o QOEPM as 31 (trinta e uma) vagas de 2º Tenente previstas na Lei Complementar nº 82, de 18 de março de 1993, do Quadro de Oficiais Auxiliares.

Art. 76. O art. 3º da Lei Complementar nº 776, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Observada a vigência dos Anexos V e VI desta Lei Complementar, o subsídio do Cadete do 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) Períodos, assim como do Aluno-Oficial, fica fixado no valor equivalente ao subsídio do Aspirante a Oficial.” (NR)

Art. 77. O Subtenente do QPPM ou do QPBM reprovado no CHOE poderá frequentá-lo apenas 1 (uma) única vez adicional, mediante novo processo seletivo.

Art. 78. O art. 1º da Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O efetivo máximo previsto para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) fica fixado em conformidade com o disposto nos Anexos I e II desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 79. A Lei Complementar nº 417, de 2008, passa a vigorar acrescida do Anexo II, conforme a redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Anexo Único da Lei Complementar nº 417, de 2008, fica renumerado para Anexo I.

Art. 80. O art. 2º da Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O efetivo máximo previsto fixado nesta Lei Complementar fica distribuído em Quadros de Bombeiros Militares em conformidade com o disposto nos Anexos I e IV desta Lei Complementar.

.....” (NR)

Art. 81. A Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescida do Anexo IV, conforme a redação constante do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 82. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Ficam revogados:

I – a Lei Complementar nº 82, de 18 de março de 1993;

II – a Lei nº 13.330, de 16 de fevereiro de 2005; e

III – os incisos I e II do *caput* do art. 10 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Flávio Rogério Pereira Graff
Emerson Fernandes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1103445

ANEXO I

“ANEXO ÚNICO
DISTRIBUIÇÃO E ATIVAÇÃO DAS VAGAS NOS QUADROS DE POLICIAIS MILITARES
(Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008)

POSTO/GRADUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS ATIVADAS	VAGAS A SEREM ATIVADAS DE ACORDO COM O INCISO II DO CAPUT DO ART. 5º DESTA LEI COMPLEMENTAR	EFETIVO MÁXIMO PREVISTO
QUADRO DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR POLICIAL MILITAR (QOEMPM)			
Coronel			
.....			
2º Tenente Capelão			
QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES POLICIAL MILITAR (QOE/APM)			
2º Tenente			

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QPPM)			
.....			
3º Sargento			
Cabo	13.544	0	13.544
Soldado			
Aluno-Soldado			
QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QEPPM)			
.....			

" (NR)

” (NR)

ANEXO II

“ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NO QUADRO DE
OFICIAIS ESPECIALISTAS POLICIAL MILITAR
(Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008)

POSTO/GRADUAÇÃO	EFETIVO MÁXIMO PREVISTO
Capitão Especialista	43
1º Tenente Especialista	46
2º Tenente Especialista	58

” (NR)

ANEXO III

“ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NO QUADRO DE OFICIAIS
ESPECIALISTAS BOMBEIRO MILITAR
(Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012)

POSTO/GRADUAÇÃO	EFETIVO MÁXIMO PREVISTO
Capitão Especialista	20
1º Tenente Especialista	25
2º Tenente Especialista	30

” (NR)

Cod. Mat.: 1103446

LEI Nº 19.393, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral (AVC) e de Apoio às Vítimas, no Estado, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, para instituir o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral.

CATARINA
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral (AVC) e de Apoio às Vítimas, com o objetivo principal de promover a qualidade de vida e reduzir as vulnerabilidades decorrentes dos fatores de risco para o acidente vascular cerebral.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral (AVC) e de Apoio às Vítimas:

I – a busca pelo desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a exames, tratamentos e medicamentos;

II – o fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre a Administração Pública, as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III – o estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Art. 3º Poderão ser instrumentos da Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral (AVC) e de Apoio às Vítimas, entre outros:

I – a promoção de campanhas educativas de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção, sintomas e tratamento do acidente vascular cerebral, bem como a distribuição de material informativo à população em geral;

II – a incorporação e implementação de ações de promoção da saúde;

III – a contribuição para a elaboração e implementação de políticas públicas integradas que visem ao acesso universal a exames, tratamentos e medicamentos relacionados à prevenção do acidente vascular cerebral;

IV – a promoção da reabilitação, com a garantia da disponibilização de equipe multidisciplinar composta por especialidades pertinentes ao melhor atendimento das vítimas de acidente vascular cerebral;

V – a atuação dos órgãos competentes, com vistas à cooperação para a reinserção das vítimas de acidente vascular cerebral na sociedade e, se possível, no mercado de trabalho;

VI – o adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos competentes às vítimas de acidente vascular cerebral e a seus familiares, quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público poderá celebrar convênios

ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral, a ser celebrado anualmente em 29 de outubro.

Parágrafo único. O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Diogo Demarchi Silva

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de outubro de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTUBRO

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....		
29	Dia Estadual do Cerimonialista	14.622, de 2009
29	Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral	
.....		

” (NR)

Cod. Mat.: 1103449

LEI Nº 19.394, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 16.852, de 2015, que “Institui a Política Estadual de Busca de Pessoas Desaparecidas, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”, para ampliar as diretrizes estabelecidas e dispor sobre o atendimento psicossocial aos familiares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 16.852, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

V – desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos, principalmente os policiais, de modo a agilizar a divulgação dos desaparecimentos e contribuir com as investigações, a busca e a localização das pessoas;

VI – disponibilização e ampla divulgação de informações sobre as pessoas desaparecidas na rede mundial de computadores, nos diversos meios de comunicação, entre outros;

VII – notificação célere e eficaz à Delegacia de Polícia de Pessoas Desaparecidas (DPPD) de qualquer registro de desaparecimento ocorrido no Estado de Santa Catarina;

VIII – utilização de meios eletrônicos para o envio de informações, garantindo maior agilidade no processo de notificação e investigação; e

IX – atualização dos registros de desaparecimentos e das ações tomadas, visando otimizar as buscas e permitir o acompanhamento efetivo pelos órgãos competentes.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 7º-A à Lei nº 16.852, de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. O Poder Público, em conformidade com as diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o apoio dos órgãos técnicos competentes, oferecerá apoio psicossocial aos familiares das pessoas desaparecidas.

Parágrafo único. O apoio psicossocial poderá ser oferecido por atendimento individual, em grupo ou por outras modalidades de suporte adequadas.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Diogo Demarchi Silva
Flávio Rogério Pereira Graff

Cod. Mat.: 1103451

LEI Nº 19.395, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de isenção e redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas saídas dos insumos agropecuários que especifica e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida em 60% (sessenta por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas saídas interestaduais dos seguintes insumos agropecuários:

I – inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasitocidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), inoculantes, vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a redução quando dada ao produto destinação diversa;

II – rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, *premix* ou núcleo, fabricados pelas respectivas indústrias, devidamente registradas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), desde que:

a) os produtos estejam registrados no órgão competente do MAPA e o número do registro seja indicado no documento fiscal, quando exigido;

b) os produtos sejam identificados com rótulo ou etiqueta, quando acondicionados em embalagens de até 60 kg (sessenta quilogramas); e

c) os produtos destinem-se exclusivamente ao uso na pecuária;

III – calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo;

IV – semente genética, semente básica, semente certificada de 1ª (primeira) geração (C1), semente certificada de 2ª (segunda) geração (C2), semente não certificada de 1ª (primeira) geração (S1) e semente não certificada de 2ª (segunda) geração (S2), destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei federal nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto federal nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do MAPA ou por outros órgãos e outras entidades da Administração Pública Federal, dos Estados e do Distrito Federal que mantiverem convênio com o MAPA;

V – alho em pó, sorgo, milheto, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de gérmen de milho desengordurado, de quirera de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, resíduos de óleo e gordura de origem animal ou vegetal, descartados por empresas do ramo alimentício, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;

VI – esterco animal;

VII – mudas de plantas;

VIII – embriões, sêmen congelado ou resfriado, exceto os de bovino, ovos férteis, aves de 1 (um) dia, exceto as ornamentais, girinos e alevinos;

IX – enzima preparada para decomposição de matéria orgânica animal, classificada no código 3507.90.4 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias baseada no Sistema Harmonizado (NBM/SH) e da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM);

X – gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado;

XI – casca de coco triturada para uso na agricultura;

XII – vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo;

XIII – extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e *bio bire plus*, todos para uso na agropecuária;

XIV – óleo, extrato seco e torta de Nim (*Azadirachta indica A. Juss*);

XV – condicionadores de solo e substratos para plantas, desde que os produtos estejam registrados no órgão competente do MAPA e que o número do registro seja indicado no documento fiscal; e

XVI – torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (*dregs e grits*), ossos de bovino autoclavados, borra de carnaúba, cinzas e resíduos agroindustriais orgânicos, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura.

§ 1º O benefício fiscal de que trata o *caput* deste artigo, concedido às saídas dos produtos destinados à pecuária, estende-se às remessas com destino à apicultura, aquicultura, avicultura, cunicultura, ranicultura e sericicultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, entende-se por:

I – ração animal: qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir as necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destina;

II – concentrado: mistura de ingredientes que, adicionada a 1 (um) ou mais elementos em proporção adequada e devidamente especificada pelo seu fabricante, constitua uma ração animal;

III – suplemento: ingrediente ou mistura de ingredientes capaz de suprir a ração ou o concentrado em vitaminas, aminoácidos ou minerais, permitida a inclusão de aditivos;

IV – aditivo: substância e mistura de substâncias ou micro-organismos adicionados intencionalmente aos alimentos para os animais, que tenham ou não valor nutritivo e que afetem ou melhorem as características dos alimentos ou dos produtos destinados à alimentação dos animais; e

V – *premix* ou núcleo: mistura de aditivos para produtos destinados à alimentação animal ou mistura de 1 (um) ou mais destes aditivos com matérias-primas usadas como excipientes que não se destinam à alimentação direta dos animais.

§ 3º O benefício fiscal concedido às sementes de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo estende-se à saída interna do campo de produção, desde que:

I – o campo de produção seja inscrito no MAPA ou em órgão por ele delegado;

II – o destinatário seja beneficiador de sementes inscrito no MAPA ou em órgão por ele delegado;

III – a produção de cada campo não exceda à quantidade estimada, por ocasião da aprovação de sua inscrição, pelo MAPA ou por órgão por ele delegado;

IV – a semente satisfaça o padrão estabelecido pelo MAPA; e

V – a semente não tenha outro destino que não seja a semeadura.

§ 4º O benefício fiscal de que trata o inciso II do *caput* deste artigo aplica-se, ainda, à ração animal, preparada em estabelecimento produtor, na transferência a estabelecimento produtor do mesmo titular ou na remessa a outro estabelecimento produtor com o qual o titular remetente mantiver contrato de produção integrada.

Art. 2º Fica reduzida em 30% (trinta por cento) a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais dos seguintes insumos agropecuários:

I – farelos e tortas de soja e de canola, cascas e farelos de cascas de soja e de canola, sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;

II – milho, quando destinado a produtor, à cooperativa de produtores ou à indústria de ração animal;

III – milho, quando destinado a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado; e

IV – aveia e farelo de aveia, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.

Art. 3º Ficam isentas do ICMS as operações internas com os produtos relacionados nos arts. 1º e 2º desta Lei, nas condições neles estabelecidas.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos produtos relacionados nos incisos I, II, V e VIII do *caput* do art. 1º e nos incisos I, II e IV do *caput* do art. 2º desta Lei, nas saídas realizadas por:

I – estabelecimento industrial, com destino a produtor agropecuário com o qual mantenha contrato de integração;

II – estabelecimento de cooperativa de produtores ou de cooperativa central, com destino a:

a) produtor agropecuário;

b) outro estabelecimento de cooperativa de produtores ou de cooperativa central, ainda que filial da remetente; ou

c) indústria de ração, para emprego na fabricação de ração animal;

III – produtor agropecuário, com destino a contribuinte do imposto; ou

IV – estabelecimento comercial atacadista, em operações relativas ao milho produzido em território catarinense, desde que a saída seja destinada à indústria de ração animal.

Art. 4º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS, de forma a resultar em tributação final de 4% (quatro por cento), nas importações e nas saídas internas e interestaduais dos seguintes insumos agropecuários:

I – ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre, nas saídas dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores para:

a) estabelecimento onde sejam industrializados adubos simples ou compostos, fertilizantes e fosfato bi-cálcio destinados à alimentação animal;

b) estabelecimento produtor agropecuário;

c) quaisquer estabelecimentos com fins exclusivos de armazenagem; e

d) outro estabelecimento da mesma empresa daquela onde se tiver processada a industrialização; e

II – amônia, ureia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, monoamônio fosfato (MAP), diamônio fosfato (DAP), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e pecuária, vedada a redução quando dada ao produto destinação diversa.

Parágrafo único. O benefício fiscal de que trata o inciso I do *caput* deste artigo estende-se:

I – às saídas promovidas, entre si, pelos estabelecimentos de que tratam as alíneas do inciso I do *caput* deste artigo; e

II – às saídas, a título de retorno, real ou simbólico, da mercadoria remetida para fins de armazenagem.

Art. 5º Permanecem válidos, até a data de início de produção dos efeitos desta Lei:

I – a utilização dos benefícios fiscais do ICMS concedidos nas operações com os produtos relacionados nos incisos I e II do *caput* do art. 4º desta Lei, na forma do disposto na Seção I do Capítulo V do Anexo 2 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina (RICMS-SC), aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, na redação vigente em 31 de dezembro de 2021; e

II – o aproveitamento dos créditos do ICMS na forma do disposto no art. 34-A do Anexo 2 do RICMS-SC, na redação vigente em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

Art. 6º Sem prejuízo de outras hipóteses de diferimento previstas na legislação tributária, fica diferido o pagamento do ICMS nas operações internas tributadas de que trata esta Lei, na forma e nas condições previstas em regulamento, realizadas por:

I – estabelecimento industrial, com destino a produtor agropecuário com o qual mantenha contrato de integração;

II – estabelecimento de cooperativa de produtores ou de cooperativa central, com destino a:

a) produtor agropecuário;

b) outro estabelecimento de cooperativa de produtores ou de cooperativa central, ainda que filial da remetente; ou

c) indústria de ração, para emprego na fabricação de ração animal;

III – produtor agropecuário, com destino a contribuinte do imposto; ou

IV – estabelecimento comercial atacadista, em operações relativas ao milho produzido em território catarinense, desde que a saída seja destinada à indústria de ração animal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais de que tratam os arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei permanecerão vigentes enquanto vigorarem as disposições correspondentes a eles no Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1103452

LEI Nº 19.396, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a destinação de veículos com perdimento decretado em favor do Estado para treinamento do Corpo de Bombeiros Militar e Corpo de Bombeiros Voluntário no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os veículos com perdimento decretado em favor do Estado, com determinação para destruição/inutilização ou considerados antieconômicos, poderão ser destinados para o treinamento de bombeiros no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O treinamento com os veículos destina-se a capacitar e aprimorar as habilidades dos bombeiros em situações de resgate, combate a incêndios, salvamentos e outras atividades relacionadas às suas atribuições.

Art. 2º A destinação dos veículos para treinamento dependerá de formalização do pedido por parte dos seguintes interessados:

I – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC);

II – Corpo de Bombeiros Voluntários sediado em Santa Catarina.

Parágrafo único. A formalização do pedido deverá identificar detalhadamente os veículos solicitados e especificação da finalidade em que será empregado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Flávio Rogério Pereira Graff

Cod. Mat.: 1103454

LEI Nº 19.397, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Concede isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas com mercadorias de consumo popular que compõem a cesta básica de alimentos e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), até 30 de abril de 2026, as operações internas que destinem a consumidores finais as seguintes mercadorias de consumo popular que compõem a cesta básica de alimentos:

I – farinha de trigo e farinha de milho, sem adição de outros produtos, ingredientes ou vitaminas, exceto ferro e ácido fólico, classificadas respectivamente nos códigos 1101.00.10 e 1102.20.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM);

II – farinha de mandioca, sem adição de outros produtos, ingredientes ou vitaminas, classificada no código 1106.20.00 da NCM;

III – feijão preto e feijão cariouinha, sem adição de outros produtos, ingredientes ou vitaminas, classificados respectivamente nos códigos 0713.33.19 e 0713.33.99 da NCM; e

IV – arroz polido, arroz parboilizado polido, arroz parboilizado integral e arroz integral, sem adição de outros produtos, ingredientes ou vitaminas, classificados respectivamente nos códigos 1006.30.21, 1006.30.11, 1006.20.10 e 1006.20.20 da NCM, exceto os do tipo arbóreo, cateto, carnaroli, moti, vermelho, preto, basmati e jasmim.

Parágrafo único. Fica dispensado o pagamento do ICMS diferido relativo às operações de aquisição das mercadorias de que tratam os incisos do *caput* deste artigo.

Art. 2º Com fundamento no Convênio ICMS nº 224, de 15 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), ficam isentas do ICMS, até 30 de abril de 2026, as operações internas com farinha de arroz, sem adição de outros produtos, ingredientes ou vitaminas, classificada no código 1102.90.00 da NCM.

Art. 3º Durante a vigência desta Lei, não se aplicará às mercadorias de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei o benefício de redução da base de cálculo previsto no art. 2º do Anexo II da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 4º A Diretoria de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda deverá implementar o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia do mês subseqüente ao de sua publicação.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1103458

LEI Nº 19.398, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece condições e procedimentos para a celebração de transação nas hipóteses que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Transação

Art. 1º Esta Lei estabelece condições e procedimentos para a celebração da transação como forma resolutiva de litígios decorrentes da cobrança de:

I – créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD);

II – créditos não tributários decorrentes de obrigações legais, tais como contribuições, indenizações, reposições, restituições, garantias de contratos e multas de qualquer origem ou natureza, incluindo penais e decorrentes de obrigações tributárias; e

III – outros créditos de natureza tributária ou não tributária, na forma prevista na regulamentação desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, o crédito objeto de transação corresponde ao valor consolidado, apurado nos termos da legislação, composto pelo principal, pelas multas moratória e punitiva, pelos juros de mora, pela atualização monetária e pelos demais encargos legais aplicáveis.

§ 2º Poderão ser objeto de transação na forma desta Lei os créditos:

I – inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, até 31 de dezembro de 2020, de natureza tributária:

a) classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, nos termos da Seção I do Capítulo II desta Lei;

b) definidos como de pequeno valor, nos termos da Seção II do Capítulo II desta Lei; ou

c) objeto de litígios tributários decorrentes de relevante e disseminada controvérsia jurídica, nos termos da Seção III do Capítulo II desta Lei; e

II – consolidados até a data da publicação desta Lei, de natureza não tributária.

§ 3º A transação celebrada nos termos desta Lei deverá observar, entre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos, da eficiência e da publicidade.

§ 4º Resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a observância do princípio da publicidade será efetivada, entre outras ações, por meio da divulgação, em meio eletrônico de acesso público, dos extratos dos termos de transação firmados, contendo:

I – o número do processo;

II – o nome da parte transigente;

III – o valor original e o valor final do crédito;

IV – o fundamento da concessão; e

V – a modalidade de transação aplicada.

§ 5º A transação na forma desta Lei poderá ser celebrada sempre que, motivadamente e de acordo com o juízo de conveniência e de oportunidade, a Administração Tributária entenda que a medida atenda ao interesse público, não constituindo direito subjetivo do sujeito passivo.

§ 6º A transação de créditos de natureza tributária deverá ser realizada nos termos do art. 171 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Seção II

Do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, órgão colegiado, deliberativo e operacional para celebração da transação nos termos desta Lei, composto por:

I – 4 (quatro) representantes da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), integrantes da carreira de Procurador do Estado, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, designados por ato conjunto do Procurador-Geral do Estado e do Secretário de Estado da Fazenda; e

II – 4 (quatro) representantes da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), integrantes da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, designados por ato conjunto do Procurador-Geral do Estado e do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1º O Procurador-Geral do Estado presidirá o Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, com direito a voto nas deliberações do colegiado e, na sua ausência, o Secretário de Estado da Fazenda.

§ 2º As deliberações do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual serão tomadas por maioria simples do colegiado, cabendo a decisão ao Presidente, em caso de empate.

§ 3º O Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual poderá instituir Comissão Técnica Permanente com função consultiva e de análise prévia das propostas de transação, visando à padronização de critérios e mitigação de conflitos.

Art. 3º Além das demais atribuições previstas nesta Lei, compete ao Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual dispor sobre:

I – os procedimentos necessários à aplicação do disposto nesta Lei;

II – a possibilidade de condicionar a transação ao pagamento de entrada, à apresentação, dispensa ou não exigência de garantia e à manutenção das garantias já existentes;

III – o valor mínimo de cada parcela e o tratamento a ser dispensado na liquidação antecipada das parcelas;

IV – os percentuais de redução de juros e multas, observados os limites e os prazos estabelecidos nesta Lei;

V – a forma de designação de seus membros, a substituição destes e os demais aspectos relacionados ao seu funcionamento; e

VI – demais parâmetros, procedimentos, condições, limites e critérios necessários para a celebração de transação na forma desta Lei.

Seção III

Das Modalidades de Transação

Art. 4º A transação nos termos desta Lei poderá ser celebrada:

I – por proposta individual do devedor ou do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, exclusivamente na hipótese de que trata a Seção I do Capítulo II desta Lei; ou

II – por adesão do devedor, que implica aceitação por ele de todas as condições fixadas no edital que a propõe.

§ 1º A transação por proposta individual, nos termos do inciso I do *caput* deste artigo, será formalizada por meio de termo de transação assinado pelo Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, cujos requisitos mínimos e procedimentos para celebração serão estabelecidos na regulamentação desta Lei.

§ 2º Para a celebração de transação por adesão do devedor, nos termos do inciso II do *caput* deste artigo, o Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual publicará edital de transação, contendo, no mínimo:

I – as exigências a serem cumpridas;

II – as reduções ou as concessões oferecidas;

III – as formas de pagamento admitidas;

IV – o prazo para adesão à transação; e

V – as demais regras necessárias à operacionalização da transação.

§ 3º A transação por adesão poderá ser solicitada exclusivamente por meio eletrônico por qualquer sujeito passivo que atenda às condições estabelecidas no edital de que trata o § 2º deste artigo, ressalvado o disposto no inciso II do *caput* do art. 6º desta Lei e observado o procedimento estabelecido na regulamentação desta Lei.

Seção IV

Das Concessões e das Exigências

Art. 5º A fim de celebrar transação na forma desta Lei, a Fazenda Pública Estadual poderá, isolada ou cumulativamente, conceder ao devedor, observadas as diretrizes previstas em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual e os critérios de recuperabilidade de que trata o *caput* do art. 8º desta Lei:

I – redução do valor total dos créditos a serem transacionados, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 8º desta Lei, de até:

a) 70% (setenta por cento), na hipótese de transação concedida a pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 16 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

b) 65% (sessenta e cinco por cento), nos demais casos;

II – parcelamento dos créditos em até:

a) 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas mensais, na hipótese de transação concedida a pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte; ou

b) 120 (cento e vinte) parcelas mensais, nos demais casos;

III – prazos e formas de pagamento especiais, na forma definida em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, incluídos o diferimento e a moratória, obedecido o prazo máximo de quitação de 60 (sessenta) meses;

IV – flexibilização das regras para aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias, bem como para constrição ou alienação de bens, na forma definida em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual; e

V – autorização para compensação da dívida consolidada, limitada a até 75% (setenta e cinco por cento) de seu valor, com créditos líquidos, certos e exigíveis, próprios ou adquiridos de terceiros, representados por precatórios judiciais transitados em julgado e devidamente reconhecidos pelo Estado, por suas autarquias ou por suas fundações.

§ 1º As reduções de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não poderão implicar a redução do montante principal do crédito.

§ 2º O parcelamento de que trata o inciso II do *caput* deste artigo:

I – poderá ser condicionado à apresentação de garantia; e

II – observará o disposto nos arts. 69, 70, 71, 72 e 73 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981, atualizando-se o valor de cada parcela até a data de seu efetivo recolhimento.

§ 3º A utilização de precatórios de terceiros, nos termos do inciso V do *caput* deste artigo, observará o procedimento definido em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual e estará condicionada à comprovação da regular sucessão de titularidade, vedado o fracionamento artificial da obrigação para fins de ampliação dos benefícios.

§ 4º Os valores depositados em dinheiro em juízo ou penhorados para garantia de crédito objeto de ações judiciais referentes aos débitos incluídos na transação deverão ser incluídos no termo de transação para abatimento do valor ao final transacionado, ressalvadas as hipóteses de impedimento legal ou decisão judicial em sentido contrário.

§ 5º Para os fins do disposto no § 4º deste artigo:

I – caso o valor depositado ou penhorado seja inferior ao débito consolidado, o saldo devedor remanescente deverá ser liquidado nos termos acordados na transação; ou

II – caso o valor depositado ou penhorado seja superior ao montante devido, o saldo excedente será restituído ao sujeito passivo na ação respectiva, observada a legislação processual aplicável.

§ 6º A concessão dos benefícios de que trata o *caput* deste artigo poderá ser:

I – condicionada à homologação judicial do termo de transação, nos casos em que haja litígio judicial em curso, para fins do disposto nos incisos II e III do *caput* do art. 515 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); e

II – limitada a determinados créditos, considerando a etapa em que se encontre o respectivo processo ou os períodos de competência a que se refiram.

§ 7º Poderão ser aceitas quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 9º da Lei federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), bem como créditos líquidos e certos do sujeito passivo ou de terceiros, em desfavor do Estado, de suas autarquias ou de suas fundações, consubstanciados em precatórios, reconhecidos em decisão transitada em julgado.

§ 8º Os honorários advocatícios devidos ao Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento (Funjure) serão de 3% (três por cento) do valor final transacionado.

Seção V
Das Vedações

Art. 6º É vedada a transação nos termos desta Lei que:

I – inclua créditos:

a) não inscritos em dívida ativa, salvo os não tributários;

b) objeto de programas de recuperação fiscal, parcelamentos especiais ou quaisquer outras modalidades de redução previstas na legislação;

c) que já tenham sido objeto de transação tributária;

d) relacionados a fraudes fiscais, conforme definido em ato do Diretor de Administração Tributária;

e) integralmente garantidos por depósito, seguro-garantia ou fiança bancária, quando a ação antiexacional ou os embargos à execução tenham transitado em julgado favoravelmente à Fazenda Pública Estadual;

f) relativos aos contratos celebrados no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC), nos termos da Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005; ou

g) do ICMS relativos a empresas optantes pelo Simples Nacional, salvo nos casos expressamente autorizados por convênio celebrado na forma da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, ou nos termos de regulamentação estadual específica compatível com a Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

II – envolva sujeito passivo:

a) que incorra em inadimplência sistemática do pagamento do ICMS, conforme critérios definidos em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, podendo abranger aquele enquadrado como devedor contumaz, nos termos do art. 111-B da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966; ou

b) cuja transação, ainda que referente a créditos distintos, tenha sido rescindida, nos termos da Seção II do Capítulo III desta Lei, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da transação, ressalvado o disposto no § 1º do art. 15 desta Lei; e

III – conceda benefícios além dos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto na alínea “a” do inciso II do *caput* deste artigo ao devedor em processo de recuperação judicial, liquidação judicial ou liquidação extrajudicial e nas demais hipóteses previstas em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual.

Seção VI
Das Obrigações do Devedor

Art. 7º São obrigações do devedor:

I – não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II – não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Estadual;

III – não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública Estadual competente, quando exigido pela legislação;

IV – arcar com todas as despesas processuais e honorários advocatícios relativos aos débitos incluídos na transação;

V – renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do *caput* do art. 487 do Código de Processo Civil;

VI – peticionar nos processos judiciais que tenham por objeto as dívidas envolvidas na transação, inclusive em fase recursal, para noticiar a celebração do ajuste, informando expressamente que arcará com as despesas processuais e os honorários advocatícios devidos; e

VII – manter a regularidade do pagamento dos tributos vincendos cujo sujeito ativo seja o Estado.

§ 1º Adicionalmente às obrigações de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser previstas outras obrigações na proposta individual, no edital ou em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, em razão das especificidades dos créditos ou da situação das ações judiciais em que eles são discutidos.

§ 2º O devedor deverá comprovar o cumprimento, perante o juízo competente, do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, no prazo definido em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, sob pena de sua rescisão, nos termos do inciso II do *caput* do art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE TRANSAÇÃO

Seção I
Da Transação de Créditos Irrecuperáveis ou de Dificil Recuperação

Art. 8º Poderão ser objeto de transação, na forma desta Lei, os créditos definidos como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, de acordo com critérios objetivos definidos em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, que deverão considerar, entre outros:

I – o insucesso dos meios ordinários de cobrança;

II – o tempo de inscrição em dívida ativa e do crédito fiscal em cobrança;

III – a capacidade contributiva do devedor;

IV – os custos de cobrança administrativa e judicial;

V – a suficiência e a liquidez das garantias associadas aos créditos objeto da transação;

VI – a existência de parcelamentos, ativos ou rescindidos, relativos aos créditos transacionados;

VII – a perspectiva de êxito das estratégias administrativas e judiciais;

VIII – o tempo de suspensão de exigibilidade por decisão judicial;

IX – a situação econômica apresentada pelo sujeito passivo a partir do cumprimento de suas obrigações acessórias; e

X – a situação cadastral do sujeito passivo.

§ 1º Presumem-se irrecuperáveis ou de difícil recuperação os créditos que:

I – estejam inscritos em dívida ativa há mais de 10 (dez) anos e sem anotação de garantia ou suspensão de exigibilidade;

II – estejam com a exigibilidade suspensa por decisão judicial, nos termos dos incisos IV e V do *caput* do art. 151 do Código Tributário Nacional, há mais de 10 (dez) anos; e

III – sejam de titularidade de pessoa jurídica cuja situação especial no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) seja “em liquidação judicial”, “em intervenção”, “liquidação extrajudicial”, “baixado”, “cancelado”, “em recuperação judicial” ou outra classificação congênere que venha a ser adotada pelo Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual.

§ 2º Na hipótese do inciso III do § 1º deste artigo, alternativamente à redução de que trata o inciso I do *caput* do art. 5º desta Lei, a critério do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, poderão ser concedidas ao devedor:

I – redução de até 100% (cem por cento) sobre os juros de mora; e

II – redução de até 50% (cinquenta por cento) do débito remanescente após a redução dos juros de mora, na forma do inciso I deste parágrafo.

§ 3º A redução de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não poderá implicar a redução do montante principal do crédito.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos créditos não tributários.

Seção II
Da Transação de Créditos de Pequeno Valor

Art. 9º Poderão ser objeto de transação de pequeno valor, na forma desta Lei, os créditos que não ultrapassem o valor limite de 40 (quarenta) salários mínimos nacionais.

§ 1º O limite de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos créditos de natureza não tributária.

§ 2º O Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual poderá definir outros critérios para a transação de créditos de pequeno valor observados os princípios da racionalidade, da economicidade e da eficiência.

Seção III
Da Transação de Créditos Objeto de Litígios Tributários Decorrentes de Relevante e Disseminada Controvérsia Jurídica

Art. 10. Poderão ser objeto de transação, na forma desta Lei, os créditos objeto de litígios tributários decorrentes de relevante e disseminada controvérsia jurídica.

§ 1º Para os fins desta Seção, considera-se controvérsia jurídica relevante e disseminada a que trate de questões tributárias que ultrapassem os interesses subjetivos da causa, assim definida pelo Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual.

§ 2º A transação celebrada nos termos desta Seção:

I – deverá, preferencialmente, versar sobre controvérsia restrita a segmento econômico ou produtivo, a grupo ou universo de contribuintes ou a responsáveis delimitados, vedada, em qualquer hipótese, a alteração de regime jurídico tributário;

II – sujeitará o sujeito passivo, em relação aos fatos geradores futuros ou não consumados, ao entendimento dado pela Administração Tributária à questão em litígio, ressalvada a cessação de eficácia prospectiva da transação decorrente do advento de precedente persuasivo, nos termos dos incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 927 do Código de Processo Civil;

III – somente será celebrada se constatada a existência, na data de publicação do edital, de inscrição em dívida ativa, de ação judicial ou de embargos à execução fiscal relativos à tese objeto da transação;

IV – poderá estabelecer que a solicitação de adesão abranja todos os litígios relacionados à tese objeto da transação existentes na data do pedido, ainda que não definitivamente julgados; e

V – será rescindida quando contrariar decisão judicial definitiva prolatada antes da celebração da transação.

§ 3º Para os fins desta Seção, é vedada a celebração de transação:

I – nas hipóteses de precedentes persuasivos, nos termos dos incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 927 do Código de Processo Civil, quando integralmente favoráveis à Fazenda Pública Estadual; e

II – com efeito prospectivo que resulte, direta ou indiretamente, em regime especial, diferenciado ou individual de tributação.

CAPÍTULO III
DOS EFEITOS E DA RESCISÃO DA TRANSAÇÃO

Seção I
Dos Efeitos da Transação

Art. 11. A celebração da transação:

I – implica confissão dos débitos nela contemplados e aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas na legislação, no edital ou no termo de transação individual, conforme o disposto nos arts. 389, 390, 391, 392, 393, 394 e 395 do Código de Processo Civil;

II – não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos pelos quais tenham optado antes da celebração da transação;

III – não implica novação dos créditos por ela abrangidos;

IV – não autoriza o levantamento, pelo sujeito passivo ou pelo interessado, de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Estado;

V – resulta na interrupção do prazo prescricional, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 174 do Código Tributário Nacional; e

VI – não poderá ser invocada como fundamento jurídico ou prognose de sucesso da tese sustentada por

qualquer das partes e será compreendida exclusivamente como medida vantajosa diante das concessões recíprocas.

Parágrafo único. A confissão de que trata o inciso I do *caput* deste artigo e a renúncia de que trata o inciso V do *caput* do art. 7º desta Lei serão consignadas no próprio termo de transação.

Art. 12. A proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

§ 1º Celebrada a transação, a concessão de parcelamento ou de moratória, na forma dos incisos II e III do *caput* do art. 5º desta Lei, suspende a exigibilidade dos créditos tributários objeto da transação, nos termos dos incisos I e VI do *caput* do art. 151 do Código Tributário Nacional, observada a necessidade de apresentação de garantia, na forma prevista em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual.

§ 2º O termo de transação poderá prever, com a anuência das partes, a suspensão convencional do processo de que trata o inciso II do *caput* do art. 313 do Código de Processo Civil até a extinção dos créditos ou a rescisão da transação, nos termos dos arts. 14 e 15 desta Lei, respectivamente.

Art. 13. A celebração da transação implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial, salvo os decorrentes de crédito não tributário.

Parágrafo único. O devedor poderá requerer a substituição ou liberação das garantias, mediante apresentação de garantia equivalente ou demonstração de quitação parcial significativa ou propor a alienação por iniciativa particular de bens penhorados, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, para amortização do saldo devedor transacionado.

Art. 14. Os débitos transacionados somente serão extintos quando cumpridos integralmente os requisitos estabelecidos no edital ou no termo de transação individual.

Seção II
Da Rescisão da Transação

Art. 15. São hipóteses de rescisão da transação:

I – o inadimplemento, na hipótese de concessão de parcelamento nos termos do inciso II do *caput* do art. 5º desta Lei, no pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não, ou o transcurso de 90 (noventa) dias, contados do vencimento da última parcela, nos termos do § 2º do art. 68-A da Lei nº 5.983, de 1981;

II – o descumprimento das condições, das cláusulas, dos compromissos assumidos ou de quaisquer disposições previstas na legislação, no edital ou no termo de transação individual;

III – a constatação de ato tendente ao esvaziamento ou à ocultação patrimonial do devedor, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

IV – a não concessão da recuperação judicial ou a extinção do processo de recuperação do devedor sem resolução do mérito;

V – a decretação de falência do devedor ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

VI – a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto de conflito; ou

VII – qualquer questionamento judicial sobre a matéria transacionada e a própria transação.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso IV do *caput* deste artigo, o devedor poderá aderir ou celebrar nova transação, não se aplicando a vedação prevista na alínea “b” do inciso II do *caput* do art. 6º desta Lei.

§ 2º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, a transação será automaticamente rescindida.

§ 3º Verificada a incidência de alguma das hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* deste artigo, o devedor será intimado, conforme procedimento definido em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual, para regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, mantidos todos os termos firmados na transação.

§ 4º Tratando-se de vício insanável ou decorrido o prazo de que trata o § 3º deste artigo sem que a situação tenha sido regularizada, será rescindida a transação.

§ 5º Compete ao Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual assinar os termos de rescisão da transação.

Art. 16. Sem prejuízo de outras consequências previstas no edital de adesão ou no termo de transação individual, a rescisão da transação resultará:

I – no afastamento dos benefícios concedidos, tornando sem efeito as reduções concedidas e implicando a reconstituição do saldo devedor, com todos os ônus legais, e o restabelecimento das multas e dos juros que tenham sido reduzidos, deduzidas as importâncias efetivamente recolhidas;

II – na retomada da cobrança judicial e extrajudicial do débito, com execução das garantias e adoção das medidas necessárias à satisfação do crédito estatal; e

III – na inclusão do devedor em cadastro de inadimplentes, na forma prevista em ato do Comitê Gestor de Transação Tributária e Não Tributária Estadual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os agentes públicos que participarem do processo de composição do conflito, judicial ou extrajudicialmente, com o objetivo de celebração de transação nos termos desta Lei, somente poderão ser responsabilizados, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno e externo, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos Procuradores do Estado, Auditores Fiscais da Receita Estadual e demais agentes públicos que atuarem nos processos relativos à transação tributária de que trata esta Lei.

Art. 18. Serão destinados ao Fundo Estratégico da Administração Tributária (FEAT) de que trata a Lei nº 19.173, de 7 de janeiro de 2025, 3% (três por cento) dos valores recolhidos nas transações celebradas nos termos desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1103461

LEI Nº 19.399, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Altera o art. 8º da Lei nº 16.465, de 2014, que institui retribuições financeiras por desempenho de atividades finalísticas, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 16.465, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º
.....

§ 8º Além das vedações estabelecidas nos §§ 5º e 6º deste artigo, fica vedada a percepção das gratificações de que tratam os arts. 6º-C, 6º-E, 6º-F, 6º-G, 6º-H, 6º-I, 6º-J, 6º-K, 6º-L, 6º-M, 6º-N e 6º-O desta Lei pelos servidores contratados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.” (NR)

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 18.314, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 3º A Gratificação de Atividade Técnica de que trata o *caput* deste artigo é devida aos empregados públicos de qualquer esfera de governo, desde que designados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança nos órgãos constantes do inciso I do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 741, de 2019.” (NR)

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 18.315, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 1º
.....

I – por empregados públicos de qualquer esfera de governo, salvo quando designados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança nos órgãos de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso I do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 741, de 2019;

.....” (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 6º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (LOA 2025) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Vânio Boing
Luciane Bisognin Ceretta

MENSAGEM Nº 1193

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o art. 2º do autógrafo do Projeto de Lei nº 430/2025, que “Altera o art. 8º da Lei nº 16.465, de 2014, que institui retribuições financeiras por desempenho de atividades finalísticas, e estabelece outras providências”, por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, com fundamento no Parecer nº 267/2025, da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e no Ofício nº 528/2025, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Estabelece o dispositivo vetado:

Art. 2º

“Art. 2º O art. 17 da Lei nº 19.291, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 17.
.....

§ 2º As retribuições de que tratam os arts. 1º, 5º, 6º-A e 6º-B da Lei nº 16.465, de 2014, incidirão na base de cálculo do adicional por tempo de serviço a contar de 1º de abril de 2026, e a retribuição de que trata o art. 4º da referida Lei, incidirá na base de cálculo do adicional por tempo de serviço a contar de 1º de agosto de 2025.’ (NR)”

Razões do veto

O art. 2º do PL nº 430/2025, ao pretender antecipar o cronograma financeiro definido no art. 17 da Lei

nº 19.291, de 2025, precipitando o início da vigência das disposições estabelecidas pela aludida Lei, está eivado de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre o regime jurídico dos servidores públicos estaduais, e de inconstitucionalidade material, dado que contraria o princípio da independência e harmonia dos Poderes, ofendendo, assim, o disposto no art. 32 e no inciso IV do § 2º do art. 50 da Constituição do Estado.

Nesse sentido, a PGE recomendou vetar o aludido dispositivo, manifestando-se nos seguintes termos:

Em assim sendo, no âmbito estadual, a Constituição do Estado de Santa Catarina corrobora essa prerrogativa do Chefe do Poder Executivo. O artigo 50, § 2º, incisos I e IV, da CESC, disciplina que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos estaduais.

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 430/2025 altera o artigo 17 da Lei nº 19.291/2025, passando a prever a incidência de retribuições financeiras na base de cálculo do adicional por tempo de serviço a contar de 1º de abril de 2026, e a retribuição de que trata o art. 4º da referida Lei incidirá na base de cálculo do adicional por tempo de serviço a contar de 1º de agosto de 2025. Tal disposição, ao tratar da remuneração de servidores e da sua forma de cálculo, insere-se na matéria de regime jurídico e remuneração de servidores públicos, cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

[...] A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é pacífica no sentido de que a reserva de iniciativa legislativa impede que o Poder Legislativo, por meio de emendas parlamentares, amplie ou altere o conteúdo de projetos de lei de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, especialmente quando há aumento de despesa ou modificação do regime jurídico de servidores.

Nesse diapasão, a tese fixada no Tema 686 (Repercussão Geral) do STF é clara ao dispor:

“I - Há reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para edição de normas que alterem o padrão remuneratório dos servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, da CF);

II - São formalmente inconstitucionais emendas parlamentares que impliquem aumento de despesa em projeto de lei de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 63, I, da CF).” Em situação análoga, no julgamento do RE 745811 RG, de relatoria do Min. Gilmar Mendes e publicação em 06/11/2013, o STF reforçou essa compreensão ao declarar a inconstitucionalidade de dispositivos resultantes de emenda parlamentar que estenderam gratificação, inicialmente prevista apenas para professores, a todos os servidores que atuam na área de educação especial, por vício formal e violação à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

A inclusão dessas disposições por emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa do Executivo, sobre matérias que são de sua reserva de iniciativa, configura nítida usurpação de competência, afrontando a harmonia e independência entre os Poderes.

A separação dos poderes, princípio fundamental da República, e que se encontra consagrada no artigo 2º, *caput*, da CRFB, e no artigo 32, *caput*, da Constituição do Estado de Santa Catarina, é frontalmente violado com a inclusão das emendas parlamentares indicadas.

Neste contexto, não se pode olvidar que a reserva de administração impõe que certas matérias fiquem adstritas ao âmbito exclusivo da Administração Pública. Portanto, está presente vício de inconstitucionalidade material na hipótese.

A vedação à ingerência do Poder Legislativo em matérias de iniciativa reservada ao Executivo visa resguardar o equilíbrio entre os poderes e a especialização das funções estatais.

[...] Com base nos documentos disponibilizados, a análise jurídica indica que, em tese, há obstáculos para a sanção do texto final integral da lei.

Ante o exposto, opina-se pela inconstitucionalidade formal subjetiva dos

artigos 2º [...] do Projeto de Lei nº 430/2025.

Ademais, o art. 2º do PL nº 430/2025, em que pese a boa intenção do legislador, apresenta contrariedade ao interesse público, conforme os seguintes fundamentos apontados pela SEF:

Inicialmente, a Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) esclareceu que a medida proposta implica a antecipação de despesa obrigatória de caráter continuado, uma vez que antecipa o pagamento de benefícios pecuniários mensais a servidores que preencham os requisitos previstos na legislação. Tal providência acarreta impactos diretos sobre o planejamento orçamentário-financeiro estadual e demanda avaliação quanto à viabilidade fiscal, considerando que poderá afetar o equilíbrio das contas públicas ainda no exercício de 2025.

Ademais, a DIOR pontuou que consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente nos artigos 16 e 17, a criação ou majoração de despesa obrigatória exige apresentação prévia de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que entrar em vigor e para os dois subsequentes, acompanhada da indicação da origem dos recursos que a suportarão. Ademais, deve ser comprovado que tal despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Anexo de Metas Fiscais, sendo necessária compensação por aumento permanente de receita.

Assim, a DIOR destacou que não constam nos autos a documentação exigida pela LRF, o que inviabiliza a aferição técnica do impacto orçamentário-financeiro, bem como a análise de compatibilidade com as metas fiscais fixadas.

Diante disso, sob a ótica orçamentária, a DIOR entendeu que não foram atendidos os pressupostos legais para o prosseguimento da proposta, uma vez que não se encontra demonstrada a viabilidade fiscal da antecipação sugerida nem a garantia de que sua implementação não comprometerá o equilíbrio financeiro do Estado.

Por seu turno, a Diretoria do Tesouro Estadual (DITE) corroborou o mencionado pela DIOR no sentido de ser necessária a observância dos limites de gastos com pessoal fixados para o Poder Executivo pela LRF.

[...] Neste contexto, com fundamento na manifestação da área técnica, nos limites das competências que lhe foram conferidas pela Lei, esta Secretaria de Estado da Fazenda vislumbrou contrariedade ao interesse público no autógrafo do Projeto de Lei nº 430/2025.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 1103466

LEI Nº 19.400, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Altera o art. 5º da Lei nº 16.418, de 2014, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 16.418, de 24 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º Fica dispensada a declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelo Município nas ações de socorro e assistência emergencial voltadas ao atendimento de povos e comunidades tradicionais comprovadamente impactados por operações de barragens ou eventos hidrológicos que afetem as barragens.

§ 2º (Vetado)

§ 3º (Vetado)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Adeliana Dal Pont
Mário Hildebrandt

MENSAGEM Nº 1194

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar os §§ 2º e 3º do art. 5º, os quais seriam acrescidos à Lei nº 16.418, de 24 de junho de 2014, pelo art. 1º do autógrafo do Projeto de Lei nº 438/2025, que “Altera o art. 5º da Lei nº 16.418, de 2014, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) e estabelece outras providências”, por serem inconstitucionais, com fundamento no Despacho do Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), exarado nos autos do processo administrativo nº SCC 11497/2025.

Estabelecem os dispositivos vetados:

§§ 2º e 3º do art. 5º, os quais seriam acrescidos à Lei nº 16.418, de 24 de junho de 2014, pelo art. 1º

“Art. 1º

‘Art. 5º

.....

§ 2º As ações previstas no § 1º deste artigo, quando envolverem povos indígenas e comunidades tradicionais, deverão observar o direito à consulta prévia, livre e informada, conforme disposto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.

§ 3º A consulta deverá ocorrer de forma apropriada, por meio de suas instituições representativas, em tempo oportuno e com objetivo de alcançar consentimento quanto às medidas administrativas que possam afetá-las diretamente.’ (NR)”

Razões do veto

Os dispositivos vetados, ao pretenderem obrigar que as ações de socorro e assistência emergencial voltadas ao atendimento de povos indígenas e comunidades tradicionais comprovadamente impactados por barragens sejam precedidas de consulta a esses povos e a essas comunidades, estão eivados de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, e de inconstitucionalidade material, dado que contrariam o princípio da independência e harmonia dos Poderes, ofendendo, assim, o disposto no art. 32 e no inciso VI do § 2º do art. 50 da Constituição do Estado.

Nesse sentido, a PGE recomendou vetar os aludidos dispositivos, manifestando-se nos seguintes termos:

Manifesto concordância parcial com o parecer de autoria do Procurador do Estado Dr. André Doumid Borges, por entender que o acréscimo dos parágrafos 2º e 3º no artigo 5º, em razão de sua origem parlamentar, apresenta vício de iniciativa em matéria oriunda do Poder Executivo, que trata do Fundo Estadual de

Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC), vinculado à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC), nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei estadual n. 16.418, de 2014, por ofensa ao art. 50, § 2º, VI, da CESC. Por esse motivo e em respeito aos preceitos constitucionais da separação dos Poderes (art. 2º da CRFB) e da República (princípio implícito no art. 1º da CRFB), orienta-se veto aos parágrafos 2º e 3º do artigo 5º, na redação apresentada pelo art. 1º do Projeto de Lei n. 438/2025.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 1103468

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO nº 1572 / 2025

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº EPAGRI 00006106/2025, os servidores abaixo relacionados, lotados na EPAGRI, a se ausentarem do país para participar de Missão de Cooperação Técnica no âmbito do SC Rural 2, em visita às instituições Justus Liebig University Giessen (Alemanha), Teagasc (Irlanda) e INRAE (França), no período de 25/08/2025 a 05/09/2025, com ônus ao Estado, que implica em direito a passagens e diárias, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

DIRCEU LEITE, matrícula nº 0005559-0-01, ocupante do cargo Agente de Extensão Rural, na função de Presidente da EPAGRI RENEY DOROW, matrícula 04237-4, Analista de Pesquisa III, na função de Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação TIAGO CELSO BALDISSERA, matrícula 05593-0, Agente de Pesquisa IV Pesquisador, na função de Coordenador de Programa VAGNER MIRANDA PORTES, matrícula 05306-6, Agente de Pesquisa IV Pesquisador, na função de Gerente de Pesquisa do Centro de Pesquisa de Agricultura Familiar

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1103026

ATO nº 1695/2025

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, de acordo com o Decreto 336/2019, conforme processo nº IMA 25393/2025, MARIANA MOTA GODKE, mat. nº 0956483-7-01, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotada no IMA, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1103055

ATO nº 1711/2025

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, para exercer cargo de Secretário Municipal de Educação, no Município de Imbituba, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SED 146822/2025, JOSUE BILHERVA SOARES ESPEZIM, mat. nº 978.468-3-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na SED, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período 01/08/2025 a 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1103215

ATO nº 1714/2025

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SCC 9058/2025 a disposição para SETUR, do servidor ANDRE LUIZ MOSER, lotado na SAMAE - Blumenau, efetuada por intermédio do Ato nº 1454, publicado no dia 27/06/25.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1103345

ATO nº 1715/2025

RECEBER À DISPOSIÇÃO, para atuar na UDESC, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº UDESC 49456/2024, JANAINA AMORIM DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, lotada na Prefeitura Municipal de São José, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1103435

ATO nº 1712 / 2025

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. PCSC 60067/2025, THIAGO HIDEKI SATO, mat. 0992533-3-01, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível FG-3, da PCSC, a contar de 06/07/2025.

ATO nº 1713 / 2025

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. PCSC 59501/2025, JOÃO CAVALCANTI BEZERRA SANTIAGO NETO, mat. 0980790-0-01, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível FG-3, da PCSC, a contar de 06/07/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1103436

ATO nº 1717/2025

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da JUCESC, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº JUCESC 508/2025, Rodrigo de Lima Tengan, mat. nº 0381.431-9-01, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo II, lotado na SEA, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1103515

ATO nº 1716/2025

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da JUCESC, de acordo com o Decreto 336/2019, conforme processo nº JUCESC 507/2025, JULIO CESAR COSTA, mat. nº 0365254-8-01, ocupante do cargo de TECNICO UNIVERSITARIO DE EXECUCAO, lotado na UDESC, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1103516

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral – PAG – Pós-Graduação”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a EBRADI conforme Decreto Estadual nº 1.271, de 06.05.2021. **Estagiário (a): ANA C CARNEIRO DE LIMA**, CPF: ***.438.48*-**; TC 039/2025; **Início: 06/08/2025**; Valor: R\$ 2.400,00; Lotação: **GABINETE/COJUR**.
Cod. Mat.: 1102864

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral – PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UFSC conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário (a): PEDRO NILUS F B DOS SANTOS**, CPF: ***.114.71*-**; TC 076/2025; **Início: 01/08/2025**; Valor: R\$ 1.340,00; Lotação: **PROCONT/NARAS**.
Cod. Mat.: 1102865

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral – PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNIVALI conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário (a): HILDA C DE S XAVIER**, CPF: ***.470.51*-**; TC 078/2025; **Início: 01/08/2025**; Valor: R\$ 1.340,00; Lotação: **PROFIS/NAFE**.
Cod. Mat.: 1102866

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 008083 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário (a): GABRIELLA GIACOMIN**; CPF: ***812.31*-**; Termo de Compromisso nº 001/2025; **Início: 05/08/2025**; Valor: R\$ 380,00; Lotação: **REGIONAL DE MAFRA/SC**.
Cod. Mat.: 1102869

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 1003/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741/2019, e art. 4º, II, a, 1, do Decreto nº 1.860/2022; em consonância ao art. 3º, §3º, da Lei Complementar nº 491/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, cuja finalidade é apurar fato relatado em ouvidoria, com natureza de denúncia, acerca de possível incompatibilização de horário no serviço público por parte de servidor da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Designar a servidora pública civil e estável, MIRANI MAS-SANEIRO MELO, matrícula nº 0950183-5-01, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo Bilingue, em exercício na SEA, para conduzir a Sindicância Investigativa, consoante os fatos relatados no processo SEA 12953/2025.

Art. 3º A servidora designada não incide em nenhuma das vedações do art. 31 da Lei Complementar nº 491/2010.

Art. 4º. Os trabalhos deverão ter início no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria no DOE, e serão encerrados no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação, de acordo com o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 491/2010.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1103363

PORTARIA nº 1001/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e conforme processo SEA 1935/2024, resolve fazer a seguinte alteração na Portaria nº 322 de 2025 (DOE 22477) que compôs a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para **Concessões**, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

DESIGNAR, Cleber Rosso Bicca, matrícula 950212-2-01; **DESIGNAR**, Gabriel Castro Matos da Luz, matrícula 984471-6-02.

Esta portaria entra em vigor a contar de 01/08/2025.

VANIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1103065

PORTARIA Nº 1000/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições, resolve DESIGNAR os servidores André Luís Toigo Diesel matrícula 710.802-8-01, como gestor; Álvaro Rogério Batista Corrêa matrícula 099.7228-5-01 como fiscal e Mário Menezes, matrícula 017.213.2-1-02 como fiscal suplente do Contrato 088/2025 - Processo SEA 12325/2024 - Edital PE 0774/2024 - Gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, pertencentes a empresas

públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de santa Catarina.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1103030

PORTARIA nº 1002/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SEA 15514/2025, resolve baixar as seguintes portarias, no âmbito da SEA, a contar de 01/08/2025:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, FRANCINE RAFAELI DIAS, mat. 0673609-2-02, da FC de SUPERVISOR, nível FC-1.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, BEATRIZ CAVALLAZZI POETA SAPORITI, mat. 0671490-0-01, para exercer a FC de SUPERVISOR, nível FC-1.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1103178

PORTARIA nº 996/2025
CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº PGE 4137/2025, a JULIANO FRANCISCO BALDISSERA, matrícula nº 0737360-0-01, do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, da PGE, a contar de 04.08.2025, para tomar posse em outro cargo público.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1103144

Portaria nº 998/2025,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **TRANSFERIR**, conforme processo SEA 15190/2025, a administração de imóvel, para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, referente à área de 45.187,486 m2 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e quatrocentos e oitenta e seis milésimos), parte integrante do imóvel localizado na Av. Luiz Boiteaux Piazza, s/n, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, matriculado sob o no 41095 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis e cadastrado sob o nº 2646 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC da SEA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1103016

PORTARIA nº 997/2025
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no Art. 18, do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o Art. 1º, inciso II, da Lei n.º 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional a MAICON DOUGLAS DA SILVA, CPF XXX.586.XXX-23, residente no Município de INDAIAL, representado(a) por JACINTA DICKMANN, conforme os autos do processo SEA 00014656/2025.

LONITA CATARINA AIOLFI
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Cod. Mat.: 1103153

AGRICULTURA E PECUÁRIA

RESOLUÇÃO nº 12/2025/SAPE/CEDERURAL
Dispõe sobre o Programa Especial de Financiamento ao Desenvolvimento Aquícola e Pesqueiro de Santa Catarina – Pronampe Especial Aquicultura e Pesca SC
O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001/CEDERURAL, de 09 de setembro de 1993, e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001, e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada no dia 31 de julho de 2025, **Considerando** que o estado de Santa Catarina é o maior produtor nacional de ostras e mexilhões, com produção de 7 mil toneladas no ano de 2023, representando 97% da produção brasileira; que o estado de Santa Catarina é o maior produtor nacional de macroalgas, produzindo 536 toneladas no ano de 2023, o que representa 80% da produção brasileira; que o estado de Santa Catarina é o

4º produtor nacional de peixes de cultivo e que no ano de 2024 a produção estadual foi de 59,1 mil toneladas, representando 6% da produção brasileira; que a atividade pesqueira do estado de Santa Catarina produziu 146,1 mil toneladas de pescado, pelo trabalho dos 29.274 pescadores profissionais, através da maior frota pesqueira (32% da frota nacional); que o estado de Santa Catarina é o maior exportador nacional de pescados, exportando 32,8 mil toneladas, no valor de U\$ 65 milhões, no ano de 2023; que compete à Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca (SAQ) planejar, formular e normatizar as políticas estaduais da pesca e aquicultura, por meio de programas, projetos e ações que visem oferecer oportunidades de crédito, especialmente no que diz respeito a instalações produtivas, armazéns, equipamentos e insumos nos setores aquícola e pesqueiro, conforme previsto na Lei nº 18.646, de 05 de junho de 2023; a necessidade de garantir que os aquicultores e pescadores artesanais tenham acesso à financiamentos para investimentos na melhoria dos sistemas produtivos, na rentabilidade, na inovação, na agregação de valor, no turismo rural, na valorização dos produtos, na organização da produção, no apoio à legalização das atividades produtivas, e que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) é um instrumento de apoio às políticas agrícolas, pesqueiras e aquícolas do Estado de Santa Catarina, com vistas à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, pescadores e aquicultores, **Resolve: Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), o **Programa Especial de Financiamento ao Desenvolvimento Aquícola e Pesqueiro de Santa Catarina – Pronampe Especial Aquicultura e Pesca SC**, objetivando investimentos para a melhoria dos sistemas produtivos, na rentabilidade, na inovação, na agregação de valor, no turismo, na infraestrutura, na valorização dos produtos oriundos dessas atividades, na organização da produção, no apoio à legalização das atividades produtivas da aquicultura familiar e da pesca artesanal. **Art. 2º** Para a consecução do **Programa Especial de Financiamento ao Desenvolvimento Aquícola e Pesqueiro de Santa Catarina – Pronampe Especial Aquicultura e Pesca SC** ficam instituídos 04 (quatro) Projetos, com foco nas melhorias definidas no artigo 1º desta Resolução e concessão de financiamentos nos limites abaixo especificados: I. **Financiamento das Cadeias Produtivas Aquícolas** compreende investimentos em sistemas produtivos aquícolas, com os seguintes enquadramentos: a. **Projeto individual:** até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com a possibilidade de: 1. financiamento para a implantação e/ou ampliação da unidade de produção aquícola, compreendendo itens como: i. equipamentos necessários aos processos produtivos aquícolas; ii. serviços e materiais para implantação da infraestrutura produtiva; iii. elaboração de projetos técnicos de infraestrutura produtiva e licenciamento ambiental, e iv. elaboração de projetos técnicos de melhoria ambiental; 2. Do valor total a ser financiado, limitado a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no mínimo **25%** (vinte e cinco por cento) deverá, **obrigatoriamente**, ser destinado a itens de **investimento** vinculados à introdução de novas tecnologias, automação, controles de qualidade ou outros voltados à melhoria do processo produtivo, podendo o valor remanescente ser utilizado para itens de custeio. b. **Projeto coletivo:** até **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), com no mínimo 03 famílias envolvidas, limitado a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) por família. 1. Deverá, igualmente, ser observado o previsto no “item 2” da “alínea a” deste inciso. II. **Financiamento das Cadeias Produtivas Pesqueiras** compreende investimentos em sistemas produtivos pesqueiros, com os seguintes enquadramentos: a. **Projeto individual:** até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) financiamento para a implantação e/ou ampliação da atividade pesqueira, compreendendo itens como: i. equipamentos necessários nos processos produtivos; ii. serviços e materiais, e iii. elaboração de projetos. b. **Projeto coletivo:** até **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), com no mínimo 03 famílias envolvidas, limitado a **R\$ 50.000,00** por família. III. **Financiamento para Empreendimentos de Agregação de Valor e Turismo Aquícola e Pesqueiro** compreende os financiamentos para investimentos em agregação de valor, novos negócios, turismo, legalização de agroindústrias e parte do custeio para agroindústrias, com os seguintes enquadramentos: a. **Projeto Individual:** 1. até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), com a possibilidade de financiamento de 50% em itens de custeio para agroindústrias, ou 2. até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) somente para custeio para agroindústrias, com prazo de pagamento de **02 (dois) anos**. b. **Projeto Coletivo:** até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), com no mínimo 03 (três) participantes, e limite individual de **R\$ 60.000,00** (cinquenta mil reais), com a possibilidade de financiamento de 50% em itens de custeio, para as agroindústrias. IV. **Arranjos Produtivos Locais (APL)** Visa apoiar investimentos coletivos para estruturação de sistemas produtivos organizados, em um ou nos diversos elos da cadeia de valor, objetivando a solução de gargalos produtivos, de logística ou de comercialização. O financiamento poderá ser solicitado por grupo pescadores ou aquicultores organizados em Cooperativa ou Associação formal ou informal, com os seguintes enquadramentos: a. até **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), com valor por projeto de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), e participação direta no projeto de, no mínimo, 10 (dez) famílias. **Art. 3º**O pagamento do financiamento deverá ser realizado em **05 (cinco)** parcelas anuais e sucessivas, do mesmo valor, sem acréscimo de correção monetária ou juros para pagamento até a data

do vencimento. **Parágrafo único** A primeira parcela do financiamento terá vencimento **01 (um) ano** após a assinatura do contrato. **Art. 4º** A concessão dos financiamentos fica limitada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros pelo FDR. **Parágrafo único** Os recursos necessários para a execução do **Programa Especial de Financiamento ao Desenvolvimento Aquícola e Pesqueiro de Santa Catarina – Pronampe Especial Aquicultura e Pesca SC** serão provenientes do orçamento anual da Secretaria Executiva de Aquicultura e Pesca (SAQ). **Art. 5º** São beneficiários do **Programa Especial:** Famílias rurais, aquícolas e pesqueiras enquadráveis no CAF/PRONAF ou PRONAMP, exceto quanto ao limite dos 04 (quatro) módulos fiscais, e Organizações formais e informais de agricultores familiares, pescadores ou aquicultores com, no mínimo, 60% de seus membros enquadrados no CAF/PRONAF. Os demais 40% dos membros deverão comprovar que, no mínimo, 50% de sua renda provém da atividade agropecuária, pesqueira ou aquícola, por meio de documentação formal ou, na sua ausência, autodeclaração. **Art. 6º**A solicitação de financiamento deverá ser realizada nos Escritórios Municipais da Epagri, mediante preenchimento do Formulário de Pré-enquadramento, apresentação dos documentos previstos no artigo 7º, entrega de 03 (três) orçamentos e elaboração de projeto técnico. **Art. 7º**Para enquadramento no **Programa Especial**, o beneficiário deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com sua condição: I. **Aquicultor(a)** a. cópia do CPF; b. cópia da carteira de identidade; c. comprovante de residência recente, com no máximo 06 (seis) meses de emissão; d. cadastro de avalista(s); e. número da inscrição junto à Secretaria de Estado da Fazenda; f. informar o nome e número do agente financeiro, número da agência e da conta corrente com dígito. A conta corrente não poderá ser conta poupança e, caso for conjunta, o beneficiário deverá ser o titular da conta; g. número de telefone, com DDD; h. endereço eletrônico (e-mail), caso possua; e i. contrato de cessão uso da área aquícola. II. **Pescador a.** os mesmos documentos pessoais descritos no inciso I, exceto item i; b. carteira de pescador profissional da Marinha (CIR), para pescador com embarcação registrada na Marinha ou Carteira de Pescador Profissional – na modalidade de artesanal (RGP), e c. título de inscrição da embarcação na Marinha, quando for o caso. III. **Associação formal ou cooperativa familiar a.** cópia da ata de constituição da entidade; b. cópia da ata específica que autoriza a Diretoria contratar o financiamento junto ao FDR; c. cópia da ata que elegeu a diretoria que irá assinar os contratos com o FDR; d. cartão do CNPJ; e. comprovante de endereço, com no máximo 06 (seis) meses de emissão; f. cadastro de avalista(s); g. endereço eletrônico (e-mail), caso possuir; h. número de telefone, com DDD; i. informar o nome e número do agente financeiro, número da agência, com dígito, e da conta corrente, com dígito verificador, e j. anexar documentos pessoais do representante formal da organização e do(s) avalista(s). IV. **Organização Informal a.** cópia dos documentos do(s) agricultor(es), pescador(es) ou aquicultor(es) responsável(is) pelo financiamento e do(s) avalista(s); b. ata de reunião de constituição da organização; c. regimento interno que estabeleça as normas para utilização coletiva dos investimentos, e d. comprovante de endereço recente, com no máximo 06 (seis) meses de emissão, do(s) agricultor(es), pescador(es) ou aquicultor(es) responsável(is) pelo financiamento e do(s) avalista(s). **Art. 8º** Integram as normas deste Programa Especial aquelas previstas nos artigos 10 a 22 e respectivos parágrafos e itens da **Resolução nº 24/2023/SAR/CEDERURAL**, de 23 de outubro de 2023. **Art. 9º** A Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE), por intermédio da Diretoria de Cooperativismo e do Desenvolvimento Rural (DICO), e a Secretaria Executiva de Pesca e Aquicultura ficam, em conjunto, autorizadas a expedir as normas operacionais e as instruções complementares necessárias à execução deste Programa Especial. **Art. 10** Fica revogada a Resolução nº 11/2025/SAR/CEDERURAL, de 01 de julho de 2025. **Art. 11** O inciso II do artigo 2º da RESOLUÇÃO nº 24/2023/SAR/CEDERURAL, de 23 de outubro de 2023, será revogado após a completa liquidação de todos os contratos vigentes. **Parágrafo único** A partir desta data, os novos projetos deverão ser elaborados em conformidade com o disposto nesta Resolução **Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

CARLOS ALBERTO CHIODINI
PRESIDENTE DO CEDERURAL
Cod. Mat.: 1103203

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE001666.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Siderópolis. **OBJETO:** Realização da XXIV Festa do Colono. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRazo DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 06 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Angelo Franqui Salvaro, pelo Município. Processo **SAR 502/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000140.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Rio do Campo. **OBJETO:** Realização da 13ª Festa das Origens e do Colono. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 30/09/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 05 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Vidal Balak, pelo Município. Processo **SCC 3609/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000400.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Lindóia do Sul. **OBJETO:** Aquisição de máquinas e implementos agrícolas. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por parte do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 30/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 30 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Flavio Luiz Benini, pelo Município. Processo **SCC 3791/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000515.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Imbuia. **OBJETO:** Aquisição de caminhão pipa para uso na Secretária Municipal de Agricultura. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), por parte do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 23 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Antônio Oscar Laurindo, pelo Município. Processo **SCC 5508/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000537.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Witmarsum. **OBJETO:** Aquisição de retroescavadeira. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 25 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Paul Zerna, pelo Município. Processo **SCC 5665/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000881.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Correia Pinto. **OBJETO:** Aquisição de trator agrícola. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 283.990,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/07/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 30 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, pelo Município. Processo **SCC 5833/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000729.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Armazém. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba toco, 02 (duas) retroescavadeiras e 01 (uma) escavadeira

hidráulica. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.704.000,00 (um milhão, setecentos e quatro mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/05/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 24 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Luiz Paulo Rodrigues Mendes, pelo Município. Processo **SCC 6749/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000977.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Pinheiro Preto. **OBJETO:** Aquisição de 01 Caminhão trucasado 6x4 com caçamba. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil, novecentos reais), por parte do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 30/06/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 25 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Mauro Ney Osmarin, pelo Município. Processo **SCC 6814/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000976.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Pinheiro Preto. **OBJETO:** Aquisição de 01 Trator de Esteiras. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.024.000,00 (um milhão, vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), por parte do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 30/06/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 25 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Mauro Ney Osmarin, pelo Município. Processo **SCC 6815/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000739.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de Catanduvas. **OBJETO:** Aquisição de 01 Trator de Esteiras. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.095.000,00 (um milhão, noventa e cinco mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 30/06/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 05 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Monalisa Ruaro, pelo Município. Processo **SCC 6875/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE000955.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de São Martinho. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 25 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Anelise Wiemes, pelo Município. Processo **SCC 8196/2024.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE001429.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE:** Município de São Miguel da Boa Vista. **OBJETO:** Aquisição de caminhão caçamba novo, zero km. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil, novecentos reais), por parte do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua

assinatura até 30/06/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 24 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Vanderlei Bonaldo, pelo Município. Processo **SCC 9302/2025.**
Cod. Mat.: 1103430

Executiva da Aquicultura e Pesca

Portaria SAQ nº 7/2024, de 05/08/2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AQUICULTURA E PESCA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30-B da Lei nº 18.646, de 5 de junho de 2023, **RESOLVE:** Art. 1º INSTITUIR o Núcleo de Gestão de Projetos da Secretaria de Executiva da Aquicultura e Pesca (NUPROJ/SAQ) para exercer as atribuições definidas no art. 6º, § 1º do Decreto Estadual n. 632/2020. Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sob a gestão do primeiro, compor o NUPROJ/SAQ: I. **Marcelo Nome Silva**, matrícula: 0634935-8-03, ocupante do cargo de Assessor técnico ,do Gabinete do Secretário; II. **Fabiano Muller Silva**, matrícula: 0718545-6-01, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Aquicultura e Pesca; III. **Karinne Lourdes Hoffmann**, matrícula: 0734893-2-02, ocupante do cargo de Assessora Técnica, da Diretoria de Aquicultura e Pesca; IV. **Ruy de Castro Sobrosa Neto**, matrícula: 0334904-7-04, ocupante do cargo de Gerente de Pesca e Aquicultura, da Diretoria de Aquicultura e Pesca; **Parágrafo único:** Designar o servidor referido no inciso primeiro deste artigo para a função de **Gestor de Portfólio do órgão**. Art. 3º O(s) bolsista(s) da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), da área de Gestão de Projetos, designado(s) para a Secretaria, poderá(ão) ser designado(s) pelo Gestor do NUPROJ para tarefas de estruturação do NUPROJ, ressalvadas as atividades privativas de servidores públicos estaduais. Art. 4º Os membros do NUPROJ não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tiago Bolan Frigo
Secretário da Aquicultura e Pesca
Cod. Mat.: 1103409

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 24, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a retificação da Resolução CEI-SC nº 23/2025 referente às quantidades de coffee breaks adquiridas através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 30701/2025 do Pregão Eletrônico nº 0307/2025, efetuada pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, para aquisição de 3.000 (três mil) coffee breaks utilizando o recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC).
O Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC; considerando a Lei Estadual nº 17.355/2017 que institui o Fundo Estadual do Idoso - FEI/SC, alterada pela Lei nº 18.334/2022, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 177/2019; considerando a observância de erro no descritivo referente ao quantitativo na aquisição de 3.000 (três mil) coffee breaks e a deliberação pela retificação através de reunião Plenária Ordinária do CEI-SC realizada no dia 29 de julho de 2025, **RESOLVE:**
Art. 1º - Retificar o art. 1º da Resolução CEI-SC nº 23/2025, alterando o quantitativo de 500 para 1.500 unidades o coffee break do tipo 2 e de 500 para 1.500 unidades o Coquetel tipo 1, totalizando 3.000 (três mil) unidades, a serem utilizados pelo CEI-SC nas ocasiões necessárias.
Art. 2º - Esta retificação entra em vigor a partir de sua publicação. Florianópolis, 01 de agosto de 2025.
Fábio Marcelo Matos
Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)
Cod. Mat.: 1102984



Edição Interativa:

A nova funcionalidade visa facilitar o trabalho dos cidadãos, servidores e empresas, tornando a consulta e a utilização do DOE/SC mais dinâmico, prático e ágil.

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2308 de 05/08/2025
FAZER CESSAR, a carga horária temporária em vaga transitória excedente, dos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	GERED	CH	CH/F	Portaria	A partir de
0225960-5-01	AIDA DA SILVA	776	40	30	618	31/07/2025
0364137-6-05	ANDERSON FELISBERTO CRISTIANO	752	20	10	618	30/06/2025
0659905-2-07	ANELISE LOURDES GLAAB	754	40	10	960	30/06/2025
0391898-0-03	ARUAN LOPES CONSTANTINO	754	20	10	618	29/07/2025
0721605-0-03	BRUNA REGINA RONCAGLIO	779	40	20	618	08/07/2025
0672051-0-05	BRUNA THOME	760	40	10	618	30/06/2025
0691319-9-06	CESAR DESTRO DOS SANTOS	764	30	10	1559	09/07/2025
0701110-5-03	CESAR HENRIQUE BENELLI	808	40	10	618	06/07/2025
0364362-0-09	CLOVIS ERVINO STEIN	753	20	10	960	03/08/2025
0378401-0-03	DAIANE HULBNER MENEGAZZO	756	40	10	618	29/07/2025
0638177-4-04	DIONE FERREIRA DE AVILA	753	20	10	618	03/08/2025
0982686-6-11	DJERLY SIMONETTI	779	30	10	1898	30/06/2025
0370458-0-04	EDINA MARIA BURDZINSKI	779	20	10	618	03/07/2025
0640146-5-04	EDUARDO DE MEDEIROS PERETTI	751	30	20	960	31/07/2025
0679223-5-05	EVANDRO MAYER	806	40	30	618	08/07/2025
0605043-3-04	FERNANDA BERTELLI	778	20	10	618	06/07/2025
0348485-8-05	FERNANDA MAGALISE ANSOLIN	760	40	10	618	25/07/2025
0301072-4-03	GIOVANA TAVARES	766	40	30	618	30/06/2025
0700987-9-09	GUILHERME BUFFON	800	40	10	960	30/06/2025
0679079-8-01	JANETE LUZIA KATSCHOR	758	20	10	618	30/03/2025
0374401-9-03	JOSE CARLOS VICENZI	766	40	30	618	30/06/2025
0741445-5-01	JOSE FRANCISCO ZAVAGLIA MARQUES	779	20	10	618	31/07/2025
0636413-6-01	JOSEMARA MACHADO FOGACA	764	40	30	618	23/06/2025
0316653-8-05	JUCERLEIA RODRIGUES DA SILVA	807	40	20	618	30/06/2025
0387417-6-04	JULIANA CARNEIRO PASCAL WOLF	755	20	10	618	30/06/2025
0720147-8-03	LEONARDO SOARES LEAL	779	30	10	618	30/06/2025
0671802-7-06	LUIS CARLOS CAMPREGHER	755	30	10	618	24/07/2025
0742918-5-01	LUIS FERNANDO BARRETO DOS SANTOS FORALOSSO	768	20	10	1559	14/07/2025
0620273-0-05	MAICON TELLES SZCZYGEL	766	40	30	618	20/07/2025
0307154-5-04	MARIA SILVANA SANTIAGO FREITAS	753	40	30	1898	25/07/2025
0681051-9-04	MIDIAN FRANCISCA GOMES KUNS	767	40	30	618	23/06/2025
0678332-5-02	MURILO FARIAS DE COUTO	769	40	30	618	31/01/2026
0986363-0-05	NINA BEATRIZ AUGUST	810	40	20	618	01/07/2025
0994841-4-04	RAFAEL MARCIO KRETZER	779	30	10	1898	09/07/2025
0711663-2-03	RAPHAEL DA SILVA	779	40	30	618	30/06/2025
0640052-3-03	RENAN NANDI NOGAREDO	751	40	10	618	30/06/2025
0623580-8-05	RITA DE CASSIA NUNES BERTACO DOS SANTOS	752	40	10	618	03/08/2025
0656258-2-03	RODIMAR GARBIN	801	20	10	618	03/07/2025
0636571-0-02	RONEI BALDISSERA	803	30	20	618	04/08/2025
0362102-2-03	SAMUEL MARQUES RODRIGUES	766	40	20	1292	22/07/2025
0687366-9-02	SHYRLENE BEZERRA DOS SANTOS	779	40	20	618	31/07/2025
0668039-9-02	SUZANA CASTANHEIRO ULIANO	779	40	30	618	03/07/2025
0742009-9-01	THALIA GONCALVES PEREIRA	779	20	10	618	16/06/2025
0299792-4-05	VALCIR PFIFFER	753	30	10	618	03/08/2025
0654213-1-03	VERA BITTENCOURT	803	20	10	618	13/06/2025
0711207-6-02	VICTOR ALEXANDRE VEIT SCHMACHTENBERG	768	30	10	618	30/06/2025
0967609-0-09	WILLIAN CLEMENTE DOS PASSOS	779	40	20	960	16/07/2025

DIONICE MARIA PALUDO
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Cod. Mat.: 1103243

PORTARIA Nº 2309 de 05/08/2025
FAZER CESSAR, a carga horária temporária em vaga vinculada, dos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	GERED	CH	CH/F	Portaria	A partir de
0619816-3-01	ALEXSANDRO JUNIOR MACHADO	754	40	30	619	27/07/2025
0641178-9-02	ANDRE LUIZ FERREIRA MILHORANCA	779	40	30	619	30/06/2025
0744735-3-01	ANDRE REIS MIRANDA	757	40	30	1295	24/06/2025
0965341-4-11	BARBARA EVANGELISTA VIEIRA PRUDENCIO	779	40	20	619	30/06/2025
0339079-9-04	DANIEL FELISBERTO COSTA	751	20	10	1560	15/07/2025
0290616-3-04	DANIELA GARCIA BUZZARELLO MAUL	754	40	20	619	29/07/2025
0741574-5-01	EDUARDO CHUEIRY FERREIRA	779	40	20	961	31/07/2025
0386913-0-03	EUNICE KLUSKA DE SOUZA BORGES	767	40	30	619	26/06/2025
0331569-0-02	GISELE FOERSTER	757	40	30	961	03/07/2025
0700512-1-01	HELENA CAROLINA RENGEL KOCH	779	40	30	619	30/06/2025
0630039-1-05	JOAO VITOR SOCRATES CARDOSO MARTINS	769	40	10	619	02/07/2025
0329371-8-03	MICHELI CIPRIANI	756	40	10	1899	03/07/2025

0297147-0-03	NAILDE HAUWETTER	802	40	20	619	31/07/2025
0640052-3-03	RENAN NANDI NOGAREDO	751	40	10	619	30/06/2025
0639057-9-03	RICARDO GONCALVES	802	30	20	1899	30/06/2025

DIONICE MARIA PALUDO
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Cod. Mat.: 1103246

PORTARIA Nº 2322 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **CONSIDERAR AFASTADA** para atuar na Co-ordenadoria Regional de Educação de Videira, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6844/86, conforme Processo **SED 80167/2025**, a servidora LUCIA FABER, cargo de Assistente Técnico-Pedagógico, matrícula nº 389.411-8-01, a contar de 03/02/2023, data da publicação do Ato n. 474/2023.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1103260

PORTARIA Nº 2314 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme processo **SED 143289/2025**, resolve: **AUTORIZAR** de acordo com o § 1ºo Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, o servidor THIAGO PONSONI, com matrícula nº 679.055-0-03, CNH: 026XXXXXX60, Categoria: AC, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, **até 31/12/2026**.

PORTARIA Nº 2315 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme processo **SED 147067/2025**, resolve: **AUTORIZAR** de acordo com o § 1ºo Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, o servidor DEOCLECIO CRUZ DA SILVA, com matrícula nº335.993-0-03, CNH: 0054XXXXXX19, Categoria: AB, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, **até 31/12/2026**.

PORTARIA Nº 2316 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme processo **SED 148032/2025**, resolve: **AUTORIZAR**, de acordo com o § 1º do Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, o servidor ADENILSO OLDONI, com matrícula nº 355.961-0-02, CNH: 016XXXXXX84, Categoria: AB, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, **até 31/12/2026**.

PORTARIA Nº 2317 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme processo **SED 146559/2025**, resolve: **AUTORIZAR**, de acordo com o § 1º do Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, os servidores (as) abaixo relacionados, a conduzirem veículos oficiais da Secretaria de Estado da Educação, **até 31/12/2025**.
- CHESTER BIDWELL PAIVA, Matrícula: 616.108-1-07 Nº CNH 024XXXXXX42, Categoria: AB.
- FÁBIO TEIXEIRA DE AMORIM, Matrícula: 752.288-6-01 Nº CNH: 038XXXXXX81, Categoria: AB.
- ROGÉRIO DONIZETTI DE OLIVEIRA, Matrícula: 641.184-3-02 Nº CNH: 008XXXXXX73, Categoria: B.
- GUILHERME FRANCISCO COMASSETTO, Matrícula: 964.448-2-04 Nº CNH: 063XXXXXX28, Categoria: AB.
- LUCAS BATISTA, Matrícula: 752.472-2-01 Nº CNH: 062XXXXXX72, Categoria: AB.

PORTARIA Nº 2318 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme processo **SED 26332/2025**, resolve: **AUTORIZAR** de acordo com o § 1ºo Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, o servidor RAIMUNDO NONATO GONÇALVES ROBERT, com matrícula nº 251.156-8-01, CNH: 030XXXXXX49, Categoria: B, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, **até 31/12/2026**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1103249

PORTARIA Nº2307 de 05/08/2025
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 57, item II, letra d, da Lei nº 6844, de 29.07.86, conforme Processo **SED 140595/2025**, à BRUNA LOURENCO CAMILO, matrícula nº 723.543-7-03, Professor, lotada na EEB FRANCISCO

MANFROI, município de Lages, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04/08/2025, **para assumir outro cargo público**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1103233

PORTARIA Nº 2310 - de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR**, de acordo com o Artigo 31, do Decreto nº 273, de 12 de Setembro de 2023, conforme Processo **SED 148726/2025**, SABRINA MANON ARTEIRO MEO-QUI, matrícula nº 682.962-7-03, ocupante do cargo de Professor, Nível MAG-04/3, com 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, em Caráter Temporário, a função de Assessor de Direção Tipo5-3 turnos, na EEB BARTOLOMEU DA SILVA, código 765000816200, município de Canelinha, face ao impedimento da titular, Renata Luiza Pereira Della Justina, matrícula nº 651.463-4-06, que se encontra em Licença para Repouso a Gestante - Concessão Antes do Nascimento, **no período de 01/08/2025 a 17/01/2026**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1103236

PORTARIA Nº 2312 - de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no artigo 44, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.199, de 22 de junho de 2017, e Decreto Estadual 1886, 02 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, processo **SED 168931/2024**, de acordo com o Decreto nº 1.886/2013 e Instrução Normativa nº TC-13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano decorrente e obtenção do ressarcimento aos cofres públicos do suposto dano causado ao erário na execução do Contrato de Assistência Financeira Estudantil, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, através da Interviente UnC- CAMPUS CONCÓRDIA e a bolsista F.B.H. CPF ..0.504...-2, no valor total de R\$ 176.252,40 (cento e setenta seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta) conforme art. 32 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 34, caput, da Resolução n. TC-06/2001 e a Decisão Normativa n. TC16/2021.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras, Maria Aparecida Francisco, matrícula 673.976-8-03, Marilúcia de Souza Crispim, matrícula nº 251.487-7-03, sendo a primeira a presidente, para instruir e remeter a Tomada de Contas Especial ao órgão de Controle Interno no prazo de 90 dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto nº 1886/2013 e na Instrução Normativa nº TC-13/2012, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1103241

PORTARIA Nº 2319 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no Processo Administrativo Disciplinar, **SED 94646/2025**, ora em análise, resolve **PRORROGAR** o afastamento da servidora (**W. D. B**), Professor ACT, matrícula nº 720.080-3, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (trinta) dias, na forma do caput do art.76, §1º, §2º da LCE nº 491/2010.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1103252

PORTARIA Nº 2320 de 05/08/2025
Dispõe sobre a autorização do código lotacional da Unidade Descentralizada Quilombola Terra do Micuim, vinculada ao Centro de Educação de Jovens e Adultos de Laguna.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições Delegadas pelo Ato nº 1249 de 2025, publicada no DOE nº 22.519, de 26 de maio de 2025, pág. 01, e pelo artigo 106, inciso I, § 2º, da Lei Complementar Nº 741, de 12 de junho de 2019, e considerando o Parecer CEE/SC Nº 188, aprovado em 09/11/2021, estabelece: **SED 17584/2025**

Art. 1º - Considera-se ativa a seguinte Unidade Descentralizada: UD Quilombola Terra do Micuim.

Parágrafo único - A Unidade Descentralizada está vinculada ao Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) de Laguna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1103253

PORTARIA Nº 2321 de 05/08/2025
Dispõe sobre a autorização do código lotacional da Unidade Descentralizada Quilombola Ribeirão do Cubatão, vinculada ao Centro de Educação de Jovens e Adultos de Joinville.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições Delegadas pelo Ato nº 1249 de 2025, publicada no DOE nº 22.519, de 26 de maio de 2025, pág. 01, e pelo artigo 106, inciso I, § 2º, da Lei Complementar Nº 741, de 12 de junho de 2019, e considerando o Parecer CEE/SC Nº 188, aprovado em 09/11/2021, estabelece: **SED 142948/2025**

Art. 1º - Considera-se ativa a seguinte Unidade Descentralizada: UD Quilombola Ribeirão do Cubatão.

Parágrafo único - A Unidade Descentralizada está vinculada ao Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) de Joinville.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1103255

PORTARIA Nº 2304 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 149899/2025**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 2145 de 22/07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.560 de 23/07/2025, de MARIELI ENGEL, matrícula nº 398.425-7-06, ocupante do cargo de Professor para atuar no CEDUP VIDAL RAMOS, código 767000899070, município de CA-NOINHAS, na parte referente à data início: **28/06/2025**.

PORTARIA Nº 2306 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme Processo **SED 116692/2025**, na Portaria nº 1572 de 02/06/2025, publicada no Diário Oficial nº 22525 de 03/06/2025, que dispensou da função de Assessor de Direção, Tipo 5-3 turnos, à servidora LIGEIA LOPES MOUTA JOST, matrícula nº 276.383-4-04, na parte referente à data da dispensa, que deverá ser: **27/04/2025**.

PORTARIA Nº 2313 - de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 150597/2025**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 591 de 05/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.465 de 06/03/2025, de LILIANE MARIA POPIOLEK KERS-TING, matrícula nº 629.552-5-03, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROF JOSE DUARTE MAGALHAES, código

768000912780, município de JARAGUA DO SUL, na parte referente à data fim que deverá ser: **31/08/2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1103228

PORTARIA Nº 2311 - de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, conforme o Processo **SED 132236/2025**, a admissão efetuada pela Portaria nº 1924 de 15/08/2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17954 de 25/08/2006, de ANDREIA FERRETTI, matrícula nº 332.806-6-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB Prof. Honório Miranda, código 753000166590, município de Gaspar, **para fins de regularização funcional**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1103239

FAZENDA

PORTARIA Nº 222/SEF – 04/08/2025. O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEF, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e Portaria nº 033/SEF, de 31/01/2023, e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** o servidor **Daniel Queiroz Motta**, Matrícula 646.052-06, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de 8 desumidificadores de papel A4, que visa atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda – firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Ferrazo Comércio e Serviços LTDA, conforme o processo SEF 12.769/2025. **Itamar Bezerra de Mello. Diretor de Administração e Finanças.**
Cod. Mat.: 1102970

PORTARIA nº 206/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica SEF/SEA/SEPLAN/CGE nº 2024TN001283 e Decreto nº1.017 de 11 de junho de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Delegar competência ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no âmbito das aquisições originárias de Pregão Eletrônico e de outras modalidades licitatórias aceitas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) do PROFISCO II, para:
I - autorizar a abertura dos procedimentos licitatórios;
II - adjudicar e homologar os resultados das licitações;
III - julgar impugnações dos editais de licitação;

Art. 2º Delegar competência à **DIRETORA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, da Secretaria do Estado da Administração, no âmbito das aquisições originárias de Pregão Eletrônico e de outras modalidades licitatórias aceitas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) do PROFISCO II, para:
I - designar o pregoeiro ou outra autoridade responsável pela condução do certame;
II - homologar e promover todos os atos necessários no sistema Licitações-e, para fins de prosseguimento do certame, os quais não se confundem com as atribuições da autoridade competente.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda
Cod. Mat.: 1103194

RESOLUÇÃO GGG Nº 025/2025

Autoriza a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC a realizar concurso público para reposição de 28 empregados da área meio e formação de cadastro reserva. **Processo SGPe CIDASC 2654/2025.**

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO – GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter autorizativo recomendadas pelo GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Ofício do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição do quadro funcional da Companhia garantindo a manutenção e o aprimoramento do Serviço de Defesa Sanitária Animal do Estado, frente ao quantitativo de empregados da área meio inscritos no Plano de Demissão Voluntária Incentivada (PDVI), com saídas programadas até 31/12/2026 e a previsão constante no item 13.1 do Regulamento do PDVI;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 155/2025 Presi/Cidasc, de 15/07/2025 (pág. 557); a Resolução GGG nº 2020/2024 (págs. 248 a 249); o Parecer Jurídico nº 128/2025, de 11/06/2025 (págs. 255 a 258); a Repercussão Financeira Atualizada – Novas Contratações (pág. 554); a Exposição de Motivos – Concurso Público 2025 - Atualizada, de 15/07/2025 (págs. 555 a 556); o Quantitativo de empregados da área meio inscritos no PDVI (pág. 560); a Relação de empregados da área meio desligados no PDVI (pág. 561); os Termos de Rescisão CTPS empregados área meio desligados no PDVI (págs. 561 a 580) e o Despacho DITE nº 187/2025, de 28/07/2025 (págs. 588 a 589);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 025/2025, de 28/07/2025 (págs. 590 a 595),

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) a realizar concurso público para provimento de 28 (vinte e oito) vagas da área meio e formação de cadastro reserva, visando a reposição de desligamentos no Plano de Demissão Voluntária Incentivada (PDVI), com saídas programadas até 31/12/2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Clarikenneky Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil
Marcelo Mendes
Secretário Adjunto da Casa Civil
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária Gabinete Governador
Jerry Edson Comper
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Ricardo Euclides Grando
Secretário Adjunto da Infraestrutura e Mobilidade

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo
Cod. Mat.: 1103059

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

P O R T A R I A N.º 909 de 05/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SCC 8821/2021, a servidora, **NATHALIA CAROLINA RODRIGUES COSTA HAERTEL**, matrícula n.º **0609721-9-01**, para fiscalizar o serviço, n.º contrato/convênio e objeto, a partir da data da publicação:
Convênio: 2020TR001197

Objeto Finalidade: Supervisão de Engenharia da Obra de Ampliação do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com a denominação Complexo Madre Teresa, com a contratação de empresa com as seguintes especificações.
Fiscalização: Atividade que envolve o controle e a inspeção sistemática da obra ou serviço, com a finalidade de examinar se sua execução obedece às especificações e prazos estabelecidos e/ou ao projeto. Não se confunde, nem substitui a execução.
Assessoria: Atividade que envolve o subsídio a quem efetivamente toma as decisões finais relativos à obra/serviço.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1103106

P O R T A R I A N.º 906 de 05/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
FAZER CESSAR, conforme o processo SEF 5499/2021, os efeitos da Portaria n.º 1469 de 14/09/2022, que designou, o servidor, **LEOCIR NARDI**, matrícula n.º **0645509-3-01**, para fiscalizar, o serviço, n.º contrato/convênio e objeto:
Contrato: 2022TR001213
Referente: Obras Civas: Convênio de obra de Implantação de Área Industrial no município de Dionísio Cerqueira
Processo: SEF 00005499/2021
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1103101

P O R T A R I A N.º 907 de 05/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SEF 5499/2021, o servidor, **BRUNO CENTENARO**, matrícula n.º **0633680-9-02**, para fiscalizar, o serviço, n.º contrato/convênio e objeto:
Contrato: 2022TR001213
Objeto: Implantação de Área Industrial no município de Dionísio Cerqueira/SC
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1103102

P O R T A R I A N.º 908 de 05/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
FAZER CESSAR, conforme o processo SCC 8821/2021, os efeitos da Portaria n.º 160 de 18/02/2025, que designou, a servidora, **NATHALIA CAROLINA RODRIGUES COSTA HAERTEL**, matrícula n.º **0609721-9-01**, para fiscalizar o serviço, n.º contrato/convênio e objeto, a partir da data da publicação:
Convênio: 2020TR001197
Objeto: Obras Civas: Auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de média e alta complexidade, como instrumentais cirúrgicos, aparelho de endoscopia, bombas de infusão e circuito de ventilação completo para o Hospital Pequeno Anjo município de Itajaí.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1103104

P O R T A R I A N.º 902 de 04/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista no art. 4º do Decreto n.º 1.860, de 13/04/2022, resolve:
HOMOLOGAR, de acordo com o §4º, do art. 41, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/98, c/c o Decreto nº 2.294/2022, combinado com o que consta no parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e nas avaliações de desempenho no processo SIE 00010693/2023, o período de Estágio Probatório do servidor, **LEOCIR NARDI**, matrícula n.º **0645509-3-01**, nomeado por Concurso Público para o cargo de Engenheiro, declarando-o estável a partir de 15/07/2025.
Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712.814-2-04

Cod. Mat.: 1102910

P O R T A R I A N.º 903 de 04/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista no art. 4º do Decreto n.º 1.860, de 13/04/2022, resolve:
HOMOLOGAR, de acordo com o §4º, do art. 41, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/98, c/c o Decreto nº 2.294/2022, combinado com o que consta no parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e nas avaliações de desempenho no processo SIE 00010684/2023, o período de Estágio Probatório do servidor, **JAIR DO VALLE**, matrícula n.º **0645660-0-01**, nomeado por Concurso Público para o cargo de Engenheiro, declarando-o estável a partir de 18/07/2025.
Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712.814-2-04

Cod. Mat.: 1102911

P O R T A R I A N.º 904 de 04/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista no art. 4º do Decreto n.º 1.860, de 13/04/2022, resolve:
HOMOLOGAR, de acordo com o §4º, do art. 41, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/98, c/c o Decreto nº 2.294/2022, combinado com o que consta no parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e nas avaliações de desempenho no processo SIE 00010682/2023, o período de Estágio Probatório da servidora, **FERNANDA MANENTI BIANQUINI**, matrícula n.º **0645814-9-01**, nomeado por Concurso Público para o cargo de Engenheiro, declarando-o estável a partir de 25/07/2025.
Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712.814-2-04

Cod. Mat.: 1102912

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2022CS000320.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Rio Negrinho. **OBJETO:** Obras e melhorias nos passeios e calçadas no município de Rio Negrinho/SC. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.079.277,26 (Um milhão e setenta e nove mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 79.277,26 (Setenta e nove mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) por parte do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 15/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 04/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Caio Cesar Tremi. Processo **SAN 274/2021**.

Cod. Mat.: 1102825

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025CS000639.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Imaruí. **OBJETO:** Aquisição de dois caminhões toco. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 814.000,00 (Oitocentos e quatorze mil reais), sendo R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) por parte do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 04/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Imaruí, Patrick Corrêa. Processo **SCC 6234/2025**.

Cod. Mat.: 1102832

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025CS000594.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Taió. **OBJETO:** Aquisição de um Caminhão Caçamba Traçado e Trucado 6x4, 12 m³, Zero Km, potência máxima maior ou igual a 280cv, para utilização da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos no Município de Taió/SC. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais), sendo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 105.900,00 (Cento e cinco mil e novecentos reais) por parte do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Flo-

rianópolis, 04/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Taió, Aristides Eloi Valentini. Processo **SCC 4141/2025**.
Cod. Mat.: 1102836

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025CS000510.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Descanso. **OBJETO:** Aquisição de 01 caminhão caçamba basculante, para uso na Secretaria de Obras de Infraestrutura. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 205.900,00 (duzentos e cinco mil e novecentos reais) por parte do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 05/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Descanso, Juliano Junior Kasper. Processo **SCC 3630/2025**.

Cod. Mat.: 1103151

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Simplificado nº 2024CS000200 (Processo: SCC 00000078/2024). PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **Erval Velho**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio Simplificado n.º **2024CS000200**, até o dia **07/03/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, **31 de julho de 2025**. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Lenita Dadalt Fontana, pelo município.
Cod. Mat.: 1102887

JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

PORTARIA nº 2032/GABS/SEJURI/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00091124/2025, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **TITO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 0654347201, ocupante da Função COORDENADOR DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, em substituição ao titular, a servidora **JOSIANE MARIA MELO DA ROSA**, matrícula 0346585302, durante o usufruto de férias, no período de **13/08/2025 a 22/08/2025**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1102955

PORTARIA nº 2048/GABS/SEJURI/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00090912/2025, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **JANAINA JEANE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 0396773503, ocupante da Função DIRETOR DO PR12, para responder, cumulativamente, pela função de DIRETOR DO PR16, do PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE ITAJAI, em substituição a titular, a servidora **MICHELE REBELLO DE MESQUITA**, matrícula 0661710701, durante o usufruto de férias, no período de **18/08/2025 a 27/08/2025**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103075

PORTARIA nº 2043/GABS/SEJURI/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV,

do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00092194/2025, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **KELVYN DIEHL**, matrícula 0972520201, ocupante da Função de SUPERINTENDENTE REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS DPP, para responder, cumulativamente, pela função de SUPERINTENDENTE REGIONAL SUL, da SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL DPP, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **HELIO DAMIAN FILHO**, matrícula 0997769401, durante o usufruto de férias, no período de **11/08/2025 a 20/08/2025**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103103

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA LABORAL (TRABALHO INTERNO) N.º 2025TN930 - SAP 00010081/2025. PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI, por meio do **FUNDO ROTATIVO REGIONAL MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (FR-07)**, com a empresa **BELLA & CO. LTDA**. **OBJETO:** Atividade laboral interna remunerada e ressocialização aos presos da **Penitenciária Industrial de Blumenau**, com a disponibilidade de 45 vagas. **DATA:** 05 de agosto de 2025. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **SIGNATÁRIOS:** **DANIELLE AMORIM SILVA**, pela **SEJURI**, **RICARDO DA SILVA MORLO** pelo **FUNDO** e **ROBERTO BABY**, pela **EMPRESA**. Florianópolis, 06 de agosto de 2025.
Cod. Mat.: 1103230

MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

PORTARIA SEMAE nº 653, de 5/8/2025 **O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE** no uso de suas atribuições que lhe conferem nos Art. 5º e Art. 33º, da Lei Complementar 741, de 12 de junho de 2019, Art. 5º, da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 e Art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 4.778, de 11 de outubro de 2006; a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; a Lei Estadual nº 9.748, de 30 de outubro de 1994; e a Lei Estadual nº 18.921, de 2024, que institui a Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens. Resolve: **Art. 1º INSTITUIR o Grupo Interinstitucional de Segurança de Barragens**, com o objetivo de promover a articulação entre os órgãos e entidades estaduais responsáveis pela operação, manutenção, fiscalização e segurança de barragens, em conformidade com o disposto na Lei nº 18.921, de 2024. **Art. 2º DESIGNAR** representantes dos seguintes órgãos e entidades para compor o referido Grupo:

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE
- Gisele de Souza Mori
- Vinicius Tavares Constante
II – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN
- Daniel Crippa Lemos
- Eduardo Severo Pinheiro
III – Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – SDC
- Mayara Moreira
- Alex Sandro Souza de Oliveira
IV – Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC
- Sílvio José dos Santos
- Leonardo Luiz Marostica
- Pietro da Rocha Macalossi
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Emerson Luciano Stein Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde.
Cod. Mat.: 1103198

Retificação da Ementa e Decisão do Recurso Administrativo nº 186/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nº 20.490, de 23 de janeiro de 2019.

Onde se lê:

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 186/15
AIA Nº: 15756-A
PROCESSO Nº: PMSC 11969/2015
RELATOR: MARLEDO EGÍDIO COSTA
RECORRENTE: NIVALDO DRIESSEN DE SOUZA
RECORRIDO: COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES RELATIVAS À FLORA. ART. 51-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE CAÇADOR. EXECUTAR MANEJO FLO-

RESTAL EM DESACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA.
RECURSO ADMINISTRATIVO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, para a possibilidade da suspensão da exigibilidade da multa, conforme art. 87 da Lei 14.675/09, nos termos do relatório e voto do Relator.

Leia-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 186/15

AIA Nº : 15756-A
PROCESSO Nº: PMSC 11969/2015
RELATOR: MARLEDO EGÍDIO COSTA
RECORRENTE: NIVALDO DRIESSEN DE SOUZA
RECORRIDO: COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO CONTRA A FLORA. ART. 51-A DO DECRETO 6514/2008. CAÇADOR. BPMA. EXECUTAR MANEJO FLORESTAL EM DESACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA. NULIDADE DO TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO. HIPÓTESE DE BIS IN IDEM NÃO CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VOTO

Diante dos fatos acima descritos, não tendo o Recorrente trazido elementos passíveis de elidir as conclusões da autoridade administrativa, nada há a reparar na bem prolatada decisão, razão pela qual se **nega provimento ao recurso**.

Secretaria Executiva
CONSEMA

Cod. Mat.: 1103036

PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS

PORTARIA SPAF nº 037/2025 de 05/08/2025 – O SECRETARIO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS – José Roberto Martins, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, §2º, da Lei Complementar n. 741, de 12/06/2019, RESOLVE: Art. 1º **DESIGNAR**, como ordenadores, o Secretário Adjunto Ivan Amaral, matrícula 0199834-0-01, como **Ordenador Primário** e Alex Sandro Goeten como **Ordenador Secundário** de despesas da Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias, com vigência retroagindo a partir de 25/07/2025. Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Data: 05 de agosto de 2025. SPAF: 592/2024.

José Roberto Martins

Secretário de Portos, Aeroportos e Ferrovias.

Cod. Mat.: 1103152

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 113, de 28/07/2025.

O Ordenador Primário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor Ailton Altino Lopes Filho, matrícula 0919424-0-01, para atuar como FISCAL de Contrato, e o servidor Emerson Costa, matrícula 0927698-0-01, para atuar como GESTOR das Atas de Registro de Preços 2701/2025, 2702/2025, 2704/2025, 2706/2025 e 2727/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Defesa Civil. Processo SGPe SDC 2467/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA

Ordenador Primário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Cod. Mat.: 1103081

PORTARIA Nº 115, de 29/07/2025.

O Ordenador Primário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor Maurício Marino, matrícula 392380-0-01, para atuar como FISCAL de Contrato, e o servidor Matheus Klein Flach, matrícula 630751-5-01, para atuar como GESTOR do Acordo de Parceria para Pesquisa, desenvolvimento e Inovação (PD&I), que tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolvimento do projeto “Proposição de Cartografias de

Suscetibilidade e de Aptidão à Urbanização adaptadas ao contexto do estado de Santa Catarina”, a ser executado nos termos do plano de trabalho. Processo SGPe SDC 999/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA

Ordenador Primário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Cod. Mat.: 1103082

PORTARIA Nº 117, de 30/7/2025.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no âmbito de suas atribuições legais, com base no art. 106, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, art. 4º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 1.860/2022 e do art. 3º, § 3º c/c os arts. 25, 36 e 38, ambos da Lei Complementar nº 491/2010 **RESOLVE**:

DESIGNAR os Servidores Públicos: **Thiago Biesus Borsatti**, Analista Técnico Administrativo II da Secretaria de Estado da Administração, matrícula 997.215-3-01, **Marcelo dos Santos**, Engenheiro do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, matrícula 954.912-9-01 e **Renata Caminha Bradacz**, Administrador da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, matrícula nº 955.054-2-01, ambos lotados na Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, sob a presidência do primeiro, como ENCARREGADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, destinado a apurar eventuais responsabilidades administrativas em desfavor de ex-servidor J.A.P.J., que conforme relatório final da sindicância investigativa instaurada pela Portaria nº 47, de 04/04/2024, sugere a apuração da responsabilidade do agente, o qual foi responsável pelo parecer técnico que embasou a liberação de recursos para empresa Construtora WDD para a execução da obra emergencial de reconstrução da contenção de encostas em área onde fica localizado o Hospital no Município de Correia Pinto. O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá instalar-se no prazo de (10) dez dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado e sua conclusão encerrará no prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 a critério da autoridade nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010. **SGPe DC 2032/2024.**

(assinado digitalmente)

MÁRIO HILDEBRANDT

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil

Cod. Mat.: 1102994

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037301/2025

Origem: Pregão Eletrônico nº 00373/2025.

Objeto: Aquisição de Cesta Básica para 7 e 14 dias.

Vigência: 12 meses a contar da publicação.

Unidade Gerenciadora: FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNPDEC, CNPJ: 04.426.883/0001-57.

Item 1 - Cesta Básica para 7 dias. Quantidade: 7.500 - ao preço unitário de R\$ 208,71 totalizando R\$ 1.565.325,00;

Item 3 - Cesta Básica para 14 dias. Quantidade: 7.500 - ao preço unitário de R\$ 383,26 totalizando R\$ 2.874.450,00;

Empresa: **Safi Comercio Atacadista Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.839.796/0001-12;

ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA

Ordenador Primário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037302/2025

Origem: Pregão Eletrônico nº 00373/2025.

Objeto: Aquisição de Cesta Básica para 7 e 14 dias.

Vigência: 12 meses a contar da publicação.

Unidade Gerenciadora: FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNPDEC, CNPJ: 04.426.883/0001-57.

Item 2 - Cesta Básica para 7 dias. Quantidade: 2.500 - ao preço unitário de R\$ 211,35 totalizando R\$ 528.375,00;

Item 4 - Cesta Básica para 14 dias. Quantidade: 2.500 - ao preço unitário de R\$ 388,10 totalizando R\$ 970.250,00;

Empresa: **R&G Comércio Atacadista Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.364.427/0001-05;

ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA

Ordenador Primário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Cod. Mat.: 1103251

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 127/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Riqueza/SC. Objeto: 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 15,00 (quinze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Linha Flor da Serra. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir

as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Ross Espezim da Silva pela SDC e Juliano Luiz Bortolanza da Prefeitura Municipal de Riqueza/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Maravilha. SGPE: SDC 2887/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 118/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Garuva/SC. Objeto: 02 (dois) Kits de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 20,00 (vinte) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. Localidade: Quiriri Acima. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Ross Espezim da Silva pela SDC e Plotino de Bitencourt da Prefeitura Municipal de Garuva/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Joinville. SGPE: SDC 2308/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 135/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Meleiro/SC. Objeto: 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 11,00 (onze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Barra do Cedro. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Ross Espezim da Silva pela SDC e Anderson Scardueli da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Araranguá. SGPE: SDC 2885/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 124/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Lages/SC. Objeto: 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 7,00 (sete) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Estrada Geral dos Morrinhos. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Ross Espezim da Silva pela SDC e Carmen Emília Bonfá Zanotto da Prefeitura Municipal de Lages/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Lages. SGPE: SDC 2950/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 113/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Lages/SC. Objeto: 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 11,00 (onze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Santa Helena. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Ross Espezim da Silva pela SDC e Carmen Emília Bonfá Zanotto da Prefeitura Municipal de Lages/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Lages. SGPE: SDC 2637/2025.

Cod. Mat.: 1103188

SAÚDE

Portaria Nº 1044, de 04/08/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5040244-87.2025.8.24.0090, e considerando os termos constantes no processo SES 00133577/2025, para fins de regularização funcional da servidora **JOELMA GOMES**, matrícula nº 0328967-2-03, **RESOLVE**:

CONCEDER a Progressão por Tempo de Serviço, em 12/05/2019, para o Nível 9, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 211/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.308 de 13/07/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-A, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 275/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.527 de 24/05/2021, referente à Progressão por Tempo de

Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 10-C;

RETIFICAR na Portaria nº 540/SES/2022, publicada no D.O.E. nº 21.788 de 08/06/2022, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-B, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 315/SES/2023, publicada no D.O.E. nº 22.029 de 30/05/2023, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 11-D;

RETIFICAR na Portaria nº 667/SES/2024, publicada no D.O.E. nº 22.274 de 27/05/2024, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-C, leia-se: 12-D;

RETIFICAR na Portaria nº 727/SES/2025, publicada no D.O.E. nº 22.521 de 28/05/2025, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-D, leia-se: 12-E.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1102856

Portaria Nº 1045, de 04/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5023526-15.2025.8.24.0090, e considerando os termos constantes no processo SES 00084390/2025, para fins de regularização funcional da servidora **DEBORA BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº 0962122-9-01, **RESOLVE**:

CONCEDER a Progressão por Tempo de Serviço, em 14/08/2017, para o Nível 13, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 162/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.733 de 20/03/2018, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 14-A, leia-se: 14-B;

RETIFICAR na Portaria nº 242/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 20.983 de 27/03/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 14-B, leia-se: 14-C;

RETIFICAR na Portaria nº 121/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.207 de 20/02/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-B, leia-se: 15-C;

RETIFICAR na Portaria nº 124/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.477 de 12/03/2021, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-C, leia-se: 15-D;

RETIFICAR na Portaria nº 131/SES/2023, publicada no D.O.E. nº 21.971 de 02/03/2023, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-D, leia-se: 15-E;

RETIFICAR na Portaria nº 293/SES/2025, publicada no D.O.E.

nº 22.459 de 24/02/2025, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-E, leia-se: 15-F.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1102857

Portaria Nº 1046, de 04/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5013582-86.2025.8.24.0090, e considerando os termos constantes no processo SES 00056258/2025, para fins de regularização funcional da servidora **PATRICIA ANDREA WERNER**, matrícula nº 0382958-8-01, **RESOLVE**:

CONCEDER a Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, em 28/06/2010, para o Nível 14, referência A;

RETIFICAR na Portaria nº 234/SES/2011, publicada no D.O.E. nº 19.042 de 04/03/2011, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 13-B, leia-se: 14-B;

RETIFICAR na Portaria nº 157/SES/2012, publicada no D.O.E. nº 19.309 de 11/04/2012, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 14-B, leia-se: 15-B;

RETIFICAR na Portaria nº 130/SES/2013, publicada no D.O.E. nº 19.539 de 21/03/2013, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 14-C, leia-se: 15-C;

RETIFICAR na Portaria nº 120/SES/2014, publicada no D.O.E. nº 19.773 de 10/03/2014, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-C, leia-se: 16-C;

RETIFICAR na Portaria nº 51/SES/2015, publicada no D.O.E. nº 20.027 de 25/03/2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-D, leia-se: 16-D;

RETIFICAR na Portaria nº 137/SES/2016, publicada no D.O.E. nº 20.249 de 01/03/2016, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 16-D, leia-se: 16-J;

EXCLUIR da Portaria nº 116/SES/2017, publicada no D.O.E. nº 20.489 de 08/03/2017, que concedeu a Progressão por Tempo de Serviço em 01/02/2017;

EXCLUIR da Portaria nº 162/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.733 de 20/03/2018, que concedeu a Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional em 01/02/2018.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1102858

PORTARIA N.º 1.047, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribui-

ções legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, parágrafo 2º, inciso i, da lei n.º 741, de 12 de junho de 2019 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SES n.º 818, de 4 de setembro de 2023, que dispõe sobre a transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 7.679, de 23 de julho de 2025, publicada no DOU em 23 de julho de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de julho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, sobre o complemento para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais de Enfermagem, **RESOLVE**:

Art. 1º Divulgar a relação dos estabelecimentos elegíveis para o recebimento da parcela de julho de 2025, correspondente a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do Sistema InvestSUS, do Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º Ficam descritos no Anexo I os estabelecimentos com direito ao repasse da parcela correspondente ao valor da competência de julho de 2025.

§ 2º No Anexo II estão relacionados os estabelecimentos que obtiveram redução na correção da 1ª parcela correspondente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto, com desconto nas competências setembro de 2023 até junho de 2025. E que, os valores da competência de julho ainda não foram suficientes para suprir a diferença.

§ 3º Todos os estabelecimentos descritos nos Anexos poderão ter novas correções no encontro de contas nas próximas competências definidos pelo Sistema InvestSUS.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem os requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 e Portaria SES/SC n.º 818/2023.

Art. 3º Os recursos para o cumprimento destes repasses correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 480091, Fonte 1.605.223.000 e Elemento da Despesa 33.50.41.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I			
CNES	ESTABELECIMENTOS	MUNICÍPIO	VALOR JULHO 2025
0019305	HOSPITAL FLORIANOPOLIS	FLORIANÓPOLIS	R\$ 124.046,29
0019445	CEPONSC	FLORIANÓPOLIS	R\$ 17.018,87
0061271	HEMOSER CLINICA DE HEMODIALISE LTDA	LUZERNA	R\$ 7.594,73
2299569	Hospital Santo Antônio - IMAS	TIMBÉ DO SUL	R\$ 36.946,05
2299836	HOSPITAL SAO ROQUE	JACINTO MACHADO	R\$ 17.948,85
2300184	HOSPITAL SAO ROQUE DE LUZERNA	LUZERNA	R\$ 56.747,29
2300435	HOSPITAL FREI ROGERIO	ANITA GARIBALDI	R\$ 47.813,20
2300486	Hospital Santa Clara	OTÁCILIO COSTA	R\$ 32.688,87
2300516	HOSPITAL DE CARIDADE CORACAO DE JESUS	SÃO JOAQUIM	R\$ 52.318,89
2300885	Hospital São José de Urubici	URUBICI	R\$ 19.917,09
2301830	HOSPITAL MAICE	CAÇADOR	R\$ 216.775,47
2302101	HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ	CURITIBANOS	R\$ 85.437,10
2302500	HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	VIDEIRA	R\$ 155.090,94
2302543	HOSPITAL SANTA JULIANA	SALTO VELOSO	R\$ 6.469,17
2302748	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECILIA	SANTA CECILIA	R\$ 44.729,60

2302780	HOSPITAL BENEFICENTE SAO ROQUE	ARROIO TRINTA	R\$ 8.750,15
2305097	HSS HOSPITAL SAO SEBASTIAO	TURVO	R\$ 22.535,24
2305534	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	MELEIRO	R\$ 28.373,65
2305623	Hospital Nossa Senhora de Fátima	PRAIA GRANDE	R\$ 33.751,25
2377160	FUNDACAO HOSPITALAR ALEX KRIESER	AGROLÂNDIA	R\$ 13.267,90
2377187	HOSPITAL VIDAL RAMOS	VIDAL RAMOS	R\$ 8.742,10
2377225	HOSPITAL DE POUSO REDONDO	POUSO REDONDO	R\$ 22.030,99
2377330	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA	PRESIDENTE GETULIO	R\$ 29.316,85
2377373	HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL	TROMBUDO CENTRAL	R\$ 11.893,47
2377462	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE SAO JOSE	RIO DO CAMPO	R\$ 14.138,85
2377616	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LISETTE	TAIÓ	R\$ 33.656,72
2377632	Hospital e Maternidade Santa Terezinha	SALETE	R\$ 19.210,17
2377829	HOSPITAL BOM JESUS	ITUPORANGA	R\$ 83.221,90
2378108	HOSPITAL MONDAI	MONDAÍ	R\$ 31.809,97
2378116	ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS	GUARACIABA	R\$ 29.426,67
2378140	HOSPITAL DE TUNAPOLIS	TUNAPOLIS	21.971,03
2378167	HOSPITAL SANTA CASA RURAL	SÃO JOÃO DO OESTE	R\$ 22.225,98
2378175	HOSPITAL GUARUJA	GUARUJÁ DO SUL	R\$ 19.291,20
2378183	HOSPITAL DE IPORA	IPORÃ DO OESTE	R\$ 37.555,68
2378213	HOSPITAL PALMA SOLA	PALMA SOLA	R\$ 26.245,80
2378809	HOSPITAL CEDRO	SÃO JOSE DO CEDRO	R\$ 21.739,09
2378876	FUNDACAO MEDICA	DESCANSO	R\$ 33.219,67
2379163	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	PAPANDUVA	R\$ 54.862,08
2379309	CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIIS DE JOINVILLE LTDA	MAFRA	R\$ 12.929,20
2379333	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	MAFRA	R\$ 382.848,99
2379430	ASSOCIACAO RENAL VIDA	RIO DO SUL	R\$ 22.952,09
2379767	FUNDACAO HOSPITALAR DR JOSE ATHANAZIO	CAMPOS NOVOS	R\$ 10.818,49
2380129	HOSPITAL SÃO LUCAS - IMAS	TANGARÁ	R\$ 25.205,62
2380188	Hospital Nossa Senhora da Paz	ÁGUA DOCE	R\$ 12.541,74
2380331	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	CAPINZAL	R\$ 35.503,84
2385880	HOSPITAL SAO CAMILO	IMBITUBA	R\$ 217.215,68
2386038	HOSPITAL DE RIO FORTUNA	RIO FORTUNA	R\$ 11.993,05
2410834	HOSPITAL ROGACIONISTA EVANGELICO	ABELARDO LUZ	R\$ 33.440,38
2411164	HOSPITAL SANTA LUZIA DE DEOLINDO JOSE BAGGIO	PONTE SERRADA	R\$ 52.949,78
2411245	Associação Hospitalar de Vargeão	VARGEÃO	R\$ 21.876,22
2411296	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE XANXERE LTDA	XANXERÊ	R\$ 3.731,01
2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	XANXERÊ	R\$ 213.556,49
2411415	HOSPITAL FREI BRUNO	XAXIM	R\$ 31.954,71
2418304	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	ANGELINA	R\$ 23.244,26
2418630	HOSPITAL DE ALFREDO WAGNER	ALFREDO WAGNER	R\$ 18.529,80
2419378	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	MORRO DA FUMAÇA	R\$ 19.804,23
2420015	Hospital São Donato	IÇARA	R\$ 104.112,54
2491524	CLINICA DE HEMODIALISE	TUBARÃO	R\$ 5.522,22
2491710	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	TUBARÃO	R\$ 245.368,20
2513838	HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO	POMERODE	R\$ 169.832,87
2521725	CLINICA RIM E VIDA	SÃO BENTO DO SUL	R\$ 16.564,78
2522322	ASSOCIACAO RENAL VIDA	BLUMENAU	R\$ 35.343,25
2522616	ASSOCIACAO RENAL VIDA ITAJAI	ITAJAÍ	R\$ 59.345,95
2522691	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN	ITAJAÍ	R\$ 496.858,93
2537192	HOSPITAL E MATERNIDADE OASE	TIMBÓ	R\$ 374.754,00
2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	CHAPECÓ	R\$ 412.998,85
2537826	HOSPITAL DE PINHALZINHO	PINHALZINHO	R\$ 39.926,23
2537958	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE CORONEL FREITAS	CORONEL FREITAS	R\$ 14.854,30
2538083	HOSPITAL CAIBI	CAIBI	R\$ 18.500,74
2538148	HOSPITAL NOVA ERECHIM	NOVA ERECHIM	R\$ 19.085,43
2538180	HOSPITAL SAO JOSE DE MARAVILHA	MARAVILHA	R\$ 105.313,14
2538229	Hospital Saudades	SAUDADES	R\$ 20.079,75
2538571	Associação Hospitalar PE João Berthier	SÃO CARLOS	R\$ 49.849,22
2543028	CENTRO DE TERAPIA RENAL SC LTDA	LAGES	R\$ 1.184,61
2543044	HOSPITAL SAO BRAZ	PORTO UNIÃO	R\$ 141.922,52
2543486	CLINICA RENAL DO EXTREMO OESTE LTDA	SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 5.804,71
2550881	FUNDACAO MEDICO SOCIAL RURAL DE SAO MARTINHO	SÃO MARTINHO	R\$ 19.237,29
2550938	Hospital Santo Antônio HSA	ARMAZÉM	R\$ 40.098,85
2550962	HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARUNA	JAGUARUNA	R\$ 16.248,56
2553066	HOSPITAL DE MODELO	MODELO	R\$ 27.060,03
2553155	HOSPITAL DA FUNDACAO	SÃO LOURENÇO DO OESTE	R\$ 18.224,85
2553163	FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL	CAXAMBU DO SUL	R\$ 17.317,62
2557843	HOSPITAL SALVATORIANO SANTA MARIA	VIDEIRA	R\$ 20.539,08
2560771	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	JOAÇABA	R\$ 235.219,28
2594277	HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA	CRICIÚMA	R\$ 219.129,09
2596792	HOSPITAL DE SAO BONIFACIO	SÃO BONIFÁCIO	R\$ 6.911,79
2600250	FUNDACAO PRO RIM	SÃO BENTO DO SUL	R\$ 3.240,11
2626659	HOSPITAL SAO JOSE DE TIJUCAS	TIJUCAS	R\$ 38.154,56

2626667	HOSPITAL CUNHA PORA	CUNHA PORÃ	R\$ 43.738,51
2652099	HOSPITAL SAO CRISTOVAO	FAXINAL DOS GUEDES	R\$ 17.990,00
2660717	HOSPITAL SAO BENEDITO	BENEDITO NOVO	R\$ 15.580,08
2660857	ASSOCIACAO RENAL VIDA	BRUSQUE	R\$ 37.684,14
2664895	CLINICA DE NEFROLOGIA	ARARANGUÁ	R\$ 3.213,34
2664984	HOSPITAL PALMITOS	PALMITOS	R\$ 43.101,88
2664992	HOSPITAL SAO LUIZ	CAMPO ALEGRE	R\$ 27.735,61
2665085	Hospital Nossa Senhora das Graças	BOM RETIRO	R\$ 47.334,94
2665883	HOSPITAL SANTA TERESINHA	BRAÇO DO NORTE	R\$ 106.532,97
2666138	HOSPITAL SAO LUCAS	XAVANTINA	R\$ 15.647,20
2672839	HOSPITAL DOM JOAQUIM IMAS	SOMBRIO	R\$ 181.859,70
2689863	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR SAO CAMILO PERITIBA	PERITIBA	R\$ 16.812,24
2691469	HOSPITAL DE PENHA	PENHA	R\$ 36.442,56
2691477	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	CAMPO BELO DO SUL	R\$ 26.189,00
2691493	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	ARABUTÃ	R\$ 27.803,03
2691507	Hospital Piratuba Ipira	IPIRA	R\$ 8.806,41
2691515	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO	ARARANGUÁ	R\$ 218.216,23
2691531	ASSOCIACAO DE APOIO AO HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	IMARUÍ	R\$ 34.508,00
2691558	HOSPITAL SAO MARCOS	NOVA VENEZA	R\$ 48.030,84
2691566	HOSPITAL SAO PEDRO	ITÁ	R\$ 16.947,14
2691574	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	ANITÁPOLIS	R\$ 10.266,00
2691833	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	LEBON RÉGIS	R\$ 15.012,47
2691876	HOSPITAL IZOLDE HUBNER DALMORA	LINDÓIA DO SUL	R\$ 65.650,00
2692864	CLINICA HEMODIALISE DE VIDEIRA LTDA	VIDEIRA	R\$ 1.926,30
2758164	HOSPITAL SÃO JOSÉ	CRICIÚMA	R\$ 472.752,00
2778858	Hospital São Sebastião	TREZE DE MAIO	R\$ 10.168,90
3039250	Hospital São Miguel	Joaçaba	R\$ 128.376,94
3201694	FUNDACAO PRO RIM	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	R\$ 13.689,93
3689603	ASSOCIACAO RENAL VIDA TIMBO	TIMBÓ	R\$ 20.400,02
4058976	CLINICA HEMODIALISE DE CURITIBANOS LTDA	CURITIBANOS	R\$ 241,74
4059956	HEMOSC	FLORIANÓPOLIS	R\$ 12.353,40
4623207	Hospital Ana Schimdtt	FLORIANÓPOLIS	R\$ 33.703,06
5749018	INSTITUTO SANTE HOSPITAL SAGRADA FAMILIA ITAPIRANGA	ITAPIRANGA	R\$ 41.216,02
6249604	HOSPITAL SAO CAMILO	IPUMIRIM	R\$ 11.237,88
6273874	HOSPITAL DOM BOSCO RIO DOS CEDROS SC	RIO DOS CEDROS	R\$ 47.433,12
6683134	HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO	SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 104.208,93
7274351	AFSC	FRAIBURGO	R\$ 59.734,77
7286082	HOSPITAL DA CRIANCA AUGUSTA MULLER BOHNER	CHAPECÓ	R\$ 116.328,90
9543856	IMIGRANTES HOSPITAL E MATERNIDADE	BRUSQUE	R\$ 309.288,43
		TOTAL	8.146.640,38
ANEXO II			
CNES	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	VALOR PARA DESCONTAR NAS PRÓXIMAS COMPETÊNCIAS
9438653	CLINICA DO RIM E HIPERTENSAO	LAGES	2.610,08
		TOTAL	2.610,08

*Repblicado por incorreção

Cod. Mat.: 1103214

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 140416/2025** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa Grams & Grams Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 10.488.145/0001-03, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 9195/2025, da Ata de Registros de Preços nº 1566/2024 – Edital nº 0357/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br**.

Cod. Mat.: 1102868

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 141547/2025** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 9401/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 2397/2024 – Edital de Licitação SEA nº 0631/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de**

15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br**.

Cod. Mat.: 1102873

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 141556/2025** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 9771/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 1524/2024 – Edital de Licitação SEA nº 104/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br**.

Cod. Mat.: 1102908

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 143252/2025** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca

da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 9874/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 0815/2024 – Edital de Licitação SEA nº 165/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br**.

Cod. Mat.: 1102918

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 72542/2025** RESOLVE aplicar a Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), inscrita sob o CNPJ nº 28.700.530/0001-61, a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento Cláusula Oitava, em seus subitens 8.10 e 8.10.1, do Contrato de Gestão SES/SEA nº 04/2023.

Repblicado por incorreção

Cod. Mat.: 1103221

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 119/SSP de 04.08.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22.445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos

do art. 117 da Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Escrivão de Polícia **EVERTON WIEZBICKI**, matrícula nº 0655737-6-01 e como **SUPLENTE** o Agente de Polícia **JULIO LUAN SERAFIM TARTER**, matrícula nº 0992374-8-01, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 085/2025/SSP – decorrente da Ata de Registro de Preços nº 002/SSP/2024 - A, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/SSP/2024 - Processo SGPe SSP 2828/2025.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública
Cod. Mat.: 1103018

PORTARIA Nº 123/SSP de 05.08.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** a Agente de Perícia Criminal **BRUNA ANDRADE DA SILVA** – matrícula nº 952810-5, e como **SUPLENTE**, o Subten QP PM **FLAVIO HAMANN** – matrícula nº 915496-5, para acompanhar e fiscalizar as Autorizações de Fornecimento nº 093/2025/SSP e 094/2025/SSP – oriundo da Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 026/2025/SSP Processo SGPe nº SSP 1778/2025.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública
Cod. Mat.: 1103052

Polícia Militar

PORTARIA Nº 738/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 153/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Subtenente PM Marcos Roberto Walker, matrícula 917636-5, como Gestor do Contrato nº 153/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 347/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 2º Sargento PM Joel Marcelino Pavlak, matrícula 924869-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 153/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 347/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Major PM Tiago Teixeira Ghilardi, matrícula 929364-7, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 153/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 347/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06 de agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103021

PORTARIA Nº 739/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 140/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 140/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Soldado PM Raphael Antunes Tomich Silva, matrícula 611405-9, como Fiscal Técnico do Contrato nº 140/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 140/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06 agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103031

PORTARIA Nº 741/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 155/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 155/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Soldado PM André Gustavo Corrêa Capibaribe, matrícula 620136-9, como Fiscal Técnico do Contrato nº 155/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 155/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a compe-

tência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06, agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103043

PORTARIA Nº.684/PMSC/2025, de 21/07/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º e art. 56 da Lei 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Elaboração do Edital para o Curso de Habilitação de Cabos da PMSC (CHC/2025), bem como, para realizar a seleção e análise de recursos, os seguintes Policiais Militares: Presidente: Maj. PM Mat. 929677-8 Luís Antônio Pittol Trevisan. Membros: STen PM Mat. 926589-9 Vital Francisco de Oliveira Duarte; e STen PM Mat. 927235-6 Deiverson Fernandes Da Rosa. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Florianópolis, 21 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103105

Portaria nº 737/PMSC de 05/08/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, JERONIMO JORGE DA SILVA, CORONEL PM RR Mat. 918022-2, à contar de 04/08/2025.

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103216

Portaria nº 740/PMSC de 05/08/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, ROGERIO WALMOR PIRES, 3º SARGENTO PM RR Mat. 918902-5, à contar de 04/08/2025.

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103220

Portaria nº 742/PMSC de 05/08/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, NILSON MACHADO DE BRITO, CABO PM RR Mat. 904696-8, à contar de 16/08/2025.

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103223

Portaria nº 743/PMSC de 05/08/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, FABIANO DE ALMEIDA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 925323-8, à contar de 01/08/2025.

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103227

Portaria nº 736/PMSC/2025, de 04/08/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 13126/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Especiais (COESP) - 10ª Edição - PMSC, realizado pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais, no município de São José/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1	Capitão	934034-3	MARCEL RODA QUECONI DE LIMA	21BPM/1CIA - FLORIANOPOLIS	28/07/2025	29/07/2025
2	Capitão	934033-5	RAFAEL MELO BARCELLOS DE PAULA	BOPE/CATE - SAO JOSE	30/07/2025	31/07/2025
3	1º Tenente	611049-5	JONAS ORSINO BRAGA	6BPM/2CIA/3PEL - OTACILIO COSTA	31/07/2025	01/08/2025
4	1º Tenente	611038-0	BRUNO DE PADUA CAVALCANTE	9BPM - CRICIUMA	29/07/2025	30/07/2025
5	2º Sargento	927830-3	DAVID WILLIAN MIBACH	3BPM/2CIA/1PEL/1GP - PORTO UNIAO	01/08/2025	02/08/2025
6	2º Sargento	929021-4	JOCIEL ALVES	19BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - ARARANGUA	30/07/2025	31/07/2025
7	3º Sargento	928510-5	SANDRO REGIS BARBOSA	BPCHOQUE/1CIA/1PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
8	3º Sargento	929946-7	DANIEL FRANCISCO SALINAS FONSECA	1BPMA/1CIA/2PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
9	3º Sargento	930707-9	JOSE MARTINS DA CUNHA COELHO	DALF/CMB - FLORIANOPOLIS	31/07/2025	01/08/2025
10	3º Sargento	933955-8	EVANDRO ANASTACIO TEIXEIRA	9BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - CRICIUMA	31/07/2025	01/08/2025
11	3º Sargento	933202-2	RAFAEL SOLIVO	BOPE/CATE/1PEL/1GP - SAO JOSE	28/07/2025	29/07/2025
12	3º Sargento	930809-1	FABIANO APARECIDO ROTTOLI	11BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - SAO MIGUEL DO OESTE	02/08/2025	03/08/2025
13	Cabo	933796-2	DIEGO ALESSANDRO CUBASKI DE MELLO	1BPR/1CIA/1PEL/2GP - JOINVILLE	30/07/2025	31/07/2025
14	Cabo	990812-9	WELLINGTON OZIEL DOS SANTOS BATISTA	RPMMON/1EPM/2PEL/2GP - SAO JOSE	01/08/2025	02/08/2025
15	Cabo	933960-4	GREYSON LOSS	35BPM/1CIA/1PEL/1GP - BRACO DO NORTE	01/08/2025	02/08/2025
16	Cabo	929920-3	JADERSON LEIRIA	BPCHOQUE/1CIA/1PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
17	Cabo	934283-4	FRANCISCO HENRIQUE ALVES RUAS	17BPM/1CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	01/08/2025	02/08/2025
18	Cabo	934680-5	MAYKO DOUGLAS WURSCHEKE	22BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	01/08/2025	02/08/2025
19	Cabo	990904-4	RUBENS CARLOS SILVEIRA	21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	28/07/2025	29/07/2025
20	Cabo	932627-8	FILIPE LOPES GODOY	6BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGES	30/07/2025	31/07/2025
21	Cabo	989809-3	PAULO RICARDO COTA	10BPM/CPAE/1PEL/2GP - TATICO - BLUMENAU	30/07/2025	31/07/2025
22	Cabo	989830-1	CASSIO FERRO ROMANO	10BPM/CPAE/1PEL/2GP - TATICO - BLUMENAU	30/07/2025	31/07/2025
23	Cabo	989836-0	CRISTIANO MARTINS	RPMMON/1EPM/2PEL/2GP - SAO JOSE	03/08/2025	04/08/2025
24	Soldado	620664-6	ROGERIO VITORIA SILVEIRA JUNIOR	12BPM/2CIA/1PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	01/08/2025	02/08/2025
25	Soldado	611281-1	LUAN RAFAEL SOUZA DE MATOS	7BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - SAO JOSE	03/08/2025	04/08/2025
26	Soldado	611366-4	JEDERSON BENTO DE BITTENCOURT	9BPM/2CIA/1PEL/2GP - CRICIUMA	29/07/2025	30/07/2025
27	Soldado	604413-1	FELIPE WUST	31BPM/2CIA/1PEL/2GP - TIJUCAS	29/07/2025	30/07/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1103002

PORTARIA Nº 010/DALF/AJD/PAIC, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 (SGPe PMSC 6809/2023)

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Tenente-Coronel PM Jader Peron Schlichting, Diretor Interino da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, nomeado pela Portaria nº 677/PMSC/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 9º da Lei nº 10.520/2002; art. 8º da Lei nº 12.846/2013, e em consonância ao disposto no art. 5º, II e art. 6º, II, *d*, da Portaria nº 143/PMSC/2024, e diante da necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, prevista no art. 5º, LV da CRFB/1988:

RESOLVE instaurar processo administrativo com a finalidade de apurar a conduta da empresa VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 03.049.623/0001-47, no curso do processo licitatório do CONVITE Nº 299/PMSC/2022.

FATOS:

Conforme registrado no Processo SGP-e PMSC 6809/2023, bem como no Relatório/Decisão constante do Processo SGP-e PMSC 29620/2022, referente ao Processo Licitatório – Convite nº 299/PMSC/2022, foram identificadas irregularidades que apontam, em tese, indícios da prática do crime tipificado no art. 337-F do Código Penal, além do descumprimento dos itens 2.3 e 12.2 do edital, por parte da empresa ora processada. Também há indícios de que profissional vinculado à empresa subscreveu projetos utilizados na fase interna da licitação, o que configuraria afronta ao art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, vedando a participação da empresa no certame em razão de conflito de interesses.

DESIGNAÇÃO:

Para conduzir o processo, designo para compor a comissão processante o TC PM 928346-3 Maylon Pedro Levy Cavalheiro, o Cabo PM 934507-8 Geovâni Luz Fraga e o Cabo PM 989829-8 Rodrigo Machado Reis Ferreira, com autoridade para realizarem, em conjunto ou separadamente, intimações, notificações, solicitar documentos pertinentes aos fatos em questão, despachar e colher depoimentos. A comissão deverá emitir relatório ao final da instrução processual.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado eletronicamente

Jader Peron Schlichting

TC PM – Diretor Interino da DALF

Cod. Mat.: 1103146

Extrato nº 1597 – 3ºGP/1ºPEL/2ºCIA/2ºBPMA - Curitibaanos do Termo de Embargo nº 20583-E, Auto de Infração Ambiental nº 15677-E, aplicado em 30/07/2025, situado no município de Correia Pinto, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,367 ha (zero vírgula trezentos e sessenta e sete hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 548294 | 6957769), Processo GAIA 21423202587257 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00042273/2025.

Cod. Mat.: 1102862

Extrato nº 1598 – 3ºGP/1ºPEL/2ºCIA/2ºBPMA - Curitibaanos do Termo de Embargo nº 20584-E, Auto de Infração Ambiental nº 15678-E, aplicado em 30/07/2025, situado no município de Correia Pinto, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,944 ha (zero vírgula novecentos e quarenta e quatro hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 548306 | 6957722; Pt02 548415 | 6957650), Processo GAIA 21423202587258 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00042269/2025.

Cod. Mat.: 1102867

Extrato nº 1599 – 3ºGP/1ºPEL/2ºCIA/2ºBPMA - Curitibaanos do Termo de Embargo nº 20622-E, Auto de Infração Ambiental nº 15710-E, aplicado em 04/08/2025, situado no município de Correia Pinto, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,06 ha (zero vírgula zero seis hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 548710 | 6958183), Processo GAIA 21423202587338 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00042577/2025.

Cod. Mat.: 1102871

Extrato nº. 1549 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ºCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo nº 21230202567921, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ORLEY HAVRELHUK, CPF:006.XXX.XXX-74, em 24/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se

pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1103078

Polícia Civil

PORTARIA Nº398/DIAF/DGPC/PCSC, de 04/08/2025

O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA ME-DEIROS ARAUJO YAMAUCHI**, matrícula nº650.278-4-01 como Gestora Titular, o Escrivão de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula nº655.451-2-02 como Gestor Suplente, o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula nº921.640-5-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **MARLON MACHADO**, matrícula nº200.153-5-01 como Fiscal Suplente do Contrato nº366/SECOA/PCSC/2025,processo SGPe PCSC 32984/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia

Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1102827

PORTARIA Nº 399/DIAF/DGPC/PCSC, de 04/08/2025

O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento 441/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 69825/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia

Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1102831

PORTARIA Nº 2145/GAB/DGPC/PCSC, de 04/08/2025.
O DELEGADOGERAL DA POLICIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 00067762/2025, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **EDSON LUIZ DA SILVA**, mat. nº 0322659001, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPMU BOMBINHAS, com efeitos a contar de 11/08/2025.
ULISSES GABRIEL
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1102978

PORTARIA Nº 400/DIAF/DGPC/PCSC, de 05/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **GUILHERME AUGUSTO PIRES DA SILVA ASSIS MACHADO**, matrícula nº955.344-4-01 como Fiscal Titular e o Técnico em Informática **EVERTON LUIZ GOMES**, matrícula nº365.110-0-02 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº420/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 51702/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103273

PORTARIA Nº 324/GAB/CORPC/PCSC, de 04/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 029/2024**, deflagrada pela Portaria nº 447/GAB/CORPC/PCSC, de 04/10/2024, publicada no D.O.E. nº 22.369, de 07/10/2024, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0992301-2, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de **07/08/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103089

PORTARIA Nº 325/GAB/CORPC/PCSC, de 04/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 030/2024**, deflagrada pela Portaria nº 448/GAB/CORPC/PCSC, de 08/10/2024, publicada no D.O.E. nº 22.371, de 09/10/2024, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 625.178-1, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de **08/08/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103092

PORTARIA Nº 326/GAB/CORPC/PCSC, de 04/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 034/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0650316-0, mandada instaurar pela Portaria nº 476/GAB/CORPC/PCSC, de 21/10/2024, publicada no D.O.E. nº 22.381, de 23/10/2024, com efeitos a contar do dia **31/07/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103093

PORTARIA Nº 327/GAB/CORPC/PCSC, de 04/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 035/2024**, na qual são sindicados os servidores de matrícula nº 0633899-2 e de matrícula n.º 0656788-6, mandada instaurar pela Portaria nº 477/GAB/CORPC/PCSC, de 21/10/2024, publicada no D.O.E. nº 22.381, de 23/10/2024, com efeitos a contar do dia **31/07/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103095

PORTARIA Nº 328/GAB/CORPC/PCSC, de 04/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 005/2025**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0379631-

0, mandada instaurar pela Portaria nº 39/GAB/CORPC/PCSC, de 04/02/2025, publicada no D.O.E. nº 22.447, de 06/02/2025, com efeitos a contar do dia **11/08/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103097

PORTARIA Nº 329/GAB/CORPC/PCSC, de 04/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 006/2025**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 956.557-4-02, mandada instaurar pela Portaria nº 38/GAB/CORPC/PCSC, de 04/02/2025, publicada no D.O.E. nº 22.447, de 06/02/2025, com efeitos a contar do dia **11/08/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103099

PORTARIA Nº 331/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 048/2023**, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 0609089-3-01 e 0658508-6-01, instaurada pela Portaria nº 733/PCSC/DGPC/CORPC, de 20/11/2023, publicada no D.O.E. nº 22.147, de 21/11/2023, com **efeitos a contar do dia 14/08/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103111

PORTARIA Nº 332/GAB/CORPC/PCSC de 05/08/2024
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 050/2023**, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 0992349-7 e 0392887-0, instaurada pela Portaria nº 783/PCSC/DGPC/CORPC, de 08/12/2023, publicada no D.O.E. nº 22.161, de 11/12/2023, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 02/08/2025.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103112

PORTARIA Nº 333/GAB/CORPC/PCSC de 05/08/2025
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 051/2023**, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 0955332-0-02 e 0253978-0-01, instaurada pela Portaria nº 791/PCSC/DGPC/CORPC, de 18/12/2023, publicada no D.O.E. nº 22.167, de 19/12/2023, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos, a contar do dia 11/08/2025.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103113

PORTARIA Nº 334/GAB/CORPC/PCSC, de 05/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 002/2024**, na qual é sindicado o servidore de matrícula nº 992513-9, instaurada pela Portaria nº 019/PCSC/DGPC/CORPC, de 03/01/2024, publicada no D.O.E. nº 22.178, de 08/01/2024, com **efeitos, a contar do dia 02/08/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103114

PORTARIA Nº 335/GAB/CORPC/PCSC, de 05/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 016/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0238473-6-03, instaurada pela Portaria nº 235/PCSC/DGPC/CORPC, de 13/05/2024, publicada no D.O.E. nº 22.265, de 14/05/2024, com **efeitos a contar do dia 15/08/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103115

PORTARIA Nº 336/GAB/CORPC/PCSC de 05/08/2025
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atri-

buições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão **Sindicância Acusatória nº 022/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0658359-8-01, instaurada pela Portaria nº 379/GAB/CORPC/PCSC, de 15/08/2024, publicada no D.O.E. nº 22.333, de 16/08/2024, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 14/08/2025.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103116

PORTARIA Nº 337/GAB/CORPC/PCSC de 05/08/2025
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 023/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0316230, instaurada pela Portaria nº 380/GAB/CORPC/PCSC, de 15/08/2024, publicada no D.O.E. nº 22.333, de 16/08/2024, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 14/08/2025.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103117

PORTARIA Nº 338/GAB/CORPC/PCSC, de 05/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 032/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0625881-6-01, instaurada pela Portaria nº 469/PCSC/DGPC/CORPC, de 15/10/2024, publicada no D.O.E. nº 22.376, de 16/10/2024, com **efeitos a contar do dia 12/08/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103119

PORTARIA Nº 339/GAB/CORPC/PCSC, de 05/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 042/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0644284-6-01, instaurada pela Portaria nº 536/GAB/CORPC/PCSC, de 03/12/2024, publicada no D.O.E. nº 22.413, de 10/12/2024, com **efeitos a contar do dia 09/08/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103120

PORTARIA Nº 340/GAB/CORPC/PCSC, de 05/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 043/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0644284-6-01, instaurada pela Portaria nº 541/GAB/CORPC/PCSC, de 09/12/2024, publicada no D.O.E. nº 22.413, de 10/12/2024, com efeitos a contar do dia 09/08/2025.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103122

PORTARIA Nº 341/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 017/2025**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0953612-4-01, instaurada pela Portaria nº 160/GAB/CORPC/PCSC, de 24/04/2025, publicada no D.O.E. nº 22.499, de 25/04/2025, com **efeitos a contar do dia 24/07/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103124

PORTARIA Nº 342/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 020/2025**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0655702-3-01 instaurada pela Portaria nº 215/GAB/CORPC/PCSC, de 28/05/2025, publicada no D.O.E. nº 22.522, de 29/05/2025, com **efeitos a contar do dia 28/08/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103125

PORTARIA Nº 2161/GAB/DGPC/PCSC, de 05/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo**

Administrativo Disciplinar nº 02/2025, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 0621067-8, mandado instaurar pela Portaria nº 301/GAB/DGPC/PCSC, de 04/02/2025, publicada no D.O.E. nº 22.447, de 06/02/2025, **com efeitos a contar do dia 07/08/2025. Ulisses Gabriel**
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103171

PORTARIA Nº 321/GAB/CORPC/PCSC, de 04/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR a Comissão da Sindicância Acusatória nº Sindicância Acusatória nº 004/2025**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 627.029-8, mandada instaurar pela **Portaria nº 262/PCSC/DGPC/CORPC, de 31/01/2025**, publicada no D.O.E. nº 22.444 de 03/02/2025, para a continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia **03/08/2025. Alessandro de Sousa Isoppo**
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103189

PORTARIA Nº 322/GAB/CORPC/PCSC, de 04/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 015/2025**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 955.400-9, mandada instaurar pela Portaria nº 158//PCSC/DGPC/CORPC, de 23/04/25, publicada no D.O.E. nº 22.498 de 24/04/2025, com efeitos a contar do dia **23/07/2025. Alessandro de Sousa Isoppo**
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103192

PORTARIA Nº 323/GAB/CORPC/PCSC, de 04/08/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 016/2025** na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 627.017-4, mandada instaurar pela Portaria nº 159/GAB/CORPC/PCSC, de 23/04/2025, publicada no D.O.E. nº 22.498 de 24/04/2025, com efeitos a contar do dia **23/08/2025. Alessandro de Sousa Isoppo**
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103193

PORTARIA Nº 330/GAB/CORPC/PCSC, de 05/08/2025.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL**, Delegado de Polícia de Entrância Especial Alessandro de Sousa Isoppo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do artigo 224 da Lei nº 6.843/86 e dos arts. 3º, § 3º e 16 à 24 da Lei Complementar nº 491/2010, **DETERMINA** a instauração de Sindicância Acusatória, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, designando o Delegado de Polícia **Denis Schlang Rodrigues Alves**, de Entrância Especial, matrícula nº 650.169-9 e a Delegada de Polícia **Bricia Carolina Costa e Rosa**, de Entrância Especial, matrícula n.º 0392451-3, para comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a ser presidida pelo primeiro, com a finalidade de apurar possível cometimento de infração disciplinar atribuída ao Delegado de Polícia **C.T.S**, de Entrância Especial, matrícula 0650210-5, consistente, a princípio, na prática de condutas que, em tese, se amoldam às infrações previstas no **208, inciso VIII (agir, no exercício da função, com displicência, deslealdade ou desleixo) e inciso XV (deixar de cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que está sujeito) da Lei n. 6.843/86** do Estado de Santa Catarina, devido ao fato de que, à primeira vista, teria atuado em flagrante delito pessoa presa pela polícia militar em razão de crimes praticados no ambiente doméstico, que justificou o recolhimento ao cárcere, mas também imputando, na mesma ocasião, ao preso, crime de estupro supostamente ocorrido nove meses antes da prisão, portanto, aparentemente, neste último caso, sem respaldo no artigo 302 do Código de Processo Penal. Ainda, ao que aparenta, não teria se atentado à existência de inquérito policial previamente instaurado para a apuração do referido crime de estupro, o que poderia ter ocasionado duplicidade de procedimento investigatório e de indiciamento.
Alessandro de Sousa Isoppo
Delegado de Polícia
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103107

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PCSC 68250/2025. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Blumenau. **OBJETO**: 01 (um) veículo, marca/modelo I/NISSAN FRONTIER ATK X4, ano de fabricação/modelo 2024/2025, cor PRETA, RENAVAL 01441459925, chassi 8ANBD33FXSL145821,

placa TPI7I54. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Indeterminado a contar da data de publicação do seu extrato no DOE. **DATA**: 05 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Egídio Maciel Ferrari, pelo Município de Blumenau.
Cod. Mat.: 1102956

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PCSC 54048/2025. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Tubarão. **OBJETO**: 01 (um) veículo, marca/modelo MMC/ TRITON SPORT GLS AT, ano de fabricação/modelo 2025/2025, cor PRETA, RENAVAL 01442898655, chassi 93XSYKL1TSCS93072, placa TPN3I04. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Indeterminado a contar da data de publicação do seu extrato no DOE. **DATA**: 05 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Estêner Soratto da Silva Júnior, pelo Município de Tubarão.
Cod. Mat.: 1102966

Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 184-25-DLF, 04/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Fiscal do Contrato**, do 3º Sgt BM Daniel Fabricio Rodrigues Menon, Matrícula 931655-8 (substituído), para o **1º Sgt BM Flávio Costa Araújo , Matrícula 927737-4 (substituto)**; como **Fiscal Suplente do Contrato**, do 2º Sgt BM Jeferson da Silva, Matrícula 927143-0 (substituído), para o **ST BM Auri Geovane Nascimento, Matrícula 920524-1 (substituto)**, referente a **Autorização de Fornecimento nº 0040/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas (BRIE) - Kit Cabo de Resgate, Roupas de Neoprene e Colete Salva-Vidas (com apito e faca de resgate), para a OBM de Lauro Muller. Processo SGPe CBMSC 5325/2025.**

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102823

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 185-25-DLF, 04/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Fiscal do Contrato**, do 3º Sgt BM Daniel Fabricio Rodrigues Menon, Matrícula 931655-8 (substituído), para o **1º Sgt BM Flávio Costa Araújo , Matrícula 927737-4 (substituto)**; como **Fiscal Suplente do Contrato**, do 2º Sgt BM Jeferson da Silva, Matrícula 927143-0 (substituído), para o **ST BM Auri Geovane Nascimento, Matrícula 920524-1 (substituto)**, referente a **Autorização de Fornecimento nº 0045/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas (BRIE). OBM de Lauro Muller. Processo SGPe CBMSC 5327/2025.**

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102837

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 186-25-DLF, 05/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do 1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves, Matrícula 988783-0 (substituído), para o **1º Ten BM Uelder Alves Costa, Matrícula 379019-3 (substituto)**, referente a **Autorização de Fornecimento nº 0060/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Bolsas Estanques de 90 L para a OBM de São José. Processo SGPe CBMSC 7429/2025.**

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102878

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 187-25-DLF, 05/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do

Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do 1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves, Matrícula 988783-0 (substituído), para o **1º Ten BM Uelder Alves Costa, Matrícula 379019-3 (substituto)**, referente a **Autorização de Fornecimento nº 0062/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Motor de Popa 30HP para a OBM de São José. Processo SGPe CBMSC 6930/2025.**

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102879

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 188-25-DLF, 05/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do 1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves, Matrícula 988783-0 (substituído), para o **1º Ten BM Uelder Alves Costa, Matrícula 379019-3 (substituto)**, referente a **Autorização de Fornecimento nº 0063/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Bote Inflável Fundo Rígido para a OBM de São José. Processo SGPe CBMSC 7425/2025.**

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102880

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 189-25-DLF, 05/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do 1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves, Matrícula 988783-0 (substituído), para o **Cap BM Daniel Torquato Elias, Matrícula 931909-3 (substituto)**, referente a **Autorização de Fornecimento nº 0064/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Manequim de RCP para a OBM de Itajaí. Processo SGPe CBMSC 6902/2025.**

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102882

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 190-25-DLF, 05/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do 1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves, Matrícula 988783-0 (substituído), para o **Cap BM Daniel Torquato Elias, Matrícula 931909-3 (substituto)**, referente a **Autorização de Fornecimento nº 0065/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Manequim de Resgate Aquático para a OBM de Itajaí. Processo SGPe CBMSC 6905/2025.**

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102884

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 191-25-DLF, 05/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do 1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves, Matrícula 988783-0 (substituído), para o **1º Ten BM Uelder Alves Costa, Matrícula 379019-3 (substituto)**, referente a **Autorização de Fornecimento nº 0069/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Carreta Rodoviária Dupla para a OBM de São José. Processo SGPe CBMSC 6923/2025.**

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102885

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 192-25-DLF, 05/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022,

combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do 1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves, Matrícula 988783-0 (substituído), para o **1º Ten BM Nicolas Paolo Zanella, Matrícula 934054-8 (substituto)**; como **Fiscal Suplente do Contrato**, do Cap BM Rafael Manoel José, Matrícula 927669-6 (substituído), para o **2º Sgt BM Edson Patrício, Matrícula 927901-6 (substituto)**, referente ao **Termo de Contrato nº 0075/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais e equipamentos de Operação Veraneio (MOTO AQUÁTICA e CARRETA RODOVIÁRIA PARA MOTO AQUÁTICA)**. Processo SGPe **CBMSC 6588/2025**.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102886

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 193-25-DLF, 05/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Gestor do Contrato**, do TC BM José Ananias Carneiro, Matrícula 926745-0 (substituído), para o **Maj BM Marcos Leandro Marques, Matrícula 927671-8 (substituto)**; como **Gestor Suplente do Contrato**, do Maj BM André Corrêa de Araújo, Matrícula 928771-0 (substituído), para o **Maj BM Fábio Jerônimo do Carmo, Matrícula 926265-2 (substituto)**; como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do 1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves, Matrícula 988783-0 (substituído), para o **Cap BM Gabriel Barreto de Melo, Matrícula 929612-3 (substituto)**; como **Fiscal Administrativo Suplente do Contrato**, do Cap BM Rafael Manoel José, Matrícula 927669-6 (substituído), para o **Cb BM Leonel Azevedo Alves de Souza, Matrícula 930117-8 (substituto)**, referente a **Autorização de Fornecimento nº 0080/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Pranchão de Salvamento Tipo Australiano para a OBM de Balneário Camboriú**. Processo SGPe **CBMSC 6910/2025**.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102888

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 194-25-DLF, 05/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Gestor do Contrato**, do TC BM José Ananias Carneiro, Matrícula 926745-0 (substituído), para o **Maj BM Marcos Leandro Marques, Matrícula 927671-8 (substituto)**; como **Gestor Suplente do Contrato**, do Maj BM André Corrêa de Araújo, Matrícula 928771-0 (substituído), para o **Maj BM Fábio Jerônimo do Carmo, Matrícula 926265-2 (substituto)**; como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do 1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves, Matrícula 988783-0 (substituído), para o **Cap BM Daniel Torquato Elias, Matrícula 931909-3 (substituto)**; como **Fiscal Administrativo Suplente do Contrato**, do Cap BM Rafael Manoel José, Matrícula 927669-6 (substituído), para o **Cb BM Vitor Lima da Costa, Matrícula 933507-2 (substituto)**, referente a **Autorização de Fornecimento nº 0081/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Motores de Popa 30HP para a OBM de Itajaí**. Processo SGPe **CBMSC 8681/2025**.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102889

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 195-25-DLF, 05/08/25
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **ALTERAR A DESIGNAÇÃO** como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do 1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves, Matrícula 988783-0 (substituído), para o **Cap BM Daniel Torquato Elias, Matrícula 931909-3 (substituto)**; como **Fiscal Administrativo do Contrato**, do Cap BM Rafael Manoel José, Matrícula 927669-6 (substituído), para o **Cb BM Vitor Lima da Costa, Matrícula 933507-2 (substituto)**, referente ao **Termo de Contrato nº 0089/2025/CBMSC**, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Operação Veraneio (Moto aquática e carreta rodoviária para moto aquática)**. Processo SGPe **CBMSC 7076/2025**.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 1102891

PORTARIA Nº 477/2025/CBMSC, de 5 de agosto de 2025.
Altera o currículo do Curso de Formação de Sargentos (CFS).
O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto nº 1.328, de 14 de julho de 2021, na Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e no Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, e de acordo com o Processo nº CBMSC 00015601/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o currículo do Curso de Formação de Sargentos (CFS) aprovado pela Portaria nº 475, de 21 de julho de 2023, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O curso será executado na modalidade híbrida, combinando carga horária síncrona e assíncrona à distância, além de aulas presenciais, a serem definidas por ato do Diretor de Instrução e Ensino.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
Art. 4º Revogar a Portaria nº 475/2023/CBMSC, de 21 de julho de 2023.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
ANEXO ÚNICO
CURRÍCULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS)

DISCIPLINA	Sigla	Modalidade	CH	CHI
Gestão de Programas Comunitários	GPC	Disciplina	10	8
Procedimentos Especiais	PROC	Disciplina	40	34
Curso de Rotinas Administrativas de Segurança Contra Incêndio	CRASCI	Capacitação	40	44
Atendimento Pré Hospitalar	APH	Disciplina	16	48
Curso de Ventilação Tática em Combate a Incêndio Urbano	CVTCIU	Capacitação	40	120
Resgate Veicular	RVE	Disciplina	18	48
Curso de Inspetor de Incêndio	CII	Capacitação	60	54
Rotinas Operacionais	ROTOP	Disciplina	26	12
Sargenteação e Secretaria	SARG	Disciplina	26	14
Noções de Recursos Humanos	NRH	Disciplina	10	6
Sistemas e Rotinas Administrativas	SRA	Disciplina	26	14
Grupo Bombeiro Militar	GBM	Disciplina	18	10
Ordem Unida	OUD	Disciplina	10	10
CARGA HORÁRIA TOTAL			340	422

Cod. Mat.: 1103169

TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/2025, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Dona Emma. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Dona Emma, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **FISCALIZAÇÃO:** Rodrigo Manoel Adão, como Gestor Titular e Gilvan Amorim da Silva, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 05 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Ellen Sigríd Schuenke, pelo Município.
Cod. Mat.: 1102964

Polícia Científica

PORTARIA Nº 089/DIAF/PCI/2025, de 04.08.2025
A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Estadual nº 15.156, de 11 de maio de 2010, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e Resolução nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder autorização para porte de arma de fogo ao servidor Davi Burguer Costa, ocupante do cargo de Agente de Perícia Criminal, matrícula nº 737630-8-01, observados os requisitos legais acima estabelecidos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica

PORTARIA Nº 090/DIAF/PCI/2025, de 04.08.2025
A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE**

SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Estadual nº 15.156, de 11 de maio de 2010, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e Resolução nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder autorização para porte de arma de fogo ao servidor Christian Nunes de Moraes, ocupante do cargo de Agente de Perícia Criminal, matrícula nº 602539-0-03, observados os requisitos legais acima estabelecidos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica
Cod. Mat.: 1103080

AUTARQUIAS ESTADUAIS

ARESC – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Agência de Regulação de Serviços Públicos SC - ARES
Portaria nº 015 de 05/08/2025
O **PRESIDENTE DA ARES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, considerando a entrada em vigência da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com base no Decreto nº 1.184, de 02 de março de 2021 que detalha as ações prioritárias para tratamento da LGPD nos órgãos e nas entidades estaduais, **RESOLVE:**
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interno - GTI visando orientar quanto à implementação das proposições estabelecidas nos incisos III a X do Decreto nº 1.184/2021, bem como, das demais normas relacionadas à proteção de dados, no âmbito da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES. Parágrafo único: O GTI trabalhará de forma colegiada para orientar os trabalhos do Encarregado de Proteção de Dados (Data Protection Officer).
Art. 2º Designar os servidores Jorge Augusto Perozin, matrícula nº 0397919-9-01, Gerente de Gestão de Pessoas; Erblai de Mattos Junior, matrícula nº 0656559-0-01; Paulo Cesar Cardoso da Silva, matrícula nº 0281013-1-02, Trumai Trommer Thadeu, matrícula nº 0397920-2-01; Flávia Farias Grechi, matrícula nº 0973317-5-02, Ouvidora, como membros do Grupo de Trabalho Interno, instituído no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os estudos relacionados à proteção de dados desenvolvidos pelo GTI deverão estar formalizados em documentos e as discussões colegiadas deverão ser consignadas em Atas de Reuniões.
Art. 4º Instalado o GTI, em reunião a ser realizada dentro dos primeiros 30 dias da publicação desta Portaria, será escolhido entre seus membros o Presidente e o Secretário.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 003, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial – SC – Nº 21.989, de 29 de março de 2023.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Carlos Grando – Presidente.
Cod. Mat.: 1103271

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 206/2025
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 00030232/2025, MABIANE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 0361274-0-02, Coordenador Regional do Meio Ambiente de Tubarão, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Coordenador Regional do Meio Ambiente de Caçador, nível FG/2, do IMA, em substituição ao titular, CLESIO LEONEL HOSSA, matrícula nº 0398534-2-01, durante o usufruto de férias, no período de 04/08/2025 a 13/08/2025.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente IMA
Cod. Mat.: 1103149

PORTARIA Nº 207/2025
A **Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA**, no uso de suas atribuições estatutárias, e conforme determinado no processo IMA 30885/2025,
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR as portarias FATMA nº 195/2011, FATMA nº 225/2011, FATMA nº 165/2013, FATMA nº 143/2017, IMA nº 089/2020, IMA nº 045/2022, IMA nº 182/2022, IMA nº 197/2022, IMA nº 279/2022, IMA nº 053/2023, IMA nº 142/2023, IMA nº 190/2023 e IMA nº 84/2025.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente do IMA
Cod. Mat.: 1103157

PORTARIA Nº 208/2025

A **Presidente do Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso das atribuições regimentais e estatutárias e conforme determinado no processo IMA 30885/2025, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR o poder de AGENTE FISCAL concedido aos servidores ANDREZA FABIOLA FERRANTI CZARNOBAY, matrícula nº 0657075-5-01, CLAUDIO OSVALDO DOS SANTOS, matrícula nº 0235542-6-01, MARCOS CORREA BURIGO, matrícula nº 0349818-2-03, NIVALDO PEDREIRANIEHUES, matrícula nº 0264549-1-01, THIAGO DE ANDRADE AVILA, matrícula nº 0386705-6-01, CICERO LUIS BRASIL, matrícula nº 0958987-2-01, GABRIELA CASARIN RIBEIRO, matrícula nº 0398877-5-02, JOSE JOAQUIM DE SANT ANNA, matrícula nº 0379523-3-04, LUIZ CLAUDIO FOSSATI, matrícula nº 0953815-1-01, VITOR JOAO D AGOSTINI, matrícula nº 0398887-2-03, VILMARICE SOLIGO DA SILVA, matrícula nº 0258102-7-05, IVAN ROBERTO MARTINS, matrícula nº 0235449-7-01, pela Portaria IMA nº 29/2022, publicada no DOE SC nº 21.719. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES**
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1103163

PORTARIA Nº 209/2025

A **Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA**, no uso de suas atribuições estatutárias, e conforme determinado no processo IMA 30885/2025, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR as portarias FATMA nº 110/2013, FATMA nº 114/2013, FATMA nº 130/2016, FATMA nº 279/2016, FATMA nº 019/2017, FATMA nº 096/2017, FATMA nº116/2017, IMA nº 007/2018, IMA nº 030/2019, IMA nº 072/2019, IMA nº 145/2019, IMA nº 164/2019, IMA nº 262/2019, IMA nº 272/2019, IMA nº 028/2021, IMA nº 099/2021, IMA nº 185/2021, IMA nº 211/2021, IMA nº 023/2023, IMA nº 024/2023, IMA nº 057/2023, IMA nº 110/2023, IMA nº 138/2023, IMA nº 248/2023, IMA nº 249/2023, IMA nº 250/2023, IMA nº 251/2023, IMA nº 076/2024, IMA nº 005/2025, IMA nº 015/2025. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES**
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1103234

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, por intermédio do presente, faz saber, a:

Ambrosio Markiewicz (351.029.*-**)**, em local incerto e não sabido, que foi emitida em seu nome a Notificação nº 19017, processo SGP-e IMA 25208/2025. Fica INTIMADO o autuado supracitado, para retirar a presente documentação na Coordenadoria Regional de Blumenau do IMA, localizada na Rua Braz Wanka, nº 238, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a publicação.

Celso Roland Haake (304.493.*-**-*)**, em local incerto e não sabido, que foi emitida em seu nome a Notificação nº 18802, processo SGP-e IMA 12938/2025. Fica INTIMADO o autuado supracitado, para retirar a presente documentação na Coordenadoria Regional de Blumenau do IMA, localizada na Rua Braz Wanka, nº 238, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a publicação.

Florianópolis, 05 de agosto de 2025.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1103245

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participes: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA e Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB **Objeto:** Ampliação da rede catarinense de monitoramento da qualidade do ar Vigência e Prazo de Execução: 30 de julho de 2035. **Data de Assinatura:** 27 de junho de 2025 pela FURB: Marcia Cristina Sarda Espindola, 23 de julho de 2025 pelo IMA: Sheila Maria Martins Orben Meirelles. Florianópolis, 28 de julho de 2025

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1102828

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participes: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA e Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI **Objeto:** Ampliação da rede catarinense de monitoramento da qua-

lidade do ar

Vigência e Prazo de Execução: 30 de julho de 2035.

Data de Assinatura: 18 de julho de 2025 pela UNIVALI: Valdir Cechinel Filho, 23 de julho de 2025 pelo IMA: Sheila Maria Martins Orben Meirelles. Florianópolis, 28 de julho de 2025

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1102829

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA nº 2773/IPREV DE 01/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 19/05/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4313/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à CARMINE NUNES CATANEO FREITAS, matrícula nº 0960502-9-52, esposo(a) de ANTONIO MANUEL DE SOUSA FREITAS ativo no cargo de MEDICO da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, falecido(a) em 19/05/2025.

PORTARIA nº 2775/IPREV DE 01/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 31/05/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4283/2025, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à MARLENE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 2990510-9-51, esposa(a) de EVERALDO CARDOSO DE SOUZA inativo no cargo de PROCURADOR JURÍDICO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 31/05/2025.

PORTARIA nº 2776/IPREV DE 01/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 05/06/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4273/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à LEONICE PRESTES DE SOUZA, matrícula nº 0153437-8-51, esposo(a) de SEZENANDO PEREIRA DE SOUZA inativo no cargo de PROFESSOR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 05/06/2025.

PORTARIA nº 2777/IPREV DE 01/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 03/06/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4174/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à CARMEN REGINA MADUELL DE MATTOS, matrícula nº 0244000-8-51, esposo(a) de JORGE ALBERTO DE MATTOS inativo no cargo de MÉDICO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecido(a) em 03/06/2025.

PORTARIA nº 2778/IPREV DE 01/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 27/05/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4145/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à EGUND KRATZ, matrícula nº 0024749-9-51, esposo(a) de ANA HAUSMANN KRATZ inativo no cargo de PROFESSOR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 27/05/2025.

PORTARIA nº 2779/IPREV DE 01/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 16/04/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4140/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente

com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à MARIO NORBERTO MICHAILISZEN, matrícula nº 0113708-5-51, esposo(a) de CLAUDETE COSTA MICHAILISZEN inativo no cargo de PROFESSOR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 16/04/2025.

PORTARIA nº 2780/IPREV DE 01/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 10/05/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4016/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso I, art. 59, inciso II, art. 71 e art. 73, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à LORENZO AMADEU LISOT, matrícula nº 0237540-0-51, filho(a) menor de 21 anos de ADELSON ANTONIO LISOT inativo no cargo de PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 10/05/2025.

PORTARIA nº 2781/IPREV DE 01/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 12/05/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 3939/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à AMÉLIA RUBERT, matrícula nº 0248300-9-51, esposo(a) de REALDO RUBERT inativo no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, falecido(a) em 12/05/2025.

PORTARIA nº 2787/IPREV DE 04/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 28/03/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 3861/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à LIGIA BENADUCE ALICE, matrícula nº 0126882151, esposo(a) de SERGIO HAETEL ALICE inativo no cargo de MEDICO da POLICIA CIENTIFICA DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 28/03/2025.

PORTARIA nº 2792/IPREV DE 04/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 06/05/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 3845/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à ARNALDO MARTINHO GONÇALVES, matrícula nº 0016641-3-51, esposo(a) de MARIA DUARTE DA SILVA GONCALVES inativo no cargo de PROFESSOR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 06/05/2025.

PORTARIA nº 2794/IPREV DE 04/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 17/05/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 3817/2025, e em conformidade com o art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, da Lei (federal) n. 3.765/1960, com o Decreto-Lei (federal) n. 667/1969, com a Lei (federal) n. 6.880/1980, alterada pela Lei (federal) n. 13.954/2019, com as Instruções Normativas SPREV n. 05, de 15/01/2020, e n. 06, de 24/01/2020, c/c o Decreto (estadual) n. 862/2020 e o Decreto (federal) n. 10.742/2021, à DILES MINOSSO CARDOSO matrícula 0919016-3-51, esposo(a) de ELENIR CARDOSO, inativo no cargo de 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 17/05/2025.

PORTARIA nº 2805/IPREV DE 04/08/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 07/04/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 3776/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à LAURINDO ASTRISSI,

matrícula nº 0081609-4-51, esposo(a) de LIBERA CASSANELLI ASTRISSI inativo no cargo de PROFESSOR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 07/04/2025.

PORTARIA nº 2806/IPREV DE 04/08/2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 16/04/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 3742/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b” , item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à MARIA SEBASTIANA VIEIRA, matrícula nº 0024187-3-51, esposo(a) de HAMILTON VIEIRA inativo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA, falecido(a) em 16/04/2025.

PORTARIA nº 2807/IPREV DE 04/08/2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 23/04/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 3669/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b” , item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à INGRID BAUCKE, matrícula nº 0235519-1-51, esposo(a) de VIELAND BAUCKE inativo no cargo de TECNICO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 23/04/2025.

PORTARIA nº 2809/IPREV DE 04/08/2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 27/04/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 3557/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso IV, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à SUZANA DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 0166317-8-51, companheira de ELOI APARICIO MONTEIRO inativo no cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL da POLICIA CIVIL, falecido(a) em 27/04/2025.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA
Cod. Mat.: 1103023

JUCESC – JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 034 de 04/08/2025
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, por seu presidente, senhor Fernando Baldissera, no exercício de suas competências legais, decide DESIGNAR o servidor RODRIGO DE SOUZA COELHO, Técnico de Atividades Administrativas, matrícula nº 0960180-5-01, para ser o responsável pelo almoxarifado desta Autarquia. Esta portaria entra em vigor a partir de 04/08/2025.
FERNANDO BALDISSERA
Presidente da JUCESC
Cod. Mat.: 1102843

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025
ESPÉCIE: O presente instrumento tem como objeto a disponibilização dos Sistemas Informatizados da JUCESC para o Município de Indaial/SC, doravante denominado PARTÍCIPE, utilizando recursos tecnológicos disponíveis, visando à consecução de meios de acesso para pesquisas na modalidade de consulta à base de dados da JUCESC. Prazo: 60 meses.

DATA E ASSINATURAS: Florianópolis, 04 de agosto de 2025. Fernando Baldissera, pela JUCESC, Silvio César da Silva, pelo Partícipe.
Cod. Mat.: 1102844

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 800/DETRAN/2025, de 05/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 95166/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025: VANESSA SUZANE DA ROSA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1102973

PORTARIA N.º 801/DETRAN/2025, de 05/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 94855/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025: MARILDO APARECIDO DA SILVEIRA FRAGOSO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1102983

PORTARIA N.º 802/DETRAN/2025, de 05/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 96304/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Credenciar como Psicólogos Peritos Examinadores para execução dos exames de aptidão física e mental, nos termos da Resolução 927/2022, os seguintes profissionais:
JOANA NERYS FONSECACRP 12/29157.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fátima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1102988

PORTARIA Nº 803/DETRAN/2025, de 05/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 67461/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais de respectivos contratos:

Nº CONTRATO	NATUREZA	FISCAL
41/2024/DETRAN	Locação Agência Regional Joinville.	Rui Carlos de Camargo
73/2024/DETRAN	Locação Ponto de Atendimento Içara	Sônia Maria Martins
78/2024/DETRAN	Locação Ponto de Atendimento Norte da Ilha	Iara Maria Manoel

Serviços essenciais

Nº CONTRATO	NATUREZA	FISCAL
Comodato	Água – Agência Regional de São José	Adriano Rocha de Souza
N/A	Água e Luz – Agência Regional de Joinville	Rui Carlos de Camargo
N/A	Água – Ponto de Atendimento de Biguaçu	Márcia Menezes Zucchi

Art. 2º. Substituir os servidores abaixo para atuarem como fiscais de respectivos contratos:

Imóveis

Nº CONTRATO	NATUREZA	FISCAL ANTERIOR	NOVO FISCAL
18/2024/DETRAN	Locação Ponto de Atendimento São Francisco do Sul	Angelita Cardoso Machado	Rui Carlos de Camargo

40/2024/DETRAN	Locação Ponto de Atendimento de Biguaçu	Jullianna Melo Cordeiro	Márcia Menezes Zucchi
----------------	---	-------------------------	-----------------------

Art. 3º. Fica alterada a portaria nº 75/DETRAN/PROJUR/2024 nas substituições.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RICARDO MIRANDA AVERSA
Presidente do DETRAN/SC
Cod. Mat.: 1103007

PORTARIA N.º 804/DETRAN/2025, de 05/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 93762/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025: TEODOSIO KACHUBA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103020

PORTARIA N.º 806/DETRAN/2025, de 05/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 28687/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Tatiana Justina Rossi como servidora efetiva responsável pelo almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria 287/DETRAN/PROJUR/2024.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Ricardo Miranda Aversa
Presidente do Detran/SC
Cod. Mat.: 1103025

PORTARIA N.º 808/DETRAN/2025, de 05/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 109729/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Município do Despachante Documentalista CAUÃ QUINZEN CARIVALIS, já credenciado através da PORTARIA nº 188/ DETRAN/ASJUR/2019, para exercer suas atividades no Município de BARRA VELHA/SC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fátima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103029

PORTARIA N.º 807/DETRAN/2025, de 05/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 96583/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025: FABIO NERY DA HORA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103160

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANDREIA LOPES FRITH, portador(a) da CNH nº 06388919164, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrên-

cia do processo administrativo 36781/2024. RODRIGO BORGES DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06462858970, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28080/2024; CLEITON DONATTI, portador(a) da CNH nº 03966579145, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 25755/2024; ANDRE LEONARDO ADAMIO LINHARES, portador(a) da CNH nº 06711639056, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5194/2025; JOAO PAULO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06412343127, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1959/2025; JOAO PAULO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06412343127, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1973/2025; ANDREIA LOPES FRITH, portador(a) da CNH nº 06388919164, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1976/2025; ANDREIA LOPES FRITH, portador(a) da CNH nº 06388919164, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1978/2025; ANDREIA LOPES FRITH, portador(a) da CNH nº 06388919164, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1984/2025; JOAO PAULO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06412343127, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1986/2025; JOAO PAULO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06412343127, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1991/2025; DARCY FERNANDES, portador(a) da CNH nº 02420102092, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 38816/2024; JHIEYSON ZANCHET LANGARO, portador(a) da CNH nº 07048396061, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2593/2025; JOAO PAULO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06412343127, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3106/2025; JOAO PAULO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06412343127, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3108/2025 Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio.E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa dentro do prazo estabelecido, será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 06 de agosto de 2025. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CI-RETRAN XANXERÊ.

Cod. Mat.: 1102833

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3486/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: TIAGO NONNENMACHER, portador(a) da CNH nº 01582624187, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12819/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDREIA TERESA FERRON, portador(a) da CNH nº 03832890245, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12542/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADELINA GROFF RANSOLIN, portador(a) da CNH nº 05606727722, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12551/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CESAR AUGUSTO GALLON, portador(a) da CNH nº 01721891031, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12545/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDERSON TIAGO GIURIATTI, portador(a) da CNH nº 04862456342, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12544/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DAVENIR DE RE, portador(a) da CNH nº 07855614595, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12831/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado

na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN.

Cod. Mat.: 1102893

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3508/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: THALITA MARQUEZE, portador(a) da CNH nº 01837177579, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12571/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ZULEIDE ADELAIDE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03051990890, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15147/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GUILHERME TEICHMANN STUMPF, portador(a) da CNH nº 03057918895, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15138/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDUARDO FALCAO DUARTE, portador(a) da CNH nº 02202841310, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12552/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GUILHERME PEREIRA RODRIGUES COLLAVINI, portador(a) da CNH nº 04616801675, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12573/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; BRUNO APARECIDO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 03618186976, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15148/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; AGABO LORHAN PUTON, portador(a) da CNH nº 07310431338, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15100/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HENRIQUE LEONARDO DOS REIS OKAGAVA, portador(a) da CNH nº 06585641621, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12572/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02165435864, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12575/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; BRUNO CARVALHO SILVA, portador(a) da CNH nº 07312023285, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15144/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEANDRO SCHLEMPER NEVES, portador(a) da CNH nº 07088683112, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15103/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GUILHERME GOUDINHO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06122282702, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12564/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOAO VICTOR DE MEDEIROS CAMPOS, portador(a) da CNH nº 07212707303, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15145/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; OSVALDO FIRMINO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01901299526, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 13794/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAFAEL BARBOSA, portador(a) da CNH nº 01305433635, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15110/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDRE SOUSA ALVES, portador(a) da CNH nº 04388771278, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15099/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOAO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 07511456681, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15526/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; THALITA MARQUEZE, portador(a) da CNH nº 01837177579, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15122/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; YURI AMORIM BRUNO, portador(a) da CNH nº 05381970506, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12557/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADRIANA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01118700672, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12568/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GUILHERME MADALENA SIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 07447176260, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15083/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANTONIO CLEIR FERREIRA DA COSTA, portador(a) da CNH nº 04237561079, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12554/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Almirante Tamandaré, 480, Coqueiros - FLORIANOPOLIS/SC - CEP: 88080160. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianopolis, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 1102894

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3509/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ALCIDES VORMA, portador(a) da CNH nº 02946828221, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12790/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DJONATAN ANGELO SAMPRONHA MARTINS, portador(a) da CNH nº 07449076657, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12478/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANSELMO LUIZ DE QUADROS, portador(a) da CNH nº 02139570060, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12612/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NELSO LUIZ LUZZI, portador(a) da CNH nº 03213013027, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12794/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EUNICE GERTRUDES LUCCA, portador(a) da CNH nº 02809558142, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12597/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADRINEI RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 07748016524, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12591/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CESAR OSWALD, portador(a) da CNH nº 03603143481, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12464/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS EDUARDO ELESBAO, portador(a) da CNH nº 07980709483, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12789/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALVARO LINHARES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07996846401, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12592/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE ALBERTO BARROS PUSSHAINA, portador(a) da CNH nº 08750655710, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12467/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN.

Cod. Mat.: 1102895

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3510/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MICHELANGELO SAMUEL RAITTZ HERMES, portador(a) da CNH nº 07414306242, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15416/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Belisário Ramos, 5430, CENTRO - LAGES/SC - CEP: 88502102. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN.

Cod. Mat.: 1102896

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3530/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MICHAEL ABRAAO FAVA, portador(a) da CNH nº 06643962991, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15502/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MURIEL BECKER VARGAS, portador(a) da CNH nº 07673273695, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12708/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIDNEY LOPES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01597028995, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15096/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO BARBOSA MARTINS, portador(a) da CNH nº 01421408300, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12454/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BERNARDO MONTI BRAMBILA, portador(a) da CNH nº 07053086825, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15525/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WESLEY DINIZ DE CAMPOS, portador(a) da CNH nº 07482903967, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12711/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RONALDO CALIENDO DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06714425456, que tramita neste órgão de trânsito o

processo administrativo 12556/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAYTON FERREIRA DE JESUS, portador(a) da CNH nº 07906154552, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 14384/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELINELSON SILVA SILVA, portador(a) da CNH nº 07423311732, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12703/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL BARBOSA, portador(a) da CNH nº 01305433635, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15522/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUVENTINO MENNA BARRETO, portador(a) da CNH nº 05110284057, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12456/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO AMORIM COSTA, portador(a) da CNH nº 04479657804, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12704/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAXIMILIANO POMAR QUARTINO, portador(a) da CNH nº 01773776980, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15091/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RHUAN CARLOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 08082623924, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12463/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCELO RODRIGUES MORAES SARAIVA, portador(a) da CNH nº 08058968390, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12455/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIANO RABELO RONSANI, portador(a) da CNH nº 02455962362, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15509/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBSON DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02895755068, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12609/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO PAULO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04216159646, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 15093/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Almirante Tamandaré, 480, Coqueiros - FLORIANOPOLIS/SC - CEP: 88080160. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 1102897

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3552/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) TANARA SPOHR PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04542095393, processo administrativo nº 88948/2021; THIAGO BRESSANI, portador(a) da CNH nº 01277687629, processo administrativo nº 152007/2021; LUIZ ENRIQUE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 02488353994, processo administrativo nº 92527/2021; ROGER DA COSTA GREEN, portador(a) da CNH nº 04282628732, processo administrativo nº 105508/2021; JOSE LUIS COSTA SILVA, portador(a) da CNH nº 04570374626, processo administrativo nº 117948/2021; CLAUDIO ABEL DA SILVA FREITAS, portador(a) da CNH nº 02925725282, processo administrativo nº 93637/2021; LUIZ ROBERTO GODOLFIM, portador(a) da CNH nº 01762484741, processo administrativo nº 9112/2022; JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, portador(a) da CNH nº 02804577704, processo administrativo nº 8168/2022; MARCELO RAMALHO DE MIRANDA, portador(a) da CNH nº 01447627625, processo administrativo nº 28426/2022; DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) LUCIO JOSE BOTELHO, portador(a) da CNH nº 01802613084, processo administrativo nº 133784/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) CRISTYAN FERNANDO DAMETTO, portador(a) da CNH nº 02542855987, processo administrativo nº 46016/2021; FERMINO DE LIZ VELHO, portador(a) da CNH nº 01626477551, processo administrativo nº 155155/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 1102898

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3571/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ANDRE JUST ROCKENBACH, portador(a) da CNH nº 00225747501, processo administrativo nº 150096/2021; CAIO DOMINIQUE FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07237647080, processo administrativo nº 151146/2021; ALAN MIGUEL BACK, portador(a) da CNH nº 06747426360, processo administrativo nº 144699/2021; MARIA BERNADETE SOARES PAGANI, portador(a) da CNH nº 02863361348, processo administrativo nº 144933/2021; JANETE BIANCHIN, portador(a) da CNH nº 02112621279, processo administrativo nº 144941/2021; JOEL CESAR MARTINI, portador(a) da CNH nº 00049433451, processo administrativo nº 144955/2021; ROGERIO MANOEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02568504671, processo administrativo nº 145066/2021; EDUARDO SOUZA JANUARIO, portador(a) da CNH nº 00759394396, processo administrativo nº 147250/2021; VILMAR JOAO DE AMORIM, portador(a) da CNH nº 00964974961, processo administrativo nº 147253/2021; GUILHERME RODRIGUES NUNES NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 02251456090, processo administrativo nº 147284/2021; DIEGO SILVEIRA JOHNSON BARREY, portador(a) da CNH nº 02925818578, processo administrativo nº 147292/2021; ANDERSON CARDOSO, portador(a) da CNH nº 01508183511, processo administrativo nº 145165/2021; CELIA MARIA DANIELI, portador(a) da CNH nº 03125406850, processo administrativo nº 145173/2021; MARCIO ANTONIO CANEI, portador(a) da CNH nº 01312351089, processo administrativo nº 145176/2021; BRUNA MARIA BAMBINI, portador(a) da CNH nº 05218182557, processo administrativo nº 145178/2021; BEN HUR SAMPAIO DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 02058474870, processo administrativo nº 145397/2021; ANA PAULA WITTHINRICH SALVALAGGIO GIRON, portador(a) da CNH nº 01936525238, processo administrativo nº 145487/2021; ANA BEATRIZ DE BARROS ZANELLA BEDIN, portador(a) da CNH nº 02548437886, processo administrativo nº 145529/2021; SERGIO ANTONIO DAMBROS, portador(a) da CNH nº 00654633872, processo administrativo nº 145802/2021; DIEGO COSTA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06119135412, processo administrativo nº 145841/2021; GILMAR DA ROSA FRANCA, portador(a) da CNH nº 00563359101, processo administrativo nº 145844/2021; RODRIGO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 01518083864, processo administrativo nº 11516/2022; GILMAR DA ROSA FRANCA, portador(a) da CNH nº 00563359101, processo administrativo nº 145850/2021; LUANA MARTORANO ERIG, portador(a) da CNH nº 03336306072, processo administrativo nº 2992/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 1102899

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3593/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DAVI HOOSE CORREA, portador(a) da CNH nº 04577301926, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5375/2025; DANIEL MOURA FRAGOZO, portador(a) da CNH nº 08125000098, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5480/2025; FLAMARION RIBAS GONCALVES, portador(a) da CNH nº 07273470870, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5481/2025; MELYSSA LEAL FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03575225294, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8839/2025; GUSTAVO MORTIMER AMARAL, portador(a) da CNH nº 02733004300, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4970/2025; LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 02459342159, pelo prazo de 10

MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4972/2025; SHEILA BATISTA DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 00312508842, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4973/2025; TELMO GIACOMELI BORGES, portador(a) da CNH nº 02394662363, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4974/2025; CID HENRIQUE CORVINO, portador(a) da CNH nº 01225956671, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6447/2025; MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA SOUSA, portador(a) da CNH nº 00440644859, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6452/2025; MARGARETE DAS GRACAS SOARES NABAR, portador(a) da CNH nº 02869777305, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7422/2025; RAFAEL INEIA GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02683156535, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7424/2025; KLEITON VARGAS, portador(a) da CNH nº 06371378117, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7428/2025; IARA FERREIRA DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 03471410634, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7424/2025; JOSE RENATO ACOSTA PAES, portador(a) da CNH nº 04479134147, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4985/2025; CLAUDIO ARISTEU DAS NEVES, portador(a) da CNH nº 00964957960, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4987/2025; NIXIE ALEIXO DE MELO, portador(a) da CNH nº 07307691000, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4988/2025; CLEBER APARECIDO SILVA DA COSTA, portador(a) da CNH nº 03564313928, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4999/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS

Cod. Mat.: 1102900

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3606/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LEONARDO ROANI CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05380351946, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9224/2025; LEONARDO ROANI CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05380351946, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9231/2025; LEONARDO ROANI CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05380351946, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9232/2025; LEONARDO ROANI CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05380351946, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9233/2025; LUIZ FERNANDO MARCONDES, portador(a) da CNH nº 04725348604, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9259/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, fi-

cam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN

Cod. Mat.: 1102901

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3607/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: VICTOR HENRIQUE SADOWSKI VALENTE, portador(a) da CNH nº 04801570469, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9153/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN

Cod. Mat.: 1102902

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3629/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GIULIANE GRAZIELE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02873524978, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5371/2025; SCHEILA SILVEIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04792303646, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9267/2025; JOAO GABRYEL FAGUNDES ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 07441161711, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7513/2025; HERTON PENTEADO SERAFINI, portador(a) da CNH nº 07104492863, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6442/2025; DANILLO WINTER, portador(a) da CNH nº 05618727991, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7284/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é

expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS

Cod. Mat.: 1102903

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3649/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) CRISTIANE GASSTMANN BATHKE, portador(a) da CNH nº 02391524421, processo administrativo nº 84588/2021; RODRIGO BASTOS MELLO, portador(a) da CNH nº 03277235103, processo administrativo nº 12685/2017; PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, portador(a) da CNH nº 03692286649, processo administrativo nº 3389/2017. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 1102904

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3663/2025 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) VANESSA FABIANE, portador(a) da CNH nº 01229344233, processo administrativo nº 3192/2020; LEANDRO JUCEMA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04105958878, processo administrativo nº 1402/2017; ALDORI RONSANI GATNER, portador(a) da CNH nº 01155671620, processo administrativo nº 1681/2020; DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) JOAO OLIVIO FILHO, portador(a) da CNH nº 00675882601, processo administrativo nº 5152/2020; DAVI DA FONSECA TAVARES, portador(a) da CNH nº 02822536259, processo administrativo nº 60763/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 1102905

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3537/2025 LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LEO SEBASTIAO GESSER JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05271401200, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 14928/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALMIR RODRIGUES OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04588379740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 14709/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RONAN CLEITON DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05189410718, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 14954/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS GABRIEL DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 07130496590, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 14951/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Joaquim Boing, 123, CENTRO - ITUPORANGA/SC - CEP: 88400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário

Oficial do Estado de Santa Catarina. Ituporanga, 05 de agosto de 2025. LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITUPORANGA.

Cod. Mat.: 1102917

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3551/2025 LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) LUIZ ALEXANDRE CARDOSO SEBOLD, portador(a) da CNH nº 02657930471, processo administrativo nº 24326/2020; FELIPE PORTO EDUARDO, portador(a) da CNH nº 05632683769, processo administrativo nº 113386/2021; ANDRE PAULO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 04746563036, processo administrativo nº 101498/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ituporanga, 05 de agosto de 2025. LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITUPORANGA.

Cod. Mat.: 1102919

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3569/2025 LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) MARCELO LONGEN, portador(a) da CNH nº 04908956338, processo administrativo nº 111012/2021; MARIA DE LOURDES BATISTA DE MIRANDA, portador(a) da CNH nº 05748490421, processo administrativo nº 5840/2022; ANTONIO DONIZETE ARRUDA, portador(a) da CNH nº 06084437902, processo administrativo nº 13733/2022; JARLES JOAO WILLEMANN, portador(a) da CNH nº 04696144721, processo administrativo nº 135107/2021; JUNIOR SENEM, portador(a) da CNH nº 03351046821, processo administrativo nº 79771/2021; JOAO PAULO KUNTZ, portador(a) da CNH nº 04888068903, processo administrativo nº 128913/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ituporanga, 05 de agosto de 2025. LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITUPORANGA.

Cod. Mat.: 1102920

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3603/2025 LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CLAUDENIR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02987700911, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 232691/2023; PAULINO RENGEL, portador(a) da CNH nº 03313719494, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5901/2022; CLEUCIMAR CARLOS NORA, portador(a) da CNH nº 02454177239, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5991/2022; SAULO OSCAR DE FRAGAS, portador(a) da CNH nº 01749077405, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11030/2022; KELTY MARIZE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05342609825, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao

Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 76152/2022; EDUARDO VITOR KLAUMANN, portador(a) da CNH nº 01991941703, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 76311/2022; SENDI MORIEL FRATINI, portador(a) da CNH nº 04033515100, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 76751/2022; FAGNER GUESSEER, portador(a) da CNH nº 03559517404, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 76813/2022; CLEUCIMAR CARLOS NORA, portador(a) da CNH nº 02454177239, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 76818/2022; EDIO SIEVES, portador(a) da CNH nº 01875406166, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13666/2022; RONEI HEINZ, portador(a) da CNH nº 03031610521, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13841/2022; NILVO MANRICH, portador(a) da CNH nº 03555483281, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 75571/2022; CLEUCIMAR CARLOS NORA, portador(a) da CNH nº 02454177239, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 75601/2022; ALAERCIO LEHMKUHL, portador(a) da CNH nº 02811912503, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14034/2022; ZIRENE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05345281457, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14043/2022; CELIO ROSSI, portador(a) da CNH nº 03379265144, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 48027/2022; CECILIA MERTEN HACH, portador(a) da CNH nº 02222946791, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57386/2022; WORLEY XAVIER, portador(a) da CNH nº 00799302437, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 237426/2023; MARCELO CESARIO NETTO, portador(a) da CNH nº 03309375455, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7642/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ituporanga, 05 de agosto de 2025. LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITUPORANGA

Cod. Mat.: 1102921

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3337/2025 SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOAO ANTONIO ALVES, portador(a) da CNH nº 06002542392, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12508/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Emílio Scholtz, 1212, Sossego - CANOINHAS/SC - CEP: 89462262. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Canoinhas, 05 de agosto de 2025. SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS.

Cod. Mat.: 1102922

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3368/2025 SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS,

no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ELIETE APARECIDA ZALESKI DE PAULA, portador(a) da CNH nº 07192116692, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 13408/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEO JOSE MOSKEWEN, portador(a) da CNH nº 07042840685, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 13406/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Emílio Scholtz, 1212, Sossego - CANOINHAS/SC - CEP: 89462262. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Canoinhas, 05 de agosto de 2025. SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS.

Cod. Mat.: 1102923

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3413/2025 SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: FRANCISCO DE ASSIS ZAKALUZNE, portador(a) da CNH nº 05426215431, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 942/2025; MARCIO JUNIOR DA SILVA GORSELTZ, portador(a) da CNH nº 04628553461, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4027/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Canoinhas, 05 de agosto de 2025. SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS

Cod. Mat.: 1102924

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3605/2025 SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: BRUNO MUSSOLINI FERNANDES, portador(a) da CNH nº 04671635327, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 947/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Canoinhas, 05 de agosto de 2025. SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS

Cod. Mat.: 1102926

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3385/2025 SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) RUBENS VICENTE DEMIKOSKI, portador(a) da CNH nº 00858545144, processo administrativo nº 15998/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Canoinhas, 05 de agosto de 2025. SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS.

Cod. Mat.: 1102927

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3538/2025 SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ERVIN GUSTAVO SCHINDLER, portador(a) da CNH nº 04408067663, processo administrativo nº 59319/2021; ERICLES PAULO WOICHICOSKY, portador(a) da CNH nº 06079323508, processo administrativo nº 96316/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Canoinhas, 05 de agosto de 2025. SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS.

Cod. Mat.: 1102928

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3553/2025 SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) MAURI GUILHERME CARDOSO, portador(a) da CNH nº 06773136697, processo administrativo nº 6175/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Canoinhas, 05 de agosto de 2025. SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS.

Cod. Mat.: 1102929

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3641/2025 SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) VALDEMAR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02471727185, processo administrativo nº 73280/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de

30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Canoinhas, 05 de agosto de 2025. SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS.

Cod. Mat.: 1102930

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3650/2025 SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) EVERALDO GAUDENCIO, portador(a) da CNH nº 04917349576, processo administrativo nº 831/2021; PEDRO PERCZIAK JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05675443514, processo administrativo nº 1400/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Canoinhas, 05 de agosto de 2025. SIRLEI GUTOSKI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CANOINHAS.

Cod. Mat.: 1102931

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2884/2025 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JEAN MARCOS LOPES, portador(a) da CNH nº 05347943531, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12074/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ERIKY RENATO TOMASI MIGUEL, portador(a) da CNH nº 08250950609, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10862/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Tiradentes, 84, CENTRO - JOACABA/SC - CEP: 89600000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 05 de agosto de 2025. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA.

Cod. Mat.: 1103005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3149/2025 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) JOSE VILMAR BANDEIRA, portador(a) da CNH nº 03471806880, processo administrativo nº 12025/2021; LEANDRO RAMBO, portador(a) da CNH nº 02272985315, processo administrativo nº 97482/2021; BIANCA ALICE SPIRONELO, portador(a) da CNH nº 04917239404, processo administrativo nº 59050/2021; ADRIANO CORADI, portador(a) da CNH nº 01214248307, processo administrativo nº 97436/2021; LUCIANE DALA COSTA FRACASSO, portador(a) da CNH nº 01289642670, processo administrativo nº 97680/2021; JULIO CESAR RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 06199307810, processo administrativo nº 72008/2022; GIOVANI PASTORI DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01677072860, processo administrativo nº 101946/2022; ADRIANO CORADI, portador(a) da CNH nº 01214248307, processo administrativo nº 97437/2021; CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05308976600, processo administrativo nº 28028/2024; EMERSON ROBERTO CRUZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05545726712, processo administrativo nº 29569/2024; FERNANDO BALESTRIN, portador(a) da CNH nº 01501920906, processo administrativo nº 256980/2023; LUIZ PAULO FELIPE, portador(a) da CNH nº 05543416131, processo administrativo nº 246459/2023; VINICIUS EDUARDO RECH, portador(a) da CNH nº 07302028877, processo administrativo nº 253653/2023; NÃO CONHECIMEN-

TO, referente o(a) WILLIAN ANDREY DA SILVA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 06615901277, processo administrativo nº 250064/2023; ERALDO ROBERTO DA SILVA DETONI, portador(a) da CNH nº 06853202303, processo administrativo nº 263428/2023. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 05 de agosto de 2025. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA.

Cod. Mat.: 1103006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3497/2025 WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GILMAR ANTUNES, portador(a) da CNH nº 04037540406, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12385/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLAUDIO PAULO LAUFER, portador(a) da CNH nº 00732724973, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12622/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Beux Sobrinho, 788, CENTRO - SAO LOURENCO DO OESTE/SC - CEP: 89990000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Lourenco do Oeste, 05 de agosto de 2025. WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Cod. Mat.: 1103037

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CETRAN. ERIC ISSAO URATANI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, decidiu pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pelo(a) recorrente: MARCELO ALVES DOS SANTOS, CNH 05733779130, NO PROCESSO DETRAN 105995/2019; VALDEIR PEREIRA DE CRISTO, CNH 05559399640, NO PROCESSO DETRAN 53445/2018; Depois de frustrada a via postal para notificar o condutor penalizado e constando nos autos dos respectivos processos que os(as) recorrentes penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam pelo presente edital, NOTIFICADOS(AS) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação deste edital, ENTREGAR A CNH no órgão de trânsito, situado na Rua Walter Marquardt, 467 – Fundos, Vila Nova - JARAGUA DO SUL/SC - CEP: 89259-700, Setor de Imposição de Penalidades. Caso a Carteira Nacional de Habilitação não seja entregue, após prazo estabelecido será fixado e anotado no RENACH a data de início do cumprimento da penalidade, ficando o(a) condutor(a) impedido de dirigir veículo automotor. Dessa forma, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Jaraguá do Sul, 06 de Agosto de 2025. ERIC ISSAO URATANI, Autoridade de Trânsito responsável pela 15ª CIRETRAN / DETRAN-SC.

Cod. Mat.: 1103038

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI -VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) VALDEMIR LUIZ SCHAPARINI, portador(a) da CNH nº 01452179429, processo administrativo nº 185111/2023; LEANDRO FRANCESCHINA, portador(a) da CNH nº 01820639285, processo administrativo nº 185139/2023; OSNI ESPINDOLA FELIX, portador(a) da CNH nº 02262523109, processo administrativo nº 194796/2023; SAMUEL TEIXEIRA COELHO, portador(a) da CNH nº 03258657298, processo administrativo nº 172444/2023; CESAR MAMUEL MALDONADO BENITEZ, portador(a) da CNH nº 06421152831, processo administrativo nº 181941/2023; EDIPO DIAS DE CIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 04835695492, processo administrativo nº 161843/2023;

OSNI ESPINDOLA FELIX, portador(a) da CNH nº 02262523109, processo administrativo nº 194798/2023; ALEXANDRE PORTELA ALVES PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05949009694, processo administrativo nº 182795/2023; ADALMIR DOS SANTOS DE GIACOMETTI, portador(a) da CNH nº 04364016252, processo administrativo nº 184886/2023; EDEMAR SEBASTIAO DO AMARAL, portador(a) da CNH nº 02756179918, processo administrativo nº 164007/2023; IVANDRO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 03362263577, processo administrativo nº 139649/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 06 de agosto de 2025. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ.

Cod. Mat.: 1103072

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN - VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) VOLNEI MARCOS MOCELIN, portador(a) da CNH nº 02069581002, processo administrativo nº 2933/2022; FRANCIELE SORGATO, portador(a) da CNH nº 03248719523, processo administrativo nº 154356/2021; FABIANO DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 01141162593, processo administrativo nº 12632/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê 06 de agosto de 2025. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ.

Cod. Mat.: 1103218

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), torna público o resultado preliminar de mérito da Chamada Pública FAPESC nº 22/2025 – Tecnologias para Campo Conectado. O resultado encontra-se disponível, na íntegra, no site da FAPESC: <http://www.fapesc.sc.gov.br> DATA: Florianópolis (SC), 01 de agosto de 2025. SIGNATÁRIO: Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC. Processo SGP-e FAPESC 1218/2025.

Cod. Mat.: 1103270

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

PORTARIA nº 71, de 04 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, c/c art. 4º, inciso V, item 9, do Decreto nº 1.860/2022, e tendo em vista o disposto no art. 77, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e suas alterações, RESOLVE **INTERROMPER a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, ao servidor **GABRIEL MOHERDAUI VESPUCCI – matrícula 0950781-7-01**, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Gerência de Patrimônio Material da FCC, a contar de 20/08/2025, conforme formalizado nos autos do processo nº FCC 2155/2025.

Guilherme Botelho da Silveira
Presidente Interino da Fundação Catarinense de Cultura
Cod. Mat.: 1103091

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2025TR842.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Escola de Cães Guias Helen Keller, de Balneário Camboriú. **OBJETO:** CONVÊNIO - Recursos para a manutenção e expansão dos serviços à comunidade, prestados pela associação. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 149.999,80 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2026, a partir da data da sua publicação no DOE/SC. **DATA:** São José, 24/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Elis Rejane Busanello, pela Escola. **SCC 822/2024.**

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2025TR843.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA, de Campos Novos. **OBJETO:** Adquirir materiais para Terapia Ocupacional na Sede da AMA. **VALOR DOS RECURSOS.** Total de R\$ 99.660,00 (Noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais) por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2026, a partir da data da sua publicação no DOE/SC. **DATA:** São José, 22/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Luciane Aparecida Gomes Raizel, pela AMA Campos Novos. **SCC 542/2025.**

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2025TR841.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação dos Deficientes Visuais, de Lages. **OBJETO:** Contratação de profissionais. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2026, a partir da data da sua publicação no DOE/SC. **DATA:** São José, 25/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Elen Cristian Guedes de Oliveira, pela Associação. **SCC 551/2025.**

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2025TR839.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Tunápolis. **OBJETO:** Apoio financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis – APAE. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 112.332,60 (Cento e doze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a partir da data da sua publicação no DOE/SC. **DATA:** São José, 22/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Alice Teresinha Bieger, pela APAE Tunápolis. **SCC 664/2025.**

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2025TR755.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Apiúna. **OBJETO:** Adquirir um veículo novo. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 144.140,70 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e setenta centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e R\$ 44.140,70 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e setenta centavos) como contrapartida financeira por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a partir da data da sua publicação no DOE/SC. **DATA:** São José, 22/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Juliano Atalíbio Bittencourt, pela APAE Apiúna. **SCC 788/2025.**

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2025TR844.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação dos Pais e Amigos dos Autistas - AMA, de Campos Novos. **OBJETO:** Adquirir e implementar o projeto elétrico na AMA. **VALOR DOS RECURSOS:**

Total de R\$ 100.170,36 (Cem mil, cento e setenta reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e R\$ 170,36 (Cento e setenta reais e trinta e seis centavos) como contrapartida financeira por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2026, a partir da data da sua publicação no DOE/SC. **DATA:** São José, 22/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Luciane Aparecida Gomes Raizel, pela AMA Campos Novos. **SCC 1149/2024.**

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2025TR840.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Lages. **OBJETO:** Implementar de sala multissensorial, utilizando o método Snoezelen. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 149.111,80 (Cento e quarenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta centavos), por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/07/2026, a partir da data da sua publicação no DOE/SC. **DATA:** São José, 23/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Jorge Luiz Manfro, pela APAE Lages. **SCC 590/2025.**
Cod. Mat.: 1103237

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

PORTARIA Nº 095, DE 05/08/2025

O Presidente da Fundação Catarinense de Esporte, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR**, de acordo com o Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022, DANIEL SCHAFFHAUSER, matrícula nº 0321.705-1-02, para ocupar a Função de Chefia de Supervisor, FC-1, a contar de 1º de agosto de 2025.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente
Fundação Catarinense de Esporte

Cod. Mat.: 1103000

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000781.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE. **CONVENENTE:** Município de Xanxerê. **OBJETO:** III Torneio Internacional de Futsal Feminino, no Município de Xanxerê. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 263.688,40 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por parte da CONCEDENTE e R\$ 13.688,40 (treze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), por parte do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data da sua assinatura até 30/10/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 04/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Fundação Catarinense de Esporte, Jeferson Ramos Batista e o Prefeito Municipal de Xanxerê, Oscar Martarello. Processo **SCC 5743/2025.**
Cod. Mat.: 1102838

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE - CED RESOLUÇÃO Nº 029/CED/2025 - ALTERA O CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, usando da competência que lhe confere o art. 11, inciso XI, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, bem como o inciso XI, do art. 3º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1601, de 03 de maio de 2018, e de acordo com a deliberação da Plenária na Sessão de 12 de julho de 2025, **Resolve:**
Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina.

Art. 2º O art. 35 do CJD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 Compete ao Tribunal de Justiça Desportiva:

I – processar e julgar, originariamente:

a) seus auditores, os das Comissões Disciplinares e do Conselho de Julgamento e os Procuradores de Justiça Desportiva;

b) os membros da diretoria da entidade de administração do desporto do Sistema Estadual do Desporto e os membros do Conselho Estadual de Esporte;

c) os procedimentos especiais, bem como as infrações disciplinares

que impliquem pena de perda de pontos ou exclusão de competição.”

Art. 3º O art. 36 do CJD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 Compete às Comissões Disciplinares e ao Conselho de Julgamento:

I – processar e julgar, no âmbito de sua jurisdição, as infrações disciplinares e demais ocorrências havidas em competições promovidas pela entidade de administração do desporto do Sistema Estadual do Desporto; e

II – declarar os impedimentos de seus auditores.”

Art. 4º O art. 101 do CJD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 A inicial será, desde logo, indeferida quando não for caso de mandado de garantia ou lhe faltar algum dos requisitos legais, cabendo recurso, nos termos deste Código.”

Art. 5º O art. 158 do CJD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.158 Em instância recursal será admitida a produção de novas provas.”

Art. 6º O art. 185 do CJD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 185 Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de 1 (uma) a 5 (cinco) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta; suspensão de 1 (um) a 30 (trinta) dias, se praticada por membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 5 (cinco) a 360 (trezentos e sessenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.”

Art. 7º O art. 187 do CJD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 187 Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de 4 (quatro) a 12 (doze) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta; suspensão de 10 (dez) a 360 (trezentos e sessenta) dias, se praticada por membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 360 (trezentos e sessenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena será de suspensão por 180 (cento e oitenta) a 720 (setecentos e vinte) dias.”

Art. 8º O art. 188 do CJD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188 Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de 4 (quatro) a 12 (doze) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta; suspensão de 10 (dez) a 360 (trezentos e sessenta) dias, se praticada por membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 360 (trezentos e sessenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.”

Art. 9º O art. 189 do CJD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 189 Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

PENA: suspensão de 1 (uma) a 3 (três) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta; suspensão de 1 (um) a 30 (trinta) dias, se praticada por membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 5 (cinco) a 360 (trezentos e sessenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

Parágrafo único. Considera-se invasão o ingresso nos locais mencionados no caput sem a necessária autorização”.

Art. 10. O art. 191 do CJD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191. Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.

PENA: suspensão de 2 (duas) a 8 (oito) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta; suspensão pelo prazo de 5 (cinco) a 360 (trezentos e sessenta) dias, se praticada por membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 10 (dez) a

360 (trezentos e sessenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código”.

Art. 11. O art. 221 do CJD passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 221. O órgão judicante, caso entenda que a situação é de extrema gravidade ou para manter razoabilidade e eficácia da aplicação da pena, poderá converter as penas de suspensão em provas ou equivalentes em penas de suspensão em dias, e vice-versa, mantida pelo auditor a equivalência na dosimetria da pena”.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de julho de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS HACKRADT - Presidente
Cod. Mat.: 1102835

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1187, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 27940/2025:

Nome: JAINE CARNEIRO
Classe: Assistente
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 04 horas/atividade
Especialidade: Ciência Exata - Cálculo no Departamento de Sistemas de Informação, da UDESC/CESMO.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1188, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 29113/2025:
Nome: GRAZIELA MAZIERO PINHEIRO BINI
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 12 horas/atividade
Especialidade: Cartografia Aplicada e Geoprocessamento no Departamento de Geografia da UDESC/FAED.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1189, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 29153/2025:
Nome: CAMILA MORSCHBACHER WILHELM
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 08 horas/atividade
Especialidade: Parasitologia, Imunologia e Morfologia no Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas da UDESC/CERES.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1190, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 29024/2025:
Nome: IVANA RIGHETTO MOSER
Classe: Assistente
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 15 horas/atividade
Especialidade: Instalações Prediais e Topografia no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da UDESC/CERES.

CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 1191, de 04/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: TORNAR PUBLICA a contar de 04/08/2025, a desistência da candidata Eduarda Rebelatto Brandalise, à vaga temporária de Professor Substituto na UDESC/FAED, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC para a Área de Conhecimento Cartografia Básica e Estatística, conforme processo UDESC 29091/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1193, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 28819/2025:
Nome: RAFAEL ARAUJO SALDANHA
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 10 horas/atividade
Especialidade: Design Educacional (Florianópolis) no Departamento de Educação Científica e Tecnológica, da UDESC/CEAD.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1195, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 29061/2025:
Nome: FELIPE DOMINGOS LISBOA
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 09 horas/atividade
Especialidade: Aspectos Biocomportamentais do Movimento Humano no Departamento de Educação Física da UDESC/CEFID.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1196, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 28420/2025:
Nome: JULIA VIEZZER BARETTA
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 20 horas/atividade
Especialidade: Gestão de Projetos, Inovação e Tecnologias Digitais na Administração Pública no Departamento de Administração Pública, da UDESC/ESAG.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1197, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 28903/2025:
Nome: RAQUEL PETRY DOS SANTOS
Classe: Assistente
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 08 horas/atividade
Especialidade: Conhecimentos Fisioterapêuticos (B) no Departamento de Fisioterapia, da UDESC/CEFID.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1199, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referen-

te Processo Seletivo nº 06/2024 da UDESC, conforme processo UDESC 28468/2025:
Nome: RODRIGO JOSE KNABBEN
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 06 horas/atividade
Especialidade: Conhecimentos Fisioterapêuticos - Saúde Coletiva no Departamento de Fisioterapia, da UDESC/CEFID.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO
Cod. Mat.: 1103179

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1201, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 27943/2025:
Nome: JOSE LUCAS NUNES DE LIMA
Classe: Assistente
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 04 horas/atividade
Especialidade: Ciência da Exata - Matemática Discreta no Departamento de Sistemas de Informação, da UDESC/CESMO.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1202, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 27933/2025:
Nome: BRUNO LEONARDO VITORIA
Classe: Auxiliar
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 04 horas/atividade
Especialidade: Ciência da Computação - Redes de Computadores no Departamento de Sistemas de Informação, da UDESC/CESMO.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1204, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 29206/2025:
Nome: GRASIELE FATIMA BUSNELLO
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 04 horas/atividade
Especialidade: Saúde da Criança e Adolescente no Departamento de Enfermagem da UDESC/CEO.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1205, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 28843/2025:
Nome: RICARDO SANT ANA FELIX DOS SANTOS
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 08 horas/atividade
Especialidade: Sociologia e Ciência Política Aplicada na Administração Pública no Departamento de Administração Pública da UDESC/ESAG.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1206, de 04/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 27932/2025:
Nome: ADENIR DOS SANTOS CAMARGO
Classe: Assistente
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 04 horas/atividade
Especialidade: Ciências Exatas - com ênfase em Matemática Básica no Departamento de Sistemas de Informação da UDESC/CESMO.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1207, de 05/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 28904/2025:
Nome: KELLY CATTELAN BONORINO
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 12 horas/atividade
Especialidade: Conhecimentos Fisioterapêuticos (A) no Departamento de Fisioterapia, da UDESC/CEFID.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1208, de 05/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 29063/2025:
Nome: VIVIAN MENDES DA SILVA MARTINS
Classe: Assistente
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 11 horas/atividade
Especialidade: Planejamento Urbano no Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UDESC/CERES.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1209, de 05/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 29036/2025:
Nome: GUILHERME MARTINS LIMBERGER
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 06 horas/atividade
Especialidade: Morfologia e Biologia Geral no Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas da UDESC/CERES.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1210, de 05/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 28815/2025:
Nome: WINNIE QUEIROZ BRANDAO
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 08 horas/atividade
Especialidade: Física e Estatística no Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária, da UDESC/CAV.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103254

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1192, de 04/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
AUTORIZAR LUIZ ADOLFO HEGELE JUNIOR, matrícula 0955087-9-

01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CESFI, a se ausentar do país no período de 15/08/2025 a 22/08/2025, para realizar visita técnica relacionada ao Termo de Cooperação "Modelagem Física e Numérica de Jato Submarino de Óleo baseada em Experimentos - Subjet" no Instituto SINTEF, em Trondheim, na Noruega, conforme processo UDESC 28509/2025, com ônus limitado à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1194, de 04/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
AUTORIZAR TERESA DAASSUNCAO NOVO MATEIRO, matrícula 0298233-1-02, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CEART, a se ausentar do país no período de 12/09/2025 a 21/09/2025, para participar como conferencista na "I Convención Internacional de Ciencias de la Educación y Humanas CIEH 2025", na Universidade de Córdoba, Colômbia, conforme processo UDESC 25498/2025, com ônus limitado à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1198, de 04/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR JACKSON ROBERTO THEISS, matrícula 0374405-1-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Execução da UDESC/CAV, a conduzir, de forma eventual, veículos oficiais da UDESC, de 01/08/2025 a 11/04/2028, conforme processo UDESC 28467/2025.
Art. 2º O uso do veículo oficial restringe-se às atividades de interesse da UDESC, vedada a utilização para fins pessoais ou particulares, sob pena de responsabilização nos termos legais.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1200, de 04/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
AUTORIZAR DANIELA BECKER, matrícula 0381926-4-02, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CCT, a se ausentar do país no período de 10/10/2025 a 17/10/2025, para apresentar trabalho na Conferência "Electrophoretic Deposition VIII: Fundamental and Applications", na Calábria, Itália, conforme processo UDESC 23717/2025, com ônus limitado à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103195

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1203, de 04/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
AUTORIZAR WALDEREZ SIMOES COSTA RAMALHO, matrícula 0629219-4-02, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/FAED, a se ausentar do país entre 06/09/2025 e 14/09/2025, para apresentar trabalho no evento Re-| Visions of history in right-wing populism and the far right. European and global perspectives, em Berlim, na Alemanha, e para proferir a palestra Immemorial vs. Traditional: Politics of Dating Time and the disputes over Indigenous Land Rights in Brazil, 1987-2023 na Universidade de Gante, na Bélgica, conforme processo UDESC 24211/2025, com ônus à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo ou função, bem como o pagamento de 04 (quatro) diárias a título de ajuda de custo, com recurso do orçamento PROAP/PPGH/FAED/UDESC.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103258

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1215, de 05/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DESIGNAR MARCEL BOTEGA DE SOUZA, matrícula 0603364-

4-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Suporte da UDESC/CERES, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Biblioteca Setorial, FC-03, no período de 01/07/2025 a 17/04/2027, conforme processo UDESC 28303/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1217, de 05/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DESIGNAR DEBORA MILENA DA LUZ, matrícula 0613469-6-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Suporte da UDESC/CEART, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Gabinete - Pró-Reitoria de Administração, FC-01, no período de 04/08/2025 a 11/04/2028, conforme processo UDESC 28689/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103264

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1213, de 05/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DISPENSAR PAULO HENRIQUE CERUTTI, matrícula 0966013-5-08, Professor Substituto da UDESC/CAV-AGRO, a partir de 20/07/2025, conforme Processo UDESC 29028/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1216, de 05/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DISPENSAR LAIS BIBIANA RODRIGUES LAGOS, matrícula 0378200-0-02, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Suporte da UDESC/PROAD da Função de Confiança de Assistente de Gabinete - Pró-Reitoria de Administração, FC-01, a contar de 04/08/2025, conforme processo UDESC 28689/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103262

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1211, de 05/08/2025.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
EXONERAR, conforme Art. 169 da Lei 6.745/85, a pedido, RAFAEL OLIVEIRA DO PRADO, matrícula 0657039-9-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Suporte da UDESC/CEFID, a contar de 05/08/2025, conforme processo UDESC 28594/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103269

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/REITORIA
AVISO DE PAGAMENTO Nº 0325/2025. Objeto: Solicitação de ressarcimento seguro saúde contratado diretamente pelo aluno contemplado pelo CEPLAN, Edital PROME 2025.1. **Valor:** R\$ 11.472,57. **Fornecedor:** MATEUS ADADA. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 14.133/2021. **Florianópolis, 04 de agosto de 2025. Clerilei Aparecida Bier – Reitora em Exercício da UDESC.**
Cod. Mat.: 1103022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 21º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 47/2023, nº interno UDESC: 047/2023, celebrado entre a **UDESC** e a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - FESAG**. SGP-e UDESC 00025045/2025. **Objeto:** Como previsto no item 1.2 da cláusula do Convênio Nº 47/2023, encaminhamos anexo II da Instrução Normativa Nº009 -2020, referente ao projeto “Ciência que Transforma”,que será apoiado financeiramente pela FESAG
Cod. Mat.: 1103197

ECONOMIAS MISTAS

EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS nº 00417/25
ORIGEM: lei 13.303/2016 - Dispensa de Licitação Nº. 0024/2025D
CEDENTE: Epagri - Videira (GR) **CESSIONÁRIA:** Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina **CNPJ/CPF:** 83.807.586/0001-28 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 22/07//2025 a 31/12/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** MODALIDADE LICITAÇÃO: 06 - Dispensa de Licitação **ASSINADO EM:** 22/07/2025, por Celles Regina de Matos, Repres. Legal

Cod. Mat.: 1103235

CONCURSOS

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 038/2025/SES
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições somente on-line do Processo Seletivo Simplificado 038/2025/SES, de contratação de pessoal, por prazo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem para atuar nas Unidades Hospitalares, na região da Grande Florianópolis. A íntegra do Edital e o link para as inscrições estão disponíveis no site <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Cod. Mat.: 1103298

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037/2025/SES
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, em razão do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2025, Cláusula Quinta, § 6º, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições somente on-line do Processo Seletivo Simplificado 037/2025/SES, de contratação de pessoal, por prazo determinado, no cargo de Médico especialista em Oftalmologia, para atuar na Coordenação de Operacionalização do Serviço de Reabilitação Visual junto à Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, na cidade de São José/SC. A íntegra do Edital e o link para as inscrições estão disponíveis no site <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Cod. Mat.: 1103297

Chatbot para atendimento via WhatsApp:



Um novo chatbot foi implementado para facilitar o atendimento ao cidadão. Agora, por meio do WhatsApp, os usuários podem obter informações e esclarecer dúvidas de forma rápida e prática, tornando o acesso aos serviços do Diário Oficial mais acessível. **(48)36656269**

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0596/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 07/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 20/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 20/08/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 20/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 159838/2025. GGG: 2025AS011382. E-Sfinge: D0DBEB7D52AD66AD101525DADDF6BAA0EEFC0882 Cod. Mat.: 1103118

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0597/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 07/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 20/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 20/08/2025. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 20/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 160010/2025. GGG: 2025AS011494. E-Sfinge: 5650B58B0F260B8C6DAD705A59B5A474053F8489 Cod. Mat.: 1103123

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0598/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos, para a Secretaria de Estado da Administração e Órgãos participantes. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 07/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 20/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 20/08/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 20/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SEA 00007905/2025. GGG: 2025AS010840. E-Sfinge: 0E5EABD0EF2EB19169A1BEF9C5CC406920C647C0 Cod. Mat.: 1103126

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0599/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de preço para, futura e eventual, aquisição de transdutores para equipamentos de ultrassom das unidades hospitalares vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 20/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 20/08/2025. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 20/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 99804/2024. GGG: 2025AS005408. E-Sfinge: 1778E08EFF0ED98E8E1EBDB56F14C4E356648B1D Cod. Mat.: 1103127

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0600/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Contratação dos serviços de Internação psiquiátrica para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 25/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 25/08/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 25/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 110758/2025. GGG: 2025AS009372. E-Sfinge: FAC1730BE8E0078DDE245573120766D5D019AAE1 Cod. Mat.: 1103131

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0601/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 08/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 21/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 21/08/2025. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 21/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 151157/2025. GGG: 2025AS010592. E-Sfinge: 8A3BBD01E703D4A2095D942223825C0AF28D56DD Cod. Mat.: 1103132

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0602/2025 - menor preço Por Lote. Objeto: Contratação de serviços de Atenção Domiciliar - Home Care para atendimento de demandas judiciais para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 25/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 25/08/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 25/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 303829/2024. GGG: 2025AS002457. E-Sfinge: 520C412385C76433A7E28828A5E24345A38F605B Cod. Mat.: 1103133

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0371/2025. Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar (aparelho de ultrassom estacionária) para a Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 1 - PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 260.900,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 260.900,00. Processo SGP-e: SES 199635/2024. Cod. Mat.: 1103135

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

Pregão Eletrônico nº 0537/2025 - menor preço Por Lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria de estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 17/07/2025. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 22/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 22/08/2025. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 22/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail central-pregao@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 108018/2025. GGG: 2025AS007852. E-Sfinge: F602956D6FF439F67A4D2D899DE1B9395492C3BB Cod. Mat.: 1103208

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ERRATA.

Pregão Eletrônico nº 0532/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo Auto Socorro de Urgência (ASU), para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e unidades Participantes. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 14/07/2025. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 19/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 19/08/2025. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 19/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: CBMSC 00003901/2025. GGG: 2025AS010988. E-Sfinge: DC1B16F3DAFBFD3DEDBC07D92CCT248A11D6E3E2 Cod. Mat.: 1103211

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0604/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ventiladores de Pressão Positiva para o Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 08/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 21/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 21/08/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 21/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: CBMSC 00006457/2025. GGG: 2025AS010071. E-Sfinge: 71FC228771A7D05D91DE2B9A68ACF84F3D82EA7A Cod. Mat.: 1103217

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0540/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para a Secretaria de Estado da Saúde, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Item(ns): 11, 12 - Frustrado. Processo SGP-e: SES 60849/2025. Cod. Mat.: 1103261

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0559/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia/higiene e limpeza com cedência de equipamentos/materiais em regime de comodato para a Secretaria de Estado da Saúde, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Lote(s): XI, XXV - Deserto, Lote(s): V, XXVIII, XXIX, XXXII - Frustrado, Lote(s): XV, XVI - Revogado. Processo SGP-e: SES 133505/2025. Cod. Mat.: 1103263

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 0412/2025. Objeto: Registro De Preços, resolve r e g i s t r a r o s p r e ç o s da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024 e demais normas legais federais e estaduais vigentes. O registro de preços para a eventual aquisição de bebedouros para as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Educação, especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412/2025 que é parte integrante desta Ata. Vigência: Será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Diário oficial do Estado - DOE. Empresa: **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.613.975/0001-65. **Item -01** - Quantidade: 800 / PEÇA. Valor: R\$ 1.729,00 UN. **Item -02** - Quantidade: 200 / PEÇA. VALOR: R\$ 1.729,00 UN. **Item-03** - Quantidade: 800 / PEÇA. VALOR: R\$ 1.988,00 UN. **Item-04** - Quantidade: 200 / PEÇA. VALOR: R\$ 1.988,00 UN. Luciane Bisognin Ceretta Secretária de Estado da Educação Processo SGP-e: SED 00057513/2025. Cod. Mat.: 1103003

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CE 0084/2025
A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade torna público a **Homologação do Resultado de nº 0084/2025 na modalidade: Concorrência Eletrônica**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, utilizando a metodologia da modelagem da informação da construção (BIM), para construção de edificação no interior do terreno do imóvel que abriga Delegacia de Polícia Civil e Cintran, do Município de Itapema/SC. **Empresa vencedora: Terracota Arquitetura e Engenharia Ltda EPP. Valor total adjudicado:** R\$ 46.000,00. Florianópolis-SC, 05 de agosto de 2025. Jerry Edson Comper – Secretário da SIE. Aprovação GGG 2025AS006507.
Cod. Mat.: 1102883

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL (SEJURI)
FUNDO ROTATIVO REGIONAL NORTE
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA DE INTIMAÇÃO

À empresa C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 35.600.549/0001-00

Referente ao descumprimento das obrigações assumidas em Ata de Registro de Preços nº 0031/2024, do Pregão Eletrônico nº 0138/2024, processo SGP-e: SAP00009668/2024, pela contratada C2P Dropshipping de Materiais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.600.549/0001-00. O referido descumprimento consiste no não atendimento das Autorizações de Fornecimento: AF 001, AF 002 e AF003, com suas respectivas datas de emissão: 05/02/2025, 07/02/2025 e 14/02/2025. Tal conduta caracteriza violação direta a Lei de Licitações e ao contrato firmado entre as partes.

Diante do exposto, concedemos o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
Cod. Mat.: 1102993

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI
EXTRATO DO RESULTADO
O Fundo Rotativo Regional do Vale do Itajaí (FR-04) torna público o resultado da Dispensa de Licitação n.º 201/2025. Objeto: Aquisição de motobombas, serra mármore, martelete e detector de metais do tipo manual, visando atender às demandas das unidades prisionais pertencentes ao Complexo Penitenciário Regional do Vale do Itajaí. Contratadas: LICITAAQUI BRASIL LTDA, CNPJ: 52.097.965/0001-48; 57.312.953 ARIEL ELIAS, CNPJ: 57.312.953/0001-02. Valor Total adjudicado: R\$ 48.795,83 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos). Processo SGP-e: SAP 80633/2025.
Cod. Mat.: 1102859

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 072/SSP/2024.

Edital de Credenciamento n.º 072/SSP/2024. Objeto: Credenciamento de clubes e/ou escolas de tiro para eventual locação destinado ao treinamento dos efetivos das instituições de segurança pública em Santa Catarina: Polícia Militar (PMSC), Polícia Civil (PCSC), Polícia Científica (PCISC), Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC) e a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), com ênfase na capacitação, revitalização e treinamento no manuseio de armamentos convencionais, tais como pistolas, carabinas e fuzis. Torna-se pública a retificação nº 01, como segue:

RETIFICAÇÃO 1: Alteração do Item 4, Subitem 4.2, do Edital, para acrescentar:

f) Associações, conforme Artigo 53 Código Civil Brasileiro: Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

RETIFICAÇÃO 2: Alteração do item 1, subitem 1.1.1.1, do Termo de Referência:

Onde se lê:

1.1.1.1 Dimensões: largura mínima de 12 metros; profundidade mínima de 10 metros, com espaço suficiente para 10 alunos simultaneamente.

Leia –se:

1.1.1.1 Dimensões: largura mínima de 5 metros; profundidade mínima de 10 metros, com espaço suficiente para 05 alunos simultaneamente.

RETIFICAÇÃO 3: Alteração do item 14.1 do Termo de Referência do para acrescentar:

Onde se lê:

14.1. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da INSTITUIÇÃO INTERESSADA bem como informar o Banco, a Agência e a Conta Corrente para depósito, o número da autorização de serviço e do processo, além de vir acompanhada de prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Previdência Social e ao FGTS, com a apresentação dos seguintes documentos:

Leia-se:

14.1. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da INSTITUIÇÃO INTERESSADA (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Científica, Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Judicial) bem como informar o Banco, a Agência e a Conta-Corrente Específica para depósito, o número da autorização de serviço e do processo, além de vir acompanhada de prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Previdência Social e ao FGTS, com a apresentação dos seguintes documentos: Preâmbulo do edital para considerar o critério menor preço por LOTE, nos seguintes termos:

RETIFICAÇÃO 4: Alteração do item 14.1 do Edital, para acrescentar: 4.1.2. O pagamento referente as Emendas Parlamentares será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da INSTITUIÇÃO INTERESSADA (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Científica, Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Judicial) bem como informar o Banco, a Agência e a Conta-Corrente Específica para depósito, o número da autorização de serviço e do processo, além de vir acompanhada de prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Previdência Social e ao FGTS, com a apresentação dos documentos já mencionados em item 14.1.

RETIFICAÇÃO 5: Alteração do item 17.3.1 do Edital, para acrescentar: 17.3.1.2 O pagamento referente as Emendas Parlamentares serão realizadas por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após a certificação do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de cada instituição beneficia bem como informar o Banco, a Agência e a Conta-Corrente Específica para depósito, o número do Contrato/ Autorização de Serviço e do processo, com a apresentação dos documentos item 17.3.

RETIFICAÇÃO 6: Alteração do Termo de Referência, com a EXCLUSÃO da especificação AMBIENTE COM ACESSIBILIDADE dos subitens 1.1.1.11, 1.1.2.11 e 1.1.3.12.

RETIFICAÇÃO 7: Alteração dos Anexos VIII-A, Anexo VIII-B e Anexo VIII-C dos termos de vistoria a exclusão da exigência de Ambiente com acessibilidade

O Edital e seus anexos e o termo de retificação estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cpl@ssp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Ivo Silveira, nº 1521, Bloco C, 6º andar, CEP 88085-000, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGPe: SSP 3629/2024.
Cod. Mat.: 1103162

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EXTRATO DO RESULTADO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0037/2025. Objeto: Aquisição de 324 (trezentas e vinte e quatro) placas de identificação veicular, destinadas à sinalização das vagas de estacionamento internas no Centro Administrativo de Segurança Pública. Item(ns): 1 - 46649300 SANDER LUIZ DA SILVA, Valor Adjudicado: R\$ 3.240,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.240,00. Processo SGP-e: SSP 00002775/2025.
Cod. Mat.: 1103039

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0119/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO VHF ANALÓGICO DA PMSC. Lote(s): I - DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 102.775,25. Valor Total Adjudicado: R\$ 102.775,25. Processo SGP-e: PMSC 00018400/2025.
Cod. Mat.: 1103051

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 0082/2024.
Objeto: Aquisição de bota comando caqui para a PMSC.
Vigência: 06/Agosto/2025 a 06/Agosto/2026.
Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC.
CNPJ: 83.931.550/0001-51.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERP 0082/PMSC/2024
Empresa: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02386325000180. Item 1 - BOTA BOTA - TATICA Bota Comando, cor cáqui, tamanhos variados (34 ao 48) modelo PMSC Quantidade: 1500.0 / Peça. Marca: Própria - ao preço de R\$ 702,50 UN.

Pela contratante: JADER PERON SCHLICHTING - TENENTE-CORONEL PM DIRETOR INTERINO DA DALF.
Processo SGP-e: PMSC 00012857/2024.
Cod. Mat.: 1103186

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO DO RESULTADO

A Polícia Civil comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0163/2025. Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão preventiva, em razão da garantia de fábrica, em viatura da frota da Polícia Civil de Santa Catarina. Item(ns): 1, 2 - ATUAL VEICULOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.383,04. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.383,04. Processo SGP-e: PCSC 00057366/2025.
Cod. Mat.: 1102971

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO DO RESULTADO

A Polícia Civil comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0162/2025. Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão preventiva, em razão da garantia de fábrica, em viatura da frota da Polícia Civil de Santa Catarina. Item(ns): 1 - ATUAL VEICULOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 691,52. Valor Total Adjudicado: R\$ 691,52. Processo SGP-e: PCSC 00059484/2025.
Cod. Mat.: 1102979

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO DO RESULTADO

A Polícia Civil comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0194/2025. Objeto: Aquisição de mecanismo de entrada para caixa sanitária acoplada para uso na Delegacia - Geral da Polícia Civil de Santa Catarina. Item(ns): 1 - AMS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.305,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.305,00. Processo SGP-e: PCSC 00064471/2025.
Cod. Mat.: 1102987

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO DO RESULTADO

A Polícia Civil comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0168/2025. Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão preventiva, em razão da garantia de fábrica, em viatura da frota da Polícia Civil de Santa Catarina. Item(ns): 1 - METRONORTE COMERCIAL VEICULOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 996,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 996,00. Processo SGP-e: PCSC 00065813/2025.
Cod. Mat.: 1102989

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO DO RESULTADO

A Polícia Civil comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0154/2025. Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão preventiva, em razão da garantia de fábrica, em 01 (uma) viatura da frota da Polícia Civil de Santa Catarina. Item(ns): 1 - GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 655,41. Valor Total Adjudicado: R\$ 655,41. Processo SGP-e: PCSC 00058463/2025.
Cod. Mat.: 1103042

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO DO RESULTADO

A Polícia Civil comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0155/2025. Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão preventiva, em razão da garantia de fábrica, em 01 (uma) viatura da frota da Polícia Civil de Santa Catarina. Item(ns): 1 - LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 691,52. Valor Total Adjudicado: R\$ 691,52. Processo SGP-e: PCSC 00057404/2025.
Cod. Mat.: 1103068

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

A Polícia Civil/Fundo de Melhoria da Polícia Civil torna pública a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 040/2024, advinda do Pregão Eletrônico Internacional nº 048/2022, da Polícia Rodoviária Federal, objetivando a futura e eventual aquisição de carabinas ARAD 5. Dispositivo Legal: Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 16084 – Fundo de Melhoria da Polícia Civil; Fonte 1.500,100, 1.702.235, 1.703.228, 1.749.234, 1.749.285 e 1.753.111,033; Subação 15.100 e 15.788; Natureza de Despesa: 44.90.52-14. Valor da Adesão: R\$ 3.412.359,00. Data de Assinatura: 05/08/205. Processo SGPe PCSC 108824/2024.
Cod. Mat.: 1103139

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DO RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2025
OBJETO: Aquisição de colchões.
CONTRATADA: ALISSON BATISTA EPP, CNPJ: 17.283.123/0001-80. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 10.252,00.
Processo CBMSC 00014048/2025
Cod. Mat.: 1102874

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CHAPECÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1182/2025 - menor preço Por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para realizar a produção de material audiovisual e documental, artes gráficas e identidade visual de até 10 (dez) propriedades/queijarias artesanais da Região Oeste de Santa Catarina (incluindo Extremo Oeste, Oeste e Meio Oeste) atendendo ao projeto denominado “MATURANDO LEMBRANÇAS”, aprovado no Edital do Programa de Apoio à Cultura – ProCult – UDESC 2025-2026, de acordo com o cronograma e etapas previstas no Termo de Referência. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 19/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 19/08/2025. Início da disputa: a partir das 14:15 horas do dia 19/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site udesc.br/ceo. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail compras.ceo@udesc.br, ou no seguinte endereço: Rua Beloni Trombeta Zanin, nº 680E, , CEP 89815-630, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC, no horário das 13h às 19h, em dias úteis. Processo SGP-e: UDESC 00022368/2025. Cod. Mat.: 1103069

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1136/2025. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no V Congresso Brasileiro e Internacional da ABRAFITO para 4 alunos de graduação de Fisioterapia, entre os dias 20 a 23 de agosto em Florianópolis/SC. Edital PAEX. Item(ns): 1 - Associação Brasileira de Fisioterapia Traumato-Ortopédica - ABRAFITO, Valor Adjudicado: R\$ 2.796,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.796,00. Processo SGP-e: UDESC 00025569/2025. Cod. Mat.: 1102907

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Artes, Design e Moda - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0774/2025. Objeto: Contratação de profissional para ministrar Palestra/performance "Gruve-se em desmontagem", e 4h/a de Oficina de experimentação artística Experimentando Gruve-se, dia 11/08/2025, no CEART. Público acadêmico, como também a comunidade mais ampla. Projeto de Cultura, Chão em Chamas –Programação Cultural SPAC (PROCULT). Item(ns): 1 - Ana Julia Vicari, Valor Adjudicado: R\$ 1.155,49. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.155,49. Processo SGP-e: UDESC 00023344/2025 Cod. Mat.: 1102975

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Artes, Design e Moda - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0777/2025. Objeto: Contratação de profissional para ministrar palestra “Escritas Insubmissas: poéticas trans-literárias”, no dia 21/10/25 no CEART. Para estudantes e público externo. Programa de Extensão “Diálogos Recíprocos: Compromisso com as Diversidades” (PAEX). Item(ns): 1 - Beatriz Regina Guimarães Barboza, Valor Adjudicado: R\$ 1.925,80. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.925,80. Processo SGP-e: UDESC 00026300/2025. Cod. Mat.: 1102977

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Artes, Design e Moda - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0775/2025. Objeto: Contratação de profissional para ministrar 2 palestras: “Uma reflexão a partir do olhar feminista sobre o filme Que horas ela volta?(2015) de Anna Muylaert” e “Considerações a partir da crítica feminista sobre o filme Jogo de Cena(2007) de Eduardo Coutinho” em 29/08 e 05/09/2025, no Centro Cultural Casa Vermelha. Público: comunidade externa, mulheres 40+ sem formação. Projeto “Projeto de Cultura CURA! Teatro, autodescoberta e cuidado de si” (PROCULT). Item(ns): 1 - Jussyanne Rodrigues Emidio, Valor Adjudicado: R\$ 3.851,60. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.851,60. Processo SGP-e: UDESC 00026489/2025 Cod. Mat.: 1102981

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Reitoria comunica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 1047/2025. Objeto: Pagamento de pró-labore ao profissional Alan Ribeiro Rodrigues para ministrar a palestra "LGPD e LAI na Universidade: Aplicações Práticas", a ser realizada no dia 09 de setembro de 2025 em Florianópolis/SC, para participação de 100 (cem) servidores da UDESC. Item(ns): 1 - ALAN RIBEIRO RODRIGUES, Valor Adjudicado: R\$ 1.497,84. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.497,84. Processo SGP-e: UDESC 00028314/2025. Cod. Mat.: 1103028

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - Balneário Camboriú comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0582/2025. Objeto: Pagamento de pró-labore à profissional Vanessa de Souza Fraga, Dra. em Administração, para ministrar curso de “Formação de Laboristas -Capacitação para o LabBC”, visando capacitar servidores públicos, gestores municipais e alunos, com carga horaria de 15h no anexo II do CESFI. Projeto de extensão LABTEC –Laboratório de Inovação e Tecnologia, sob a coordenação do Prof. José Carlos de Souza. Item(ns): 1 - Vanessa de Souza Fraga, Valor Adjudicado: R\$ 4.814,55. Valor Total Adjudicado: R\$ 4.814,55. Processo SGP-e: UDESC 00028744/2025. Cod. Mat.: 1103044

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0834/2025. Objeto: Contratação de profissional externo (mestre) Mayana Letícia Rell para ministrar a disciplina “Vendas Online” no Curso de Formação Complementar em Administração, do programa Esag Senior 2025, nos dias 1º, 8 e 15/10/2025, carga horaria total de 11 horas. Recursos PAEX do Programa de Extensão Esag Sênior da ESAG/UDESC. Item(ns): 1 - Mayana Letícia Rell, Valor Adjudicado: R\$ 2.589,18. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.589,18. Processo SGP-e: UDESC 00028176/2025. Cod. Mat.: 1103084

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí- Ibirama comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1084/2025. Objeto: Contratação pessoa física para ministrar a palestra “Desenvolvimento da Aprendizagem: Abordagem Típica e Atípica numa Perspectiva de Educação Inclusiva”, voltada aos acadêmicos da UDESC Alto Vale. A palestra será realizada no dia 27 de agosto de 2025, às 19h, no auditório do Bloco Imbuia. Item: 1 - VILMAR RODRIGUES, Valor Adjudicado: R\$ 1.497,84. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.497,84. Processo SGP-e: UDESC 00026677/2025. Cod. Mat.: 1103173

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Educação a Distância - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0458/2025. Objeto: Contratação do profissional externo (mestre) Diego Machado da Silva para ministrar as palestras “Língua Brasileira de Sinais: Fundamentos da Cultura Surda” em 23/08 e “Língua Brasileira de Sinais: Educação Bilíngue” em 30/08, ambas no formato online, de acordo com valores previstos na Resolução CAP 052/2024. Recursos Edital Paex 01/2023 do Programa de Extensao Saúde e Cidadania. Item(ns): 1 - Diego Machado da Silva, Valor Adjudicado: R\$ 2.995,68. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.995,68. Processo SGP-e: UDESC 00025924/2025. Cod. Mat.: 1103196

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Educação a Distância - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0459/2025. Objeto: Empenho ordinario p/ contratacao do profissional externo (mestre) Oscar Raimundo dos Santos Junior p/ ministrar as Palestras “Lingua Brasileira de Sinais: Fundamentos da Cultura Surda” em 23/08 e “Lingua Brasileira de Sinais: Educacao Bilingue em 30/08, no formato online, de acordo valores Resol CAP 052/2024. Recursos Edital Paex 01/2023 Prog Extensao Saude e Cidadania. SGPE 25925/2025 (CEAD) - IL 459/2025. Item(ns): 1 - Oscar Raimundo dos Santos Júnior, Valor Adjudicado: R\$ 2.995,68. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.995,68. Processo SGP-e: UDESC 00025925/2025. Cod. Mat.: 1103205

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Educação a Distância - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0460/2025. Objeto: Quanto ao enquadramento, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos, palestras e consultorias enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação e seguem o disposto estabelecido pela Resolução nº 052/2024/CAP, que trata dos valores a serem pagos pelos serviços e/ou atividades realizados por professores e/ou profissionais especializados externos à Udesc. Item(ns): 1 - Rogers Rocha, Valor Adjudicado: R\$ 3.851,60. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.851,60. Processo SGP-e: UDESC 00025926/2025. Cod. Mat.: 1103225

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0835/2025. Objeto: Contratação de profissional externo (mestre) Geison Alan de Paula para ministrar o curso "Análise da Viabilidade Econômica do Negócio" nos dias 22 e 29 de setembro e nos dias 06 e 13 de outubro de 2025, na ESAG/UDESC. Item(ns): 1 - GEISON ALAN DE PAULA, Valor Adjudicado: R\$ 3.295,32. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.295,32. Processo SGP-e: UDESC 00028161/2025. Cod. Mat.: 1103250

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí- Ibirama comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1086/2025. Objeto: Contratação da Banda Municipal de Ibirama - ABAMI, para apresentação musical com a duração de 1h30min, durante o evento Park Udesc, que será realizado no dia 24 de agosto, nas dependências do Ceavi. Programa PROCULT-Faça P'Art. Item: 1 - ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE IBIRAMA - ABAMI, Valor Adjudicado: R\$ 4.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 4.000,00. Processo SGP-e: UDESC 00027484/2025. Cod. Mat.: 1103272

ECONOMIAS MISTAS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
S.A BADESC

RESULTADO DO PROCESSO 025/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/25

OBJETO: Venda direta do imóvel matrícula 3.448 – Guaramirim. RESULTADO: HTM Administradora de Bens LTDA.

Ari Rabaioilli – Diretor Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo.

Cod. Mat.: 1103134

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 106/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA A AGÊNCIA DE SÃO CARLOS. Abertura das Propostas dia 18/08/2025 às 9h e Sessão de Disputa dia 18/08/2025 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. F5F27C9B4A0CE7C4439538CE0C6A51E10709503C Cod. Mat.: 1103206

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 0038/2025

Menor preço por lote.
SGPE PSFS Nº 1241/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1076126

A SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. torna público que realizará pregão eletrônico tendo como objeto para a realização dos INVENTÁRIOS ANUAIS DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA - GEE SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.DATA E LOCAL: A sessão deste pregão eletrônico será realizada por meio da internet, no sistema de licitações do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br.Licitação Eletrônica nº 1076126.As propostas poderão ser cadastradas a partir das 09:00h do dia 07/08/2025; A abertura das propostas ocorrerá a partir de 09:00h do dia 21/08/2025; A sessão pública de disputa de preços terá início às 10:00h do dia 21/08/2025. O Edital e anexos poderão ser obtidos através dos sites www.portaldecompras.sc.gov.br, www.portosaofrancisco.com.br. São Francisco do Sul – SC, 04/08/2025. Cleverton Elias Vieira – Diretor Presidente.

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 7E31CDE5D5C695B61C44DA507F1E6F23A8C3BA66 Cod. Mat.: 1103240

CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº097/2024 – IL Nº80/2024 SED 00087016/2025-SIGEF-2025AS012318.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 097/2024, com o acréscimo de 12 meses, a partir de 25/07/2025 até o dia 24/07/2026, com fundamento nas normas do art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991, do Decreto Estadual nº 1.640/18 e da Instrução Normativa SEA nº 12/201. Luciane Bisognin Ceretta pela SED e EDITES BET pela Empresa. Cod. Mat.: 1103168

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022 – CC Nº 299/2021 –SIE 00025831/2025- SIGEF 2025AS012955
CONTRATADA: E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 30/2022 – Cláusula Sétima – com o acréscimo de 150 dias para a execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 04/05/2025 e término em 30/09/2025, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 02/08/2025 e término em 29/12/2025. Assinado em 05/08/2025. Luciane Bisognin Ceretta SED e Hugo Sebastião Malagoli pela Empresa.

Cod. Mat.: 1103190

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2024 – CE 217/2023 –SIE 00012497/2025- SIGEF 2025AS013042
CONTRATADA: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de serviço do Contrato nº205/2024, alterando a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, com o acréscimo de 90 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 90 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 04/03/2025 e término em 01/06/2025, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 01/06/2025 e término em 29/08/2025. Assinada em 08/05/2025. Luciane Bisognin Ceretta pela SED e Deyvis Boing Correa pela Empresa.

Cod. Mat.: 1103204

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2023 – CC 571/2022 –SIE 00021710/2025- SIGEF 2025AS012898
CONTRATADA: E+PLAN ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº350/2023 – com o acréscimo de 180 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 180 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 13/06/2025 e término em 09/12/2025, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 10/09/2025 e término em 08/03/2026. Assinado em 05/08/2025. Luciane Bisognin Ceretta pela SED e Dilnei de Freitas Jacinto pela Empresa.

Cod. Mat.: 1103219

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2022 – CV 370/2022 - SIE 00023090/2025- SIGEF 2025AS013056
CONTRATADA: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº428/2022 – com o acréscimo de 180 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 180 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 04/07/2025 e término em 30/12/2025, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 01/10/2025 e término em 29/03/2026. Assinado em 05/08/2025. Luciane Bisognin Ceretta pela SED e Marlon Andrioli pela Empresa.

Cod. Mat.: 1103238

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2021 – RDC 65/2020/ SIE SIE 00023691/2025- SIGEF 2025AS012813
CONTRATADA: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços do Contrato 199/2021, com o acréscimo de 180 dias para a execução dos serviços, com início da prorrogação do prazo em 02/07/2025 e término em 28/12/2025, e com o início da prorrogação da vigência contratual em 01/08/2025 e se encerrando 30 dias após o prazo final da execução dos serviços, equivalente ao dia 27/01/2026, conforme especificado na Cláusula Segunda do presente Contrato. Assinado em 05/08/2025. Luciane Bisognin Ceretta pela SED e Marlon Andrioli pela Empresa.

Cod. Mat.: 1103248

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022 – CV 344/2021 –SIE 00024066/2025- SIGEF 2025AS012900
CONTRATADA: CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº182/2022 – com o acréscimo de 90 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 90 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 16/06/2025 e término em 13/09/2025, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 15/09/2025 e término em 13/12/2025. Assinado em 05/08/2025. Luciane Bisognin Ceretta pela SED e Deidwi Fernandes Fiamoncini pela Empresa.

Cod. Mat.: 1103256

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022 – CC 174/2021 – SIE 00024251/2025- SIGEF 2025AS013063
CONTRATADA: E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 95/2022 – Cláusula Sétima – com o acréscimo de 120 dias para a execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 02/08/2025 e término em 29/11/2025, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 29/10/2025 e término em 25/02/2026. Assinado em 05/08/2025. Luciane Bisognin Ceretta pela SED e Hugo Sebastião Malagoli pela Empresa.

Cod. Mat.: 1103259

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2021 – RDC 65/2020/ SIE SIE 00025199/2025- SIGEF 2025AS012896
CONTRATADA: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços do Contrato 198/2021, com o acréscimo de 180 dias para a execução dos serviços, com início da prorrogação do prazo em 02/07/2025 e término em 28/12/2025, e com a vigência contratual se iniciando em 01/08/2025 e se encerrando 30 dias após o prazo final da execução dos serviços, equivalente ao dia 27/01/2026 conforme especificado na Cláusula Segunda do presente Contrato Assinado em 05/8/2025. Luciane Bisognin Ceretta pela SED e Marlon Andrioli pela Empresa.

Cod. Mat.: 1103266

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA: NOTA DE EMPENHO 2025NE000824 SEF/FERRAZO COMERCIO E SERVICOS LTDA (2025CT005004). Oriundo Dispensa de Licitação Razão Valor. (PROCESSO SEF 12.769/2025) **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda, como contratante, e a empresa FERRAZO COMERCIO E SERVICOS LTDA, como contratada. **OBJETO:** Aquisição de 8 desumidificadores de papel A4, que visa atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda. **Valor:** R\$ 2.336,00. **Fonte:** 1.500.100.000 **Subação:** 6237 ND: 44.90.52. **Amparo Legal:** inciso II, art. 75, Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 8º, Decreto Estadual 030 de 17 de fevereiro de 2023. **ASSINATURA:** 04/08/2025. Assina: Itamar Bezerra de Mello, pelo contratante.

Cod. Mat.: 1102969

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 (Processo SEF 7375/2024 - Autorização GGG 2025SO008750). **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Fazenda. **CONTRATADA:** GF Confecções Ltda ME – decorrente do Pregão Eletrônico nº 0204/2025. **OBJETO:** fornecimento de camisas polo e jaquetas conforme especificação do Anexo I do edital. **PREÇO TOTAL:** R\$ 69.840,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Subação: 011397, Natureza Despesa: 33.90.30.23 e Fonte: 1.500.100.000. **VIGÊNCIA:** 10/08/2025 a 10/08/2026. **ASSINATURA:** 05/08/2025. **ASSINAM:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, e Renata Mosconi Strazzi Omodei, pela Contratada.

Cod. Mat.: 1103156

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEF/CYCLO-X Nº 014/2020 (Processo SEF 11117/2025, Autorização GGG 2025SO007370 - Deferido), vinculado ao PE nº 0038/2020/SEA. **PARTES:** Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda, como Contratante, e a empresa CYCLO – X Soluções em TI, como Contratada. **OBJETO:** prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência do contrato por até 12 meses, a contar de 25/08/2025, com término em 24/08/2026, ou até a conclusão do processo licitatório em curso SCTI 00001/2025, o que ocorrer primeiro. **PREÇO GLOBAL MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 16.698,15. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II c/c §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURA:** 05/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, e Felipe Mello Leite, pela Contratada.

Cod. Mat.: 1103199

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO RDC 122/2022.
SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato **CT.166/2022. Contratante:** SIE. **Contratada:** SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias LTDA. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução dos serviços e vigência contratual em 181 (cento e oitenta e um) dias e novo Cronograma de Desembolso Financeiro. **Fundamentação Legal:** art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 04/08/2025. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e a Sra. Mariana Pirihi Peres da Silva, pela Contratada. **Processo:** SIE 25404/2025. **GGG: 2025AS012858.**

Cod. Mat.: 1103140

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO PE 108/2023/PB.
PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato **CT.057/2024** decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 108/2023/Governo da Paraíba. **Contratante:** SIE. **Contratada:** CS Brasil Frotas S.A.. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua CT.057/2024, a partir de 30/08/2025 até 30/08/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 05/08/2025. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e os Srs. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira, pela Contratada. **Processo:** SIE 23397/2025. **GGG: 2025AS010953.**

Cod. Mat.: 1103167

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI/FUPESC
Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 0322/2024
Objeto: Aquisição de materiais de utensílios para expediente e limpeza.
Contratada: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A
2025AF000002 - GGG: 2025AS013022
Item 001 – Quant. 6.750 – Valor R\$ 1,44
Item 002 – Quant. 15.500 – Valor R\$ 1,44
Assinatura: 5 de agosto de 2025
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014875/ Item 33.90.30.22 / Fonte 1.753.111.037
Pela Contratante: Antônio José Linhares
Pelo Contratado: Lino Lopes Zinn
SAP 90599/2025

Cod. Mat.: 1102976

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI/FUPESC
Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 0565/2024
Objeto: Aquisição de itens de materiais de iluminação.
Contratada: SUPERA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
2025AF000001 - GGG: 2025AS012109
Item 030 – Quant. 250 – Valor R\$ 42,90
Assinatura: 23 de julho de 2025
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014890/ Item 33.90.30.26 / Fonte 1.760.219.025
Pela Contratante: Antônio José Linhares
Pelo Contratado: Helenson Rodrigo Faria
SAP 84059/2025

Cod. Mat.: 1103027

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI/FUPESC
Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 0136.2024
Objeto: Aquisição de algemas de pulso, algemas de tornozelo, algemas descartáveis e cadeados de cadeados.
Contratada: TATICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA
2025AF000002 - GGG: 2025AS012088
Item 001 – Quant. 500 – Valor R\$ 240,00
Item 002 – Quant. 250 – Valor R\$ 350,00
Assinatura: 5 de agosto de 2025
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 011044 / Item 44.90.52.24 / Fonte 1.753.111.037
Pela Contratante: Antônio José Linhares
Pelo Contratado: PAOLLA PROCOPIO PASQUALI
SAP 76295/2025

Cod. Mat.: 1103047

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025-SEJURI
Contratada: **RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA**
Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0705/2024-SEA**
Objeto: acréscimo do Contrato nº 014/2025-SEJURI, correspondente ao percentual de 10,91% ao Lote LXXXVIII, destinado ao presídio Regional de Laguna e ao Presídio Regional de Imbituba. Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 11043 / Item 33.90.30.07 / Fonte 1.753.111.037
Assinatura: 1º de agosto de 2025.
Pela Contratante: Danielle Amorim Silva
Pela Contratada: Sonia Maria Tefen
SAP 74509/2025
GGG 2025AS012760

Cod. Mat.: 1103064

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025-SEJURI
Contratada: **MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0705/2024-SEA
Objeto acréscimo do Contrato nº 011/2025-SEJURI, correspondente aos percentuais de: Lotes IV e V: 9,58%; Lotes XXVII e XXVIII: 9,16%; e Lote LXXXIX: 9,46%, destinado às unidades prisionais de Imbituba e Laguna.
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 11043 / Item 33.90.30.07 / Fonte 1.753.111.037
Assinatura: 4 de agosto de 2025.
Pela Contratante: Danielle Amorim Silva
Pela Contratada: Aneli Frasson Della Gustina
SAP 74494/2025
GGG 2025AS012663

Cod. Mat.: 1103077

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE).
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº0038/2025. Origem: Pregão Eletrônico nº 0442/2025.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte Especializados visando à atualização de versão do sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Santa Catarina (SICAR-SC) para a Secretaria de Estado de Meio ambiente e da Economia Verde - SEMAE, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 0442/2025 e no seu Apêndice – a proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo SEMAE 69/2025. Valor Total: de R\$ 8.299.978,48 (oito milhões e duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Contratada: TECNOMAPAS LTDA. Signatário: JOSÉ RICARDO ORRIGO GARCIA e RUBEM BARRETO SILVEIRA. Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação. Data de assinatura: 01/08/2025. **Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE e DA ECONOMIA VERDE (SEMAE). Signatário: Emerson Luciano Stein.** Dotação Orçamentária: Item: 33.90.40. Fonte: 2.799.269.000 Unidade: 330091. Subação: 15960. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Bruno Beifulls SGP-e SEMAE 69/2025. Aprovação do GGG: 2025SO002156.

Cod. Mat.: 1102830

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 001/SDC/2025. Origem PE Nº 0378/2025.
Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Tiriva Publicidade e Propaganda Ltda.
Objeto: Locação de estruturas, materiais, equipamentos e serviços de apoio para realização de eventos. Preço Total: R\$3.900,00. Data de assinatura: 05/08/2025, Contratante: André Ross Espezim da Silva e pela Contratada: Odair Figueiredo. Fiscal da A.F: Ailton Altino Lopes Filho. SGP-e SDC - 3141/2025. Aprovação GGG 2025AS012764.

Cod. Mat.: 1103046

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 007/2024
SGPe: SDC 2877/2025
Origem: Pregão eletrônico 0032/SDC/2024
Objeto: Locação de veículos automotores 7 (sete) veículos do tipo hatch de uso administrativo.
Empresa: GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.461.310/0001-78.
O valor total do contrato passa de **R\$ 587.496,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)** para **R\$ 620.856,72 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Cod. Mat.: 1103050

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 017/SDC/2025. Origem PE Nº 0043/2024.
Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Vila Barcelona Comercio de Suprimentos e Equipamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (kit para distribuição de água potável) para atender o município de Ipumirim/SC. Preço Total: R\$2.863,71. Data de Assinatura: 06/08/2025. Contratante: André Ross Espezim da Silva e pela Contratada: André Alcantara Eiras Fernandes. SGP-e: SDC - 2387/2025. Aprovação GGG 2025AS012905.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 036/SDC/2025. Origem

PE Nº 0042/2024.
Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Zero Grau Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Reservatórios de água de 5.000 - 15.000 - 20.000 litros) para atender o município de Ipumirim/SC. Preço Total: R\$20.346,57. Data de Assinatura: 01/08/2025. Contratante: André Ross Espezim da Silva e pela Contratada: Gabriel Eduardo Arndt. SGP-e: SDC - 2387/2025. Aprovação GGG 2025AS009723.

Cod. Mat.: 1103302

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1453/2025 – Processo SES 31411/2025 – Pregão Eletrônico nº 355/2025.
Empresa: Polymedical Importação e Comercio De Produtos Medicos Ltda.
CNPJ: 85.032.019/0001-72.
Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para o HRHDS e ICSC.
Valor total: R\$ 306.435,00.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1102848

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1538/2025 – Processo SES 43670/2025 – Homologação Parcial SEA 10860/2025 – Pregão Eletrônico nº 367/2025.
Empresa: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 80.392.566/0001-45.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia para GEBER.
Valor total: R\$ 26.227,20.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1102849

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1539/2025 – Processo SES 43670/2025 – Homologação Parcial SEA 10860/2025 – Pregão Eletrônico nº 367/2025.
Empresa: Asli Comercial Ltda.
CNPJ: 01.578.276/0001-14.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia para GEBER.
Valor total: R\$ 4.118,40.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1102850

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1540/2025 – Processo SES 43670/2025 – Homologação Parcial SEA 10860/2025 – Pregão Eletrônico nº 367/2025.
Empresa: Central Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 14.817.957/0001-30.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia para GEBER.
Valor total: R\$ 1.365,72.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1102851

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1541/2025 – Processo SES 43670/2025 – Homologação Parcial SEA 10860/2025 – Pregão Eletrônico nº 367/2025.
Empresa: Fufa-SC Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 07.164.711/0001-40.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia para GEBER.
Valor total: R\$ 30.720,00.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1102852

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1471/2025 – Processo Administrativo de Homologação Parcial SEA 11331/2025 - Processo SES 78557/2025 – Pregão Eletrônico: 395/2025.
Empresa: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
CNPJ: 04.307.650/0012-98.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas de ordens judiciais para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD).
Valor total: R\$ 50.150,88.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1103147

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1509/2025 – Processo Administrativo de Homologação Parcial SEA 11719/2025 - Processo SES 86572/2025 – Pregão Eletrônico: 441/2025.
Empresa: Novartis Biociências S.A.
CNPJ: 56.994.502/0027-79.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demanda de ordens judiciais para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD).
Valor total: R\$ 8.890.560,00.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1103148

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL nº 761/2025, Processo SES 170041/2025. Aprovação GGG: 2025AS012984. **Objeto:** Aquisição Emergencial de medicamento manipulado, Alprostadil, 20mcg, injetável, através de Dispensa de Licitação para atendimento de 180 dias da demanda da Gerência de Bens Regulares – GEBER. Justificativa e fundamento: Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Valor total da Dispensa de Licitação: R\$ 270.144,00.**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 495/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87
CONTRATADA: Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda, CNPJ nº 01.640.262/0001-83.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição emergencial de medicamento manipulado, Alprostadil, 20mcg, injetável, através de Dispensa de Licitação para atendimento de 180 dias da demanda da Gerência de Bens Regulares – GEBER.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, pelo objeto, o valor total de R\$ 270.144,00.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (dias) a partir da data da publicação.
Data da assinatura do último signatário: 05 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e José Jorge Attalla pela empresa Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2025AS013114.

Cod. Mat.: 1103141

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1508/2024 – Processo SES 85294/2025, referente ao Processo SES 73074/2024, Licitação 294/2024, modalidade Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Action Distribuidora de Produtos Ortopédicos Ltda – CNPJ nº 31.530.167/0001-98.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 1508/2024.
1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 30/08/2025 até 31/08/2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta. 2.2. O percentual de reajuste utilizado é 5,5297% (cinco inteiros e cinco mil duzentos e noventa e sete décimos de milésimo por cento), equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Maio/2024 a Abril/2025, conforme documentos de (págs. 92 a 94) dos autos do processo em epígrafe. 2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 4.110.843,194 (quatro milhões, cento e dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e cento e noventa e quatro décimos de milésimos de real),acarretando uma diferença de R\$ 215.406,044 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro décimos de milésimo de real) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 3.895.437,15 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 05/08/2025.
SIGNATÁRIO: Rodrigo Stigger Dutra.
Protocolo SIGEF GGG 2025AS013004.

Cod. Mat.: 1103222

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 988/2024 – Processo SES 82861/2025, referente ao Processo SES 61240/2024, Licitação 168/2024, modalidade Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A – CNPJ nº 19.848.316/0001-66.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 988/2024.
1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 21/08/2025 até 20/08/2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a

contratação direta. O percentual de reajuste utilizado é 5,0576% (cinco inteiros e cinco mil quinhentos e setenta e seis décimos de milésimo por cento), equivalente à variação do Índice IPCA (IBGE), para o período de Março/2024 a Fevereiro/2025, conforme documentos de (págs. 55 a 57) dos autos do processo em epígrafe. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 110.310,50 (cento e dez mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), acarretando uma diferença de R\$ 5.310,50 (cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais). CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento. DATA: 05/08/2025. SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas. Protocolo SIGEF GGG 2025AS012666.

Cod. Mat.: 1103224

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - **PE Nº 266/PMSC/2024** - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. **2025AF000055** – Contratada: HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 09.548.709/0001-09 – Item 01: 05 un. - valor unitário R\$ 7,37; Item 19: 02 un. - valor unitário R\$ 16,35; Item 24: 50 un. - valor unitário R\$ 22,94; Item 28: 10 un. - valor unitário R\$ 30,58; Item 32: 05 un. - valor unitário R\$ 15,35; Item 75: 02 un. - valor unitário R\$ 13,69; Item 76: 02 un. - valor unitário R\$ 12,20; Item 81: 02 un. - valor unitário R\$ 11,77; Item 82: 02 un. - valor unitário R\$ 16,65; Item 83: 02 un. - valor unitário R\$ 39,68; Item 84: 01 un. - valor unitário R\$ 222,40; Item 93: 10 un. - valor unitário R\$ 3,89; Item 94: 50 un. - valor unitário R\$ 14,14; Item 114: 02 un. - valor unitário R\$ 26,30; Item 132: 01 un. - valor unitário R\$ 141,78; Item 157: 05 un. - valor unitário R\$ 11,27; Item 178: 01 un. - valor unitário R\$ 68,46; Item 184: 02 un. - valor unitário R\$ 19,25; Item 204: 05 un. - valor unitário R\$ 5,60; Item 212: 01 un. - valor unitário R\$ 33,01; Item 213: 01 un. - valor unitário R\$ 36,40; Item 214: 01 un. - valor unitário R\$ 108,12; Item 219: 01 un. - valor unitário R\$ 2,23; Item 222: 01 un. - valor unitário R\$ 14,56; Item 225: 01 un. - valor unitário R\$ 27,66; Item 228: 210 un. - valor unitário R\$ 33,60; **Valor Total da AF R\$ 10.419,05**. Crédito Orçamentário: 33.90.30.24, 33.90.30.25, 33.90.30.42, 33.90.30.22, 44.90.52.24, 33.90.30.44, 33.90.30.26 Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 05/08/2025. Pelo contratado: Odílio Rechia Guarezi e pelo contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza– GGG 2025SO009329 – SGPe PMSC 40751/2025. Cod. Mat.: 1102982

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - **PE Nº 039/PMSC/2024** - Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE VIDEO.**2025AF00005** - Contratada: REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51 –Item 2- Quant. 1 un. Preço unitário R\$ 88.000,00 – **Valor Total da AF:R\$ 88.000,00**;Crédito orçamentário: 44.90.52.35; **Fonte: 1.753.111.036**. Assinatura: 05/08/2025. Pelo contratado: Leandro Figueiredo de Castro e pelo contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza– CIG 2025SO009356 – SGPe PMSC 37831/2025. Cod. Mat.: 1103128

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - **PE Nº 123/PMSC/2023** - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SELARIA. 2025AF00004** Contratada: NALDECI PEREIRA NEVIS–CNPJ: 33.449.555/0001-74; Item 37: 40 und.; Valor Unitário: R\$ 373,88; **Valor Total da AF:R\$ 14.955,20** - Crédito orçamentário: 44.90.52.46; Fonte: **1.500.100.000 E 2.702.235.321**. Assinatura: 05/08/2025; Pela contratada: Naldeci Pereira Neves e pelo contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza– CIG 2025SO009358. SGP-e 35346/2025. Cod. Mat.: 1103129

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR.Origem: Registro de Preços - **PE Nº 126/PMSC/2024**. Objeto: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO.**2025AF00017** - Contratada: SUL MARKETING LTDA - CNPJ:50.411.134/0001-73. Item02: 01und. –valor unitário R\$ 20.629,53. Valor Total da AF:R\$ 20.629,53. Crédito orçamentário: 33.90.36.19.Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 05/08/2025. Pela contratado: Alessandro Vicente Custodio e pela contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza–GGG 2025SO009364 - SGP-e PMSC 42520/2025. Cod. Mat.: 1103130

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - **PE Nº 031/PMSC/2024**. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELETRICAS. **2025AF00009** - Contratada: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 38.094.484/0001-58.

Item 3: 1 und. - valor unitário R\$ 232,25; Item 4: 1 und. - valor unitário R\$ 257,35; Item 7: 1 und. - valor unitário R\$ 490,57; Item 8: 1 und. - valor unitário R\$ 589,86. **Valor Total da AF: R\$ 1.570,03**; Crédito orçamentário: 44.90.52.38. Fonte: 2.899.285.233. Assinatura: 05/08/2024. Pela contratada: Grazieli Bidóia Zandiná e pela contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza – GGG 2025SO009407 – SGP-e PMSC 34973/2025. Cod. Mat.: 1103210

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/SIE/2024. Origem: Pregão Eletrônico 126/SIE/2024. Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina. Contratadas: Cepenge Engenharia LTDA e W.W. Construções LTDA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 126/SIE/2024. Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/08/2025. Valor do aditivo: R\$ 11.072.097,26 (onze milhões, setenta e dois mil, noventa e sete reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16097, Subação: 4.072, 11.816, Natureza da Despesa: 33.90.39.16, Fonte de Recursos: 1.753.111.036 e 1.799.269.000. Processo SGP-e: PMSC 30652/2025. Aprovação GGG: 2025AS012432. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Jader Peron Schlichting, Ten Cel PM Diretor Interino de Apoio Logístico e Finanças. Cod. Mat.: 1102986

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 765/PMSC/2012. Origem: Dispensa de Licitação 113/PMSC/2012. Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina. Contratada: Theison Max Wagner. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel n. 765/PMSC/2012. Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/08/2025. Valor Locação (mês): 1.387,36 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16097, Subação: 14.157, Natureza da Despesa: 33.90.36.15, Fonte de Recursos: 1.753.111.036. Processo SGP-e: PMSC 35988/2025. Aprovação GGG: 2025AS013002. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Jader Peron Schlichting, Ten Cel PM Diretor Interino de Apoio Logístico e Finanças. Cod. Mat.: 1102991

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/PMSC/2015. Origem: Dispensa de Licitação 42/PMSC/2015. Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina. Contratada: Promerc Logística e Distribuição de Alimentos LTDA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel n. 40/PMSC/2015. Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/08/2025. Valor Locação (mês): 10.895,33 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16097, Subação: 14.157, Natureza da Despesa: 33.90.39.10, Fonte de Recursos: 1.753.111.036. Processo SGP-e: PMSC 35620/2025. Aprovação GGG: 2025AS012992. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Jader Peron Schlichting, Ten Cel PM Diretor Interino de Apoio Logístico e Finanças. Cod. Mat.: 1102996

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO SÚMULA DO CONTRATO Nº 060/PMSC/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMSC/2024. CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina. CONTRATADA: Robert Itamar de Souto ME. OBJETO Contratação de serviço de ferrageamento e coudelaria para cavalaria da PMSC. VALOR: R\$ 234.840,00 Processo SGP-e PMSC/35919/2025, Florianópolis, 06 de Agosto de 2024. Jader Peron Schlichting – Tenente Coronel PM Diretor interino DALF/PMSC. Cod. Mat.: 1103076

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/PMSC/2024. Origem: Pregão Eletrônico 158/PMSC/2024. Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina. Contratada: LT Comercial LTDA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 158/PMSC/2024. Data da assinatura do Termo Aditivo: 05/08/2025. Valor do aditivo: R\$ 3.804.800,00 (três milhões, oitocentos e quatro mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16097, Subação: 14.446, Natureza da Despesa: 33.90.39.17, Fonte de Recursos: 1.752.169.091. Processo SGP-e: PMSC 19667/2025. Aprovação GGG: 2025AS012868. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Jader Peron Schlichting, Ten Cel PM Diretor Interino de Apoio Logístico e Finanças. Cod. Mat.: 1103155

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/PMSC/2024. Origem: Pregão Eletrônico 35/PMSC/2024. Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina. Contratada: GESPI INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AERONAUTICOS LTDA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preços PE nº 35/PMSC/2024. Data da assinatura do Termo Aditivo: 05/08/2025. Valor do aditivo: R\$ 2.297.240,00 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16097, Subação: 14.157, Natureza da Despesa: 44.90.52.14, Fonte de Recursos: 1.753.111.036. Processo SGP-e: PMSC/36644/2025. Aprovação GGG: 2025AS012470. Florianópolis, 06 de agosto de 2025. Jader Peron Schlichting, Tenente-Coronel PM Diretor Interino de Apoio Logístico e Finanças. Cod. Mat.: 1103172

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.24 Subação: 006753. Fonte: 1.753.111.033. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 454/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 747/SEA/2024. Objeto: Aquisição de 75 conexão de plástico para instalações hidráulicas/sanitárias – curva em pvc 25mm e 25 conexão de plástico para instalações hidráulicas/sanitárias – curva 90 soldável 50MM para atender as necessidades da Policia Civil. Valor Total R\$ 425,11. Contratada: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. Data de Assinatura: 04/08/2025. Processo SGP-e: PCSC 00069843/2025. Aprovação GGG 2025AS012943. Cod. Mat.: 1102942

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.22 Subação: 006753. Fonte: 1.753.111.033. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 455/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 337/SEA/2024. Objeto: Aquisição de 125 detergentes líquidos concentrados, p/limpeza pesada, c/tampa dosadora, 500 ml* para atender as necessidades da Policia Civil. Valor Total R\$ 223,75. Contratada: GOEDERT LTDA. Data de Assinatura: 04/08/2025. Processo SGP-e: PCSC 00073503/2025. Aprovação GGG 2025AS013060. Cod. Mat.: 1102946

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.22 Subação: 006753. Fonte: 1.753.111.033. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 457/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 337/SEA/2024. Objeto: Aquisição de Aquisição 1000 detergente liquido neutro, biodegr. p/limpeza de artigos,utensílios.p/ preparo de alimento e 150 sabão em barra comum, com 200 gramas para atender as necessidades da Policia Civil. Valor Total R\$ 1.936,00. Contratada: SAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA. Data de Assinatura: 04/08/2025. Processo SGP-e: PCSC 00073478/2025. Aprovação GGG 2025AS013008. Cod. Mat.: 1102998

POLICIA CIVIL EXTRATO TERMO ADITIVO 2º Termo Aditivo do contrato nº 377/SECOA/PCSC/2024. Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. Contratada: EVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Contrato nº 377/SECOA/PCSC/2024. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/SELOS/PCSC/2024. Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para reforma do auditório da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina -Acadepol/SC para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de entrega dos serviços do Contrato 337/SECOA/PCSC/2024 por 90 dias para até o dia 19 de Agosto de 2025 e do prazo da vigência do contrato por 90 dias para até dia 18 de Outubro de 2025. Processo: SIE 00018658/2025. Cod. Mat.: 1103085

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.22 Subação: 006753. Fonte: 1.753.111.033. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 458/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 337/SEA/2024. Objeto: Aquisição de 100 sabão em pó embalagem com 1 KG, para atender as necessidades da Policia Civil. Valor Total R\$ 317,00. Contratada: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Data de Assinatura: 04/08/2025. Processo SGP-e: PCSC 00073468/2025. Aprovação GGG 2025AS013025. Cod. Mat.: 1103110

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **UG 16084. Item Orçamentário:** 33.90.30.26 **Subação:** 011846. **Fonte:** 1.753.111.033. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 453/SECOA/PCSC/2025. Origem:** PE 27/SEA/2025. **Objeto:** Aquisição de 130 velcro para amarração de cabos, para atender as necessidades da Polícia Civil. **Valor Total R\$ 102,70. Contratada:** HIPERLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **Data de Assinatura:** 01/08/2025. **Processo** SGP-e: PCSC **00072967/2025.** Aprovação GGG 2025AS012951. Cod. Mat.: 1103244

POLICIA CIVIL - EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº: 428/SECOM/2025. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 153/SECOM/2025. **Contratante:** Polícia Civil do Estado de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil (UG 16084) **Contratada:** MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação do serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, no Departamento de Investigação Criminal de Palhoça. **Fonte Recurso:** 1.753.111.033. **Subação:** 11846. **Natureza Despesa:** 33.90.39.78. **Valor Total:** R\$ 970,00. **Data Assinatura:** 05/08/2025. **Processo:** PCSC 51962/2025. Cod. Mat.: 1102968

POLICIA CIVIL - EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº: 443/SECOM/2025. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 172/SECOM/2025. **Contratante:** Polícia Civil do Estado de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil (UG 16084) **Contratada:** CONSTRUTORA L & ALTA. **Objeto:** Contratação do serviço, com material incluso, de troca de 01 bomba d'água que abastece a caixa d'água do complexo de segurança pública do Bairro Boa Vista em Joinville, no qual estão instaladas três delegacias de polícia (CRPP, DIC e 7ª DP). **Fonte Recurso:** 1.753.111.033. **Subação:** 11846. **Natureza Despesa:** 33.90.39.17. **Valor Total:** R\$ 8.890,00. **Data Assinatura:** 05/08/2025. **Processo:** PCSC 52499/2025. Cod. Mat.: 1103242

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0122/2022/CBMSC. Processo: Pregão Eletrônico nº 0104/2022/CBMSC. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Contratada:** NEURON CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 0122/2022/ CBMSC, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento). **Dotação:** 14780 / 33.90.39.05 / 1.7.53.111.034. **Data:** Florianópolis, 31/07/2025. **Assinaturas:** José Ananias Carneiro, pelo contratante, e Bruno Espirito Santo, pela contratada. **Aprovação GGG: 2025AS012580.** Cod. Mat.: 1103033

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 0151/2025/CBMSC. Processo: Pregão Eletrônico nº 0599/2024/SEA. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Contratada:** SAFI Comércio Atacadista. **Objeto:** Aquisição de suco de uva. **Valor:** R\$ 1.060,00. **Dotação:** 11774 / 33.90.30.07 / 1.753.111.034. **Vigência:** 05/08/2025 a 13/09/2025. **Data:** Florianópolis, 05/08/2025. **Assinaturas:** José Ananias Carneiro, pelo contratante, e Gizele Regina da Silva, pela contratada. **Aprovação GGG: 2025AS013086.** Cod. Mat.: 1103061

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 0145/2025/CBMSC. Processo: Pregão Eletrônico nº 0297/2025/CBMSC. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Contratada:** S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA. **Objeto:** Aquisição de câmeras de imagens térmicas para os Corpos de Bombeiros Voluntários dos municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio. **Valor:** R\$ 143.850,00. **Dotação:** 15100 / 44.90.52.08 / 2.501.261.000. **Vigência:** 05/08/2025 a 02/12/2025. **Data:** Florianópolis, 05/08/2025. **Assinaturas:** José Ananias Carneiro, pelo contratante, e João Carlos Trentin Junior, pela contratada. **Aprovação GGG: 2025AS012631.** Cod. Mat.: 1103165

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Serviço nº 370/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico 093/2025/SEA. **Objeto:** Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, para

a Superintendência Regional de Polícia Científica em Criciúma. **Valor:** R\$ 4.019,85 (quatro mil, dezenove reais e oitenta e cinco centavos). **Contratada:** D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO. **Signatário:** DIEGO RAFAEL DE CASTROS. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 05/08/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.39.17. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Márcio Bolzan. **SGP-e PCI 5854/2025.** Aprovação GGG: 2025AS012756. Cod. Mat.: 1103161

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 364/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 249/2024/SEA. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente (caneta esferográfica), para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 39,60 (Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos). **Contratada:** ALEA COMERCIAL LTDA. **Signatário:** Victor Freitas Medeiros. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 05/08/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.16. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Stahelin Hames. **SGP-e PCI 9050/2025.** Aprovação GGG: 2025AS012869. Cod. Mat.: 1102995

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 365/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 249/2024/SEA. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente (Cola plástica branca, lavável, não tóxica pastosa em bastão com peso mínimo de 8 gramas) para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 53,10 (Cinquenta e Três Reais e Dez Centavos)). **Contratada:** VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA. **Signatário:** Luiz Fernandes Achar. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 04/08/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.16. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Stahelin Hames. **SGP-e PCI 9050/2025.** Aprovação GGG: 2025AS012870. Cod. Mat.: 1102997

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 366/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 241/2024/SEA. **Objeto:** Aquisição de 80 (oitenta) vasos, para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 416,00 (Quatrocentos e Dezesseis Reais). **Contratada:** BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA. **Signatário:** Paulo Roberto dos Santos. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 05/08/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.22. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Stahelin Hames. **SGP-e PCI 9052/2025.** Aprovação GGG: 2025AS012890. Cod. Mat.: 1103034

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 367/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 029/2024/PCI. **Objeto:** Aquisição de materiais para exames periciais (frascos de reagente de Meyer para análise laboratorial), para o setor de Vestígios Biológicos da Superintendência Regional da Polícia Científica de Florianópolis. **Valor:** R\$ 61,50 (Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). **Contratada:** A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. **Signatário:** Carlos Renato Tedardi. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 01/08/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.11. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015019. Fica designada para exercer as funções de fiscal da contratação acima a servidora Wladiana Maria Lendengues de Oliveira. **SGP-e PCI 9106/2025.** Aprovação GGG: 2025AS012913. Cod. Mat.: 1103062

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 368/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 029/2024/PCI. **Objeto:** Aquisição de materiais para exames periciais (teste imunocromatográfico específico para detecção de Alfa-amilase humana), para o setor de Vestígios Biológicos da Superintendência Regional da Polícia Científica de Florianópolis. **Valor:** R\$ 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais).

Contratada: EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA. **Signatário:** Ana Paula Bernardes de Azeredo. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 04/08/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.35. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015019. Fica designada para exercer as funções de fiscal da contratação acima a servidora Wladiana Maria Lendengues de Oliveira. **SGP-e PCI 9106/2025.** Aprovação GGG: 2025AS012915. Cod. Mat.: 1103063

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 342/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2024/PCI. **Objeto:** Aquisição de 20 (vinte) unidades de afastador Israel com 04 dentes, para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais). **Contratada:** ALMEIDA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Signatário:** Heriberto Fernandes Delaiti. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 24/07/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.36. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. **SGP-e PCI 7577/2025.** Aprovação GGG: 2025AS011667. Cod. Mat.: 1103175

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 343/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2024/PCI. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para exames periciais (Otoscópio, Oftalmoscópio, Detector Cardíaco Fetal), para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 9.429,75 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). **Contratada:** MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **Signatário:** Rodrigo Fernandes Martins. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 25/07/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.36/44.90.52.08. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. **SGP-e PCI 7577/2025.** Aprovação GGG: 2025AS011668. Cod. Mat.: 1103176

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 345/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2024/PCI. **Objeto:** Aquisição de 6 (dezesseis) unidades de Transferidor Goniômetro Digital, equipamentos para exames periciais (Diapásão médico, Costótomo de Colin 19cm, Cabo de Bisturi nº 4, Porta Agulha Mayo Hegar 18cm) para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 11.417,60 (onze mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). **Contratada:** ODONTOMED CANAA LTDA. **Signatário:** Flávio Casarin Moret. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 28/07/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.16/33.90.30.36. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. **SGP-e PCI 7577/2025.** Aprovação GGG: 2025AS011717. Cod. Mat.: 1103177

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 346/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2024/PCI. **Objeto:** Aquisição de 28 (vinte e oito) unidades de Varal de Roupas em Alumínio, para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 3.219,72 (três mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). **Contratada:** RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. **Signatário:** Rodrigo Machado Barreto. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 24/07/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.20. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. **SGP-e PCI 7577/2025.** Aprovação GGG: 2025AS011736. Cod. Mat.: 1103180

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 347/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2024/PCI. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para exames periciais (pinças e tesouras), para a Diretoria de Medicina

Legal da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 3.841,70 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos). **Contratada:** RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. **Signatário:** Raphael Gonçalves Nicésio. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 24/07/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.36. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. **SGP-e PCI 7577/2025.** Aprovação GGG: 2025AS011745.
Cod. Mat.: 1103181

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO
Autorização de Fornecimento nº 349/2025/PCI. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 017/2024/PCI. **Objeto:** Aquisição de 10 (dez) unidades de negatoscópio, para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 3.079,90 (três mil, setenta e nove reais e noventa centavos). **Contratada:** TRIADE MOVEIS INDUSTRIAIS LTDA. **Signatário:** Heider de Oliveira Soares. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 24/07/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 44.90.52.08. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. **SGP-e PCI 7577/2025.** Aprovação GGG: 2025AS011782.
Cod. Mat.: 1103183

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO
Autorização de Fornecimento nº 344/2025/PCI. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 017/2024/PCI. **Objeto:** Aquisição 23 (vinte e três) unidades de Mesa auxiliar tipo Mayo, para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais). **Contratada:** METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Signatário:** Vinicius Martins Stokloski. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 31/07/2025. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 44.90.52.08. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. **SGP-e PCI 7577/2025.** Aprovação GGG: 2025AS011670.
Cod. Mat.: 1103187

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023/PCI - A. **Origem:** Pregão Eletrônico 120/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0120/2023/PCI-A até o dia 05 de agosto de 2026. **Fundamentação:** de acordo com a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Art. 13 do Decreto nº 509/2024. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** A7 LICITACOES E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. **Signatário:** Daniel de Lima Almeida Ullmann. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 01/08/2025. **Processo SGP-e:** PCI 5048/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS012838.
Cod. Mat.: 1103009

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023/PCI - E. **Origem:** Pregão Eletrônico 120/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0120/2023/PCI-A até o dia 05 de agosto de 2026. **Fundamentação:** de acordo com a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Art. 13 do Decreto nº 509/2024. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA. **Signatário:** Arthur Lorenzo Araujo Soares. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 01/08/2025. **Processo SGP-e:** PCI 5048/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS012835.
Cod. Mat.: 1103010

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023/PCI - G. **Origem:** Pregão Eletrônico 120/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0120/2023/PCI-A até o dia 05 de agosto de 2026. **Fundamentação:** de acordo

com a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Art. 13 do Decreto nº 509/2024. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** DB REVENDEDORA LTDA. **Signatário:** Deny Luis Costa Borges. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 05/08/2025. **Processo SGP-e:** PCI 5048/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS012840.
Cod. Mat.: 1103011

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023/PCI - J. **Origem:** Pregão Eletrônico 120/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0120/2023/PCI-A até o dia 05 de agosto de 2026. **Fundamentação:** de acordo com a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Art. 13 do Decreto nº 509/2024. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Signatário:** Elsa Kalinoski Kania. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 04/08/2025. **Processo SGP-e:** PCI 5048/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS012841.
Cod. Mat.: 1103012

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023/PCI - K. **Origem:** Pregão Eletrônico 120/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0120/2023/PCI-A até o dia 05 de agosto de 2026. **Fundamentação:** de acordo com a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Art. 13 do Decreto nº 509/2024. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** MEDSALUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO ÚNICO LTDA. **Signatário:** Edgar Pereira da Silva. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 01/08/2025. **Processo SGP-e:** PCI 5048/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS012842.
Cod. Mat.: 1103013

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023/PCI - M. **Origem:** Pregão Eletrônico 120/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0120/2023/PCI-A até o dia 05 de agosto de 2026. **Fundamentação:** de acordo com a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Art. 13 do Decreto nº 509/2024. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. **Signatário:** Ademir Pizani. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 01/08/2025. **Processo SGP-e:** PCI 5048/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS012859.
Cod. Mat.: 1103014

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023/PCI - N. **Origem:** Pregão Eletrônico 120/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0120/2023/PCI-A até o dia 05 de agosto de 2026. **Fundamentação:** de acordo com a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Art. 13 do Decreto nº 509/2024. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. **Signatário:** Rodrigo Machado Barreto. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 01/08/2025. **Processo SGP-e:** PCI 5048/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS012844.
Cod. Mat.: 1103015

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023/PCI - O. **Origem:** Pregão Eletrônico 120/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0120/2023/PCI-A até o dia 05 de agosto de 2026. **Fundamentação:** de acordo com a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Art. 13 do

Decreto nº 509/2024. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** RP COMERCIAL LTDA. **Signatário:** Robson Patrik Soares. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 01/08/2025. **Processo SGP-e:** PCI 5048/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS012845.
Cod. Mat.: 1103017

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023/PCI - T. **Origem:** Pregão Eletrônico 120/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0120/2023/PCI-A até o dia 05 de agosto de 2026. **Fundamentação:** de acordo com a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Art. 13 do Decreto nº 509/2024. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA. **Signatário:** Miriam Foryta Dalcanale. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 01/08/2025. **Processo SGP-e:** PCI 5048/2025. **Aprovação GGG:** 2025AS012861.
Cod. Mat.: 1103019

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. CONTRATANTE: Instituto do Meio Ambiente – IMA.
CONTRATADA: GOEDERT LTDA., (CNPJ 79.846.465/0001-18) **ORIGEM:** Registro de Preços PE 337/2024. AF 004/2025. **OBJETO:** Papel Toalha intercalada. Formato 23cm. X 21 cm. Pacote com 1000 folhas.. QTDE.: 500. Valor unitário: R\$ 12,06 Valor contratado: R\$ 6.030,00 **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Subação: 15824. Elemento: 33.90.30.16 Fonte: 1.753.219.061. **ASSINATURA:** Pelo IMA: Gabriel Vaz Pires. Pela Contratada: Sr. Jucelio Parenti. **Nº APROVAÇÃO GGG: 2025AS012389.**
Florianópolis, 5 de Agosto de 2025.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES / PRESIDENTE
Cod. Mat.: 1102980

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025. Processo SGP-e: 263/2025/IMETRO. Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA. Contratada: ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 41.137.144/0001-71, Objeto: a contratação de empresa especializada para confecção e instalação das placas e adesivos de comunicação visual (internas e externas) na sede do IMETRO/SC em São José, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor total estimado: R\$ 26.934,00. Órgão/Unidade Orçamentária: 270025. Subação: 3920. Natureza de Despesa: 33.90.39.24, Fonte 2 501 160 015 – Projeto/Atividade 04.122.0900.0002.003920; Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Data de Assinatura: 04/08/2025.
Cod. Mat.: 1102952

IPREV 5876/2025. EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 058/2025. Pregão Eletrônico 0706/2024/SEA. **Contratante:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV. **Contratada:** FERNANDA F PONTIN LTDA - CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **Valor:** R\$: 56,00 (cinquenta e seis reais). **Objeto:** Aquisição de Publicação em Veículo de Comunicação para atender o IPREV. **Vigência:** 60 dias contados a partir de 04/08/2025. Assinada em 04/08/2025, por Abelardo Osni Rocha Junior, Diretor de Administração e Finanças/IPREV. Fica designado a exercer as funções de fiscal da autorização de fornecimento o servidor Ricardo Maes Varela. **Aprovação GGG: 2025AS012934**
Cod. Mat.: 1102933

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
Ordem de Serviço nº 01/2025. Origem: Vinculado ao Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 0301/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, com fornecimento de veículos automotores, motoristas habilitados e serviço de carga e descarga. Valor: R\$ 11.634,00 (onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais). Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa: 33.90.39.74; Fonte: 2.703.228.000. Assinatura: 05/08/2025. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratada: Ajatto Licitações e Transportes LTDA. SGP-e DETRAN 00109027/2025. SIGEF 2025CT004918. **Ricardo Miranda Aversa – Presidente.**
Cod. Mat.: 1103143

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 037/2025, nº interno: 049/2025, celebrado entre a **UDESC** e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, com intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**. SGP-e UDESC 00002979/2025. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a capacitação de servidores do Tribunal de Contas de Santa Catarina na Área de Administração, em nível de doutorado. Será patrocinada pelo CONTRATANTE 1 (uma) vaga para ingresso em 2025 no Doutorado Profissional em Administração, mantido pela CONTRATADA no Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG. **Vigência: 06/06/2030**
Cod. Mat.: 1103182

ECONOMIAS MISTAS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA 036/25

OBJETO: Venda direta do imóvel matrícula 3.448 – Guaramirim. **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** HTM Administradora de Bens LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

Ari Rabaiolli – Diretor Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo.
Cod. Mat.: 1103136

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

EXTRATO DE ADITIVO – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 023-22

OBJETO: Prorrogação da vigência.
CONTRATADA: Teltec Solutions Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025.

Ari Rabaiolli – Diretor Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo
Cod. Mat.: 1103048

RTMAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

EXTRATO DE ADITIVO – Quarto Termo Aditivo ao Contrato 045-21

OBJETO: Prorrogação da vigência.
CONTRATADA: RTM Rede de Telecomunicações Para o Mercado Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

Ari Rabaiolli – Diretor Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo
Cod. Mat.: 1103053

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO EOC Nº 133/2024/SRN. CASAN X PETRI SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato. ORIGEM: CD nº 108/2024/SRN VALOR ACRÉSCIMO: inalterado VALOR SUPRESSÃO: inalterado PRAZO: 60 dias DATA DE INÍCIO 11/09/2025.
Cod. Mat.: 1103045

CIASC - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025- Processo CIASC 0223/2024 / 786/2025 – Pregão Eletrônico 0003/2025. Objeto: Registro de preços de materiais e serviços para instalação de rede de fibra óptica, região oeste. Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir de 11 de agosto de 2025. Assinatura da Ata: 05 de agosto de 2025 – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ/MF 03.847.736/0001-98. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Cristina Orthmann da Silva - Vice-Presidente de Tecnologia do CIASC.
Cod. Mat.: 1102947

CIASC - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2025- Processo CIASC 0223/2024 / 788/2025 – Pregão Eletrônico 0003/2025. Objeto: Registro de preços de materiais e serviços para instalação de rede de fibra óptica – região norte. Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir de 11 de agosto de 2025. Assinatura da Ata: 05 de agosto de 2025 – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ/MF 03.847.736/0001-98. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Cristina Orthmann da Silva - Vice-Presidente de Tecnologia do CIASC.
Cod. Mat.: 1102949

CIASC - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025- Processo CIASC 0223/2024 / 789/2025 – Pregão Eletrônico 0003/2025. Objeto: Registro de preços de materiais e serviços para instalação de rede de fibra óptica – região serrana. Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir de 11 de agosto de 2025. Assinatura da Ata: 05 de agosto de 2025 – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ/MF 03.847.736/0001-98. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Cristina Orthmann da Silva - Vice-Presidente de Tecnologia do CIASC.
Cod. Mat.: 1102951

CIASC - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2025- Processo CIASC 0223/2024 / 790/2025 – Pregão Eletrônico 0003/2025. Objeto: Registro de preços de materiais e serviços para instalação de rede de fibra óptica – região vale. Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir de 11 de agosto de 2025. Assinatura da Ata: 05 de agosto de 2025 – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ/MF 03.847.736/0001-98. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Cristina Orthmann da Silva - Vice-Presidente de Tecnologia do CIASC.
Cod. Mat.: 1102958

CIASC - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2025- Processo CIASC 0223/2024 / 791/2025 – Pregão Eletrônico 0003/2025. Objeto: Registro de preços de materiais e serviços para instalação de rede de fibra óptica – região grande Florianópolis. Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir de 11 de agosto de 2025. Assinatura da Ata: 05 de agosto de

2025 – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ/MF 03.847.736/0001-98. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Cristina Orthmann da Silva - Vice-Presidente de Tecnologia do CIASC.
Cod. Mat.: 1102959

CIASC - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025- Processo CIASC 0223/2024 / 792/2025 – Pregão Eletrônico 0003/2025. Objeto: Registro de preços de materiais e serviços para instalação de rede de fibra óptica – região sul. Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir de 11 de agosto de 2025. Assinatura da Ata: 05 de agosto de 2025 – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ/MF 03.847.736/0001-98. Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Cristina Orthmann da Silva - Vice-Presidente de Tecnologia do CIASC.
Cod. Mat.: 1102960

EXTRATO DE CONTRATO nº 00649/25 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - PLE Nº. 0056/2025 **CONTRATANTE:** Epagri – Cedap **CONTRATADA:** Marine Equipment Ltda **CNPJ/CPF:** 12.929.739/0001-61 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 04/08/2025 a 31/12/2025 **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.000,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 44905240; Ação 2206, 3698; Fonte 100, 240 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 – PLE **ASSINADO EM:** 04/08/2025, por Fabio de Macedo Vieira Rossi, Repres. Legal. **Deferido GGG 2025AS012987**
Cod. Mat.: 1103226

EXTRATO DE CONTRATO nº 00590/25 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI – Inexigibilidade Nº. 0016/2025 **CONTRATANTE:** Epagri - Itajaí (EE) **CONTRATADA:** Selgron Industrial Ltda **CNPJ/CPF:** 85.121.820/0001-94 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 16/07/2025 a 31/12/2025 **VALOR GLOBAL:** R\$ 141.950,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 44905208; Ação 3698, 2206; Fonte 100, 660 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 07 - Licitação Inexigível **ASSINADO EM:** 16/07/2025, por Jaderson Theiss, Repres. Legal. **Deferido GGG 2025AS011142**
Cod. Mat.: 1103229

EXTRATO DE CONTRATO nº 00645/25 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Eletrônico Nº. 0019/2025 **CONTRATANTE:** Epagri – DEGP **CONTRATADA:** Ena - Fundação Escola de Governo **CNPJ/CPF:** 11.216.929/0001-79 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 01/08/2025 a 31/12/2025 **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.043,57 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 33903948; Ação 12965; Fonte 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 07 - Licitação Inexigível **ASSINADO EM:** 01/08/2025, por Estevão Roberto Ribeiro, Repres. Legal. **Deferido GGG 2025AS012179**
Cod. Mat.: 1103231

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Extrato do Contrato Nº 0072/2025 de 04/08/2025. Contratante: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Contratada: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Atualização do Sistema de Pesagem em duas Balanças Tolflex do Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A. **Valor:** R\$ 6.308.976,51. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº 0033/2025. **Assinado em:** 04/08/2025 por seus Diretores: **Cleverton Custódio de Medeiros e Guilherme Custódio de Medeiros** p/ Contratante, e **Edson José Freire** p/ Contratada. Processo **SGPE-PSFS 02641/2024.**
Cod. Mat.: 1103267

Extrato de Publicação disponível na Área do Usuário do DOE/SC

A partir de agora, o Extrato de Publicação das matérias encaminhadas para o DOE/SC estará disponível diretamente na área do usuário do nosso portal. Este novo recurso substitui o antigo “preview da publicação”, oferecendo a você um documento oficial e mais completo para acompanhamento e comprovação de suas publicações. Para acessar seu Extrato de Publicação, basta fazer login na sua área de usuário no site do DOE/SC e localizar a seção referente às suas publicações no ambiente “gerenciar matérias”.



PREFEITURAS MUNICIPAIS

ANGELINA

2ª Errata – Processo nº 034/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Ficam excluídos do Edital os itens 3.2 e 8.2 quanto à vedação à participação de consórcios. Novo prazo para propostas: até 09h00 de 25/08/2025. Disputa: 09h10 da mesma data. Angelina/SC, 06/08/2025. Eliseu José Coelho – Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1102906

BLUMENAU

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em lajota sextavada em concreto na Rua Adolfo Schumacher, bairro Velha, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio Transferência Especial Voluntária, SIE, Processo SGPe SCC 18036/2023, Portaria Conjunta SGC/SEF nº 002/2024 – Governo do Estado de Santa Catarina – SEMOB. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 19 de agosto de 2025, às 09h00min. Data início da sessão eletrônica: dia 19 de agosto de 2025, às 09h:15min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: marciasilva@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Blumenau, 05/08/2025. Fernando Marcelino - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº B5A36DD5EE7189D9712B7A5109A9C1BEB7543FE4
Cod. Mat.: 1102961

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Aviso de Licitação
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL – LPN Nº. 1001/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a para execução da reurbanização da Rua Guilherme Scharf, com início próximo ao entroncamento com a Rua Dr. Pedro Zimmermann/SC 108 e término próximo ao entroncamento com a Rua Gustavo Zimmermann – Trecho 2AII, bairro Fidélis/Itoupava Central, Blumenau/SC. Prazo de execução: 04 meses. Fonte de Recursos: Operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata/FONPLATA - Contrato de Financiamento nº BRA-32/2021 e Contrapartida com Recursos Próprios - Programa de Infraestrutura Urbana e Saneamento para o Município de Blumenau/SC - BLUMENAU MELHOR- SEMOB. TIPO: LPN Licitação Publica Nacional – Critério de Julgamento: Menor preço. DATA DE ENTREGA: até o dia 26/08/2025 às 09:00 horas. DATA DE ABERTURA: dia 26/08/2025 às 09:00 horas. LOCAL: Portal de Licitações Compras BR - www.comprasbr.com.br. EDITAL: completo, sem custas, no site oficial do Município [HTTP://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia](http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia). ou no Portal de Licitações Compras BR - www.comprasbr.com.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal de Licitações Compras BR - www.comprasbr.com.br ou pelo endereço eletrônico licitacoes@blumenau.sc.gov.br BLUMENAU, 31 de julho de 2025. Fernando Marcelino - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº B4C7ADB5260289E395EE37D740955E9B29F0F630
Cod. Mat.: 1103154

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Aviso de Licitação
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL – LPN Nº. 1003/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reurbanização da Rua Frederico Jensen, com início no entroncamento com a Rua Doutor Pedro Zimmermann/SC-108 e término no entroncamento com a Rua Ari Barroso x Rua Arno Delling, bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC - Trecho 2AIV. Prazo de execução: 12 meses. Fonte de Recursos: Operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata/FONPLATA - Contrato de Financiamento nº BRA-32/2021 e Contrapartida com Recursos Próprios - Programa de Infraestrutura Urbana e Saneamento para o Município de Blumenau/SC – BLUMENAU MELHOR- SEMOB. TIPO: LPN Licitação Publica Nacional – Critério de Julgamento: Menor preço.. DATA DE ENTREGA: 26/08/2025 – 10:00 horas. DATA DE ABERTURA: 26/08/2025 – 10:00 horas. LOCAL: Portal de Licitações Compras BR - www.comprasbr.com.br. EDITAL: completo, sem custas, no site oficial do Município [HTTP://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia](http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia). ou no Portal de Licitações Compras BR - www.comprasbr.com.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal de Licitações Compras BR - www.comprasbr.com.br ou pelo endereço eletrônico licitacoes.semob@blumenau.sc.gov.br BLUMENAU, 31 de julho de 2025. Fernando Marcelino - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº 0A9CEE8C2759B229584D5607DF9E5DE858D31D11
Cod. Mat.: 1103158

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Aviso de Licitação
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL – LPN Nº. 1004/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reurbanização da Ari Barroso, com início no entroncamento com a Rodovia BR-470 e término no entroncamento com a Rua Frederico Jensen x Rua Arno Delling, bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC - Trecho 2AV. Prazo de execução: 06 meses. Fonte de Recursos: Operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata/FONPLATA - Contrato de Financiamento nº BRA-32/2021 e Contrapartida com Recursos Próprios - Programa de Infraestrutura Urbana e Saneamento para o Município de Blumenau/SC – BLUMENAU MELHOR- SEMOB. TIPO: LPN Licitação Publica Nacional – Critério de Julgamento: Menor preço. DATA DE ENTREGA: 26/08/2025 – 14:00 horas. DATA DE ABERTURA: 26/08/2025 – 14:00 horas. LOCAL: Portal de Licitações Compras BR - www.comprasbr.com.br. EDITAL: completo, sem custas, no site oficial do Município [HTTP://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia](http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia). ou no Portal de Licitações Compras BR - www.comprasbr.com.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal de Licitações Compras BR - www.comprasbr.com.br ou pelo endereço eletrônico licitacoes.semob@blumenau.sc.gov.br BLUMENAU, 31 de julho de 2025. Fernando Marcelino - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº 10F6169253FE298D328F136E00F81BAFC6DE5883
Cod. Mat.: 1103159

CAMPO ERÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 48/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: SERRAGLIO & LTDA, CNPJ sob o nº 48.727.477/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA 31 DE MARÇO, RUA LAIR POSSEL E TRAVESSIA “A”, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA TOTAL DE 1.829,55 M², E MURO DE CONTENÇÃO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 17,50 M, LOCALIZADO NA RUA 31 DE MARÇO.” Conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao edital, os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da secretaria da cidade e desenvolvimento e recursos estaduais SCC 2938/2025. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 036/2025. VALOR: R\$ 359.825,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte um centavo). VIGÊNCIA: 05/08/2025 até 04/02/2026. Campo Erê/SC, em 05/08/2025. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Aldrei Jose Serraglio pela Contratada.
Cod. Mat.: 1103024

FORQUILHINHA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/PMF/2025
Dados da contratação: Contratação de empresa especializada para a fornecimento e execução de serviços de imprimação, pintura de ligação e revestimento asfáltico tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente em 1.062,78m de extensão da Rod. Municipal Vereador Alcides Dondossola, na localidade de Morro Comprido, contemplando materiais, equipamentos e mão de obra. PROCESSO SGPE SCC 6931/2025 – Portaria Conjunta SGG/SEF 037/2025. Fornecedor: CIM-AMREC. Fund. Legal: Lei Federal nº. 14.133/2023, Artigo 75, Inciso XI. Razão da escolha do fornecedor disponível em www.forquilha.sc.gov.br. Despacho final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 553 e 554/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021. Forquilha/SC, 05/08/2025. José Cláudio Gonçalves - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1102913

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/PMF/2025
Dados da contratação: Contratação de empresa especializada para a fornecimento e execução de serviços de imprimação, pintura de ligação e revestimento asfáltico tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente em 307,42m de extensão da Rod. Municipal Vereador Alcides Dondossola, na localidade de Morro Comprido. EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - Nº 573/2022, Portaria SEF Nº 508/2022. Fornecedor: CIM-AMREC. Fund. Legal: Lei Federal nº. 14.133/2023, Artigo 75, Inciso XI. Razão da escolha do fornecedor disponível em www.forquilha.sc.gov.br. Despacho final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 553 e 554/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021. Forquilha/SC, 05/08/2025. José Cláudio Gonçalves - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1103041

IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 061/PMI/2024.

Termo Aditivo nº. 05 ao contrato nº. 061/PMI/2021, cujo objeto é a execução da reforma do Complexo Cidade do Idoso do Município de Içara /SC - Etapa 01.
ATRITTO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº. 061/PMI/2024, que passa a ser em 04/09/2025, face ao interesse público, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica da fiscalização e Memorando Interno n.º 389/2025, em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 6º, XVII e art. 111, da Lei Federal n.º 14.133/21.
Içara 05 de agosto de 2025.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal
Cod. Mat.: 1103150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 091/PMI/2025. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DA SESSÃO: 20/08/2025 às 10:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa(s) para o fornecimento de derivados de petróleo (cap 50-70 – emulsão de ruptura rápida (RR 2C) e EAI – emulsão para imprimação - cm imprima), incluindo transporte, para atendimento a usina de asfalto do município de Içara/SC e setores de pavimentação, repavimentação e conservação de diversos logradouros públicos. Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações. Içara – SC, 05 de agosto de 2025. Dalvania Cardoso. Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 1102870

IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025
CÓDIGO TCE Nº 639E80316C7D30B57215B2597BEF809407044E07
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de Agosto de 2025, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES”. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br. Irineópolis, 05 de agosto de 2025.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1102854

JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - O Município de Joinville através Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 314/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90314/2025, para o Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento dos pacientes atendidos no Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes), diante da inexistência de propostas, restou DESERTO. Joinville/SC, 05 de agosto de 2025. Ricardo Mafra, Secretário da Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.
Cod. Mat.: 1103100

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 320/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90320/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de placas de ardósia para

os cemitérios públicos municipais de Joinville, na Data/Horário: 19/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 872A7F7B2B4DB216EB45C5CE3A2C7585866DE9EE. Joinville, 04 de agosto de 2025. Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1102847

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 315/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90315/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Microchips e leitor para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, na Data/Horário: 18/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 22285422C87FC55FEF67CD6C97F440E4B6E60BA7. Joinville, 04 de agosto de 2025. Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1102853

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº077/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação painéis de LED, gerador e arquibancada, bem como, o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores, sendo: MUNDIAL FOGOS LTDA - Lote 1 -R\$ 359.889,72 e CMS EVENTOS LTDA - Lote 2 - R\$ 104.880,00. O Lote 3 restou fracassado. Joinville, 04 de agosto de 2025. Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1102877

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Dispensa Eletrônica nº 160/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90160/2025, UASG 453230, destinado à contratação da prestação de serviço para leitura, recorte e envio das publicações constantes nos diários oficiais da Justiça, para o Hospital Municipal São José, restou **FRACASSADO**. Joinville, 05 de agosto de 2025. Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1103079

LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 72/2025 PML
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DEOBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO 18º JOGOS ABERTOSPARADESPORTIVOS DE SANTA CATARINA – PARAJSC NO MUNICIPIO DE LAGES DE 16 A 21 DESETEMBRO DE 2025.
Abertura: 21/08/2025 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 453.352,57
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 06 de agosto de 2025.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração
Cod. Mat.: 1102875

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 25/2025 PML
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para a Rua José Gayoso Neves – Bairro Ferrovia, no município de Lages-SC.
Abertura: 22/08/2025 às 10:00h
Valor Estimado: R\$ 2.025.076,11
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 06 de agosto de 2025.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração
Cod. Mat.: 1102890

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 27/2025 PML
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a OBRA DE REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO BRUSQUE, na cidade de Lages, com área de 378,00 m² .
Abertura: 26/08/2025 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 227.434,45
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 06 de agosto de 2025.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração
Cod. Mat.: 1102915

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 24/2025 PML
Objeto: Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para as RUAS MAJOR BIBIANO RODRIGUES DE LIMA (TRECHO 1), MALKE LITWIN IOCHIPE e OLÍMPIOSALLES DE OLIVEIRA (TRECHO 1) – BAIRRO FERROVIA, no município de Lages-SC
Abertura: 22/08/2025 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 4.849.562,92
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 06 de agosto de 2025.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração
Cod. Mat.: 1102972

LAURO MULLER

Aviso de Alteração. Comunicamos alteração da data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 136/PMLM/2025 para 20/08/2025 às 10h, devido à alteração no edital e termo de referências, tendo em vista que as informações interferem na elaboração da proposta. **Concorrência Eletrônica nº 138/PMLM/2025.** Objeto: execução das obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos, previstos na planilha orçamentária da obra, da Rua José Manoel de Oliveira, trecho entre os pontos OPP+10, conforme projeto, no Bairro Sumaré com extensão total de 170,00m, conforme Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma e demais anexos. Sessão de abertura: 21/08/2025 às 09h, no site www.bnc.org.br
Pregão Eletrônico nº 137/PMLM/2025. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de um Coletor Compactador de lixo de carregamento traseiro, caixa de carga com capacidade volumétrica de 19m³ de lixo compactado e um caminhão 4x2 zero km chassi vocacional (compactador lixo), para auxílio nas demandas da Secretaria de Obras do Município, conforme termo de referência. Convenio Estadual, conforme Portaria 32/2025, processo SCC 00005885/2025. Sessão de abertura: 18/08/2025 às 09h, no site www.bnc.org.br. Editais e informações de 2ª a 6ª-feira no Departamento de Compras e Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h, fone (48) 3464-3122, licitacao@lauromuller.sc.gov.br e www.lauromuller.sc.gov.br. Gabriela Silva do Amaral Coan - Pregoeira/Agente de Contratação
Cod. Mat.: 1103121

MAJOR VIEIRA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BLOCO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TIA CHIQUINHA, (PARTE 1) 584,80 M² e DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA MESMA ESCOLA (PARTE 2) 1.752,48 M² LOCALIZADA NA RUA LUIZ DAVET, ATRAVES DO CONVENIO SED 87094/2025 COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA. Tipo: Menor Preço | GLOBAL; Disputa/Data/hora: 09/09/2025 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 09/09/2025. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.major-vieira.sc.gov.br/. Aline Daiane Ruthes Iarenhuk Da Silva. Prefeita Municipal. 04/08/2025.
Cod. Mat.: 1102855

POMERODE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2025 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 006 / 2024 - SAÚDE. Inexigibilidade de Licitação n.º 004 / 2024 - SAÚDE. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE**. Credenciada: **HENKO FISIO LTDA**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Valor Total Estimado / Credenciado: R\$768.075,00 (setecentos e sessenta e oito mil e setenta e cinco reais). Itens Credenciados: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Prazo de vigência contratual: O presente Termo de Credenciamento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 01/08/2025 com encerramento em 31/07/2026, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ass. Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Henrique Schorr, proprietário, Empresa HENKO Fisio Ltda, Credenciada. Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2025.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde
Cod. Mat.: 1103200

PORTO UNIÃO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 123/2025
Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica 010/2025- RP
Código registro TCE: 456C1DB3EF058C4A8B86784D46DD5E-F6E87B8FCA
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO para execução de obra de pavimentação de trechos de vias urbanas no município de Porto União, incluindo material e mão de obra. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site “www.portaldecompraspublicas.com.br” até às 08h59min do dia 21 de agosto, com início da mesma às 09h00min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União “www.portouniao.sc.gov.br” e no site “www.portaldecompraspublicas.com.br”. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500. Porto União - SC, 05 de agosto de 2025.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1102992

SANTA ROSA DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 125/2025
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de iluminação do campo do Estádio Manoel Nascimento da Rosa localizado no bairro Moinhos de Vento em Santa Rosa do Sul, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto e demais anexos. **Recebimento de Propostas:** até 20/08/2025 as 13:00 horas e **Abertura das Propostas:** 20/08/2025 as 13:30horas, **Local:** www.bll.org.br. Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do **Portal BLL**. Santa Rosa do Sul – SC. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA. Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 1102872

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com sistema de registro de preços, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto e fechado para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS, EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E CALÇADAS (TAPA-BURACO) NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, DECORRENTE DE INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais federais e municipais vigentes, edital poderá ser obtido pelo site www.santoamaro.sc.gov.br e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. abertura da sessão: 20/08/2025 às 14:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Cod. Mat.: 1103247

SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2025

OBJETO: Contratação Direta por Inexigibilidade, decorrente de Credenciamento vigente, com fulcro na Lei 14.133/21, Art. 74 inciso IV, da empresa REGINA MARIA PAIVA MENDONÇA, CNPJ: 27.308.330/0001- 03, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTOS DE PSICOLOGIA ONLINE, que prestará serviços na área da saúde, conforme objeto previsto no EDITAL pelo período de 12 meses, conforme comunicação interna Nº 330/2025.
EXECUTOR: REGINA MARIA PAIVA MENDONÇA
CNPJ: 27.308.330/0001- 03
VALOR: total de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Configura-se inexigível a licitação com fulcro no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 inciso IV e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25001-2123-33903950-15001002000
SÃO FRANCISCO DO SUL(SC), 05/08/2025.

MANOEL FRANCISCO PATRUNI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Cod. Mat.: 1102932

SIDERÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 54/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Siderópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o Edital da Concorrência Eletrônica nº 22/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de softwares integrados de gestão pública municipal, em plataforma em nuvem, sofreu retificações em seu conteúdo, notadamente quanto às disposições relacionadas à forma de apresentação das propostas, critério de julgamento, subcontratação, prova de conceito e outros ajustes técnicos. Em razão das alterações promovidas, a nova data da sessão pública foi redesignada para o dia **18 de agosto de 2025, às 09h00min**, permanecendo o local de realização exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br. O edital retificado, com a íntegra das modificações, encontra-se disponível no site oficial do Município: www.sideropolis.sc.gov.br e na plataforma de compras www.bnc.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3435-8900.

Siderópolis, 05 de agosto de 2025.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1102916

SOMBRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024– CONCORRÊNCIA CONTRATO Nº 63/2025 - RETIFICAÇÃO Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Objeto: O objeto do presente instrumento é o **serviço de reforma e ampliação do Ginásio Municipal Rogério Valerim**, no município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Concorrência Presencial nº 045/2025.

Valor: R\$ 2.268.789,71
Vigência: 12 meses
Data de assinatura:04/08/2025
Sombrio/SC, 04 de Agosto de 2025
Rafael Dos Santos Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 1103164

TIGRINHOS

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório n. 038/2025 Pregão Presencial n. 038/2025
1ª Retificação
O Prefeito Municipal de Tigrinhos - SC, **SIDNEI CARLOS BERNHARD**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a 1ª Retificação ao Processo de Licitação n. 038/2025, na modalidade de Pregão Presencial, referente aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria de Agricultura do Município de Tigrinhos – SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas **até às 08h29min do dia 18 de agosto de 2025**, procedendo a partir das 08h30min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Tigrinhos - SC, 05 de agosto de 2025. SIDNEI CARLOS BERNHARD – Prefeito de Tigrinhos - SC.
Cod. Mat.: 1102985

TIMBÉ DO SUL

Processo Administrativo nº 77/2025. Concorrência Eletrônica nº 05/2025. Objeto: Execução das obras de ampliação do Centro Integrado Multidisciplinar – CIM, com 93,76m², localizada na Rua Antonio Savi, 517 – bairro Nossa Senhora das Graças, em Timbé do Sul/SC. Recebimento das propostas: até as 8h59min do dia 19/08/2025. Abertura das propostas: a partir das 9h do dia 19/08/2025. Início da sessão: às 9h15min do dia 19/08/2025. Horário de Brasília (DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Edital: www.bll.org.br ou no site <https://timbedosul.atende.net/>. Fone (48) 3536- 1133. Vilmar Maffiolette - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1103145

TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Prazo
Contrato (termo inicial) nº: 20/2025
Sequência: 1
Processo nº: 55/2024 – Concorrência eletrônica nº: 16/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – 82928656000133
Contratada: AC CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – 40835108000119
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para execução de obras de pavimentação em lajotas e drenagem pluvial nas ruas Almir Santos Miranda, Elias Correa Bittencourt, João Emídio Anselmo, Luiz Carlos Alves e Simone Peters, no município de Tubarão/SC. Nova Data Vigência: 18/10/2025
Data da Assinatura: 31/07/2025
Cod. Mat.: 1103054

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Prazo e Paralisação
Contrato (termo inicial) nº: 261/2024
Sequência: 1
Processo nº: 52/2024 – Concorrência eletrônica nº: 14/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – 82928656000133
Contratada: AF CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA – 27118194000180
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização viária horizontal, na Rua Aldo Hulse, localizada no Bairro Passo do Gado, no Município de Tubarão/SC.
Valor: 725.000,00
Data Vigência Paralisação: 09/01/2026
Data da Assinatura: 31/07/2025
Cod. Mat.: 1103057

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Prazo e Paralisação Contratual
Contrato (termo inicial) nº: 266/2024
Sequência: 1
Processo nº: 53/2024 – Concorrência eletrônica nº: 15/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – 82928656000133
Contratada: PAVIMENTADORA ALFA LTDA – 03823578000136
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Plácido Braz Fernandes, trecho entre as estacas 26+8,10 até 47+0,00, localizada no Bairro Guarda Margem Esquerda, no Município de Tubarão/SC
Valor Contratual: 491.000,00
Data Vigência da Paralisação: 08/12/2025
Data da Assinatura: 31/07/2025
Cod. Mat.: 1103058

XAXIM

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: G A DA COSTA ESPORTES LTDA ME
CNPJ: 26.290.146/0001-02
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Aquisição refere-se a duas tabelas de basquete oficial, com as seguintes especificações técnicas: dimensão de 180x105 cm, confeccionada em vidro temperado de 10 mm, com recorte de segurança que impede o contato direto do aro com o vidro, moldura metálica com revestimento interno emborrachado, sistema de fixação lateral, estofamento de proteção na parte inferior da tabela, aro oficial retrátil com molas em aço, rede em seda e acabamento em pintura epóxi.**
Vigência: 05/08/2025 à 01/02/2026.
Valor do Contrato: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
Licitação: Processo Licitatório nº 0523/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 0247/2025.
Xaxim/SC, 05 de agosto de 2025.
EDILSON ANTONIO FOLLE - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 1102967

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 025 de 2025 Para ANALISTA DE COMPRAS. Local de Trabalho: Hospital Florianópolis. Todas as vagas disponibilizadas pela instituição estão abertas para PCDs - Pessoas com Deficiência. Acesse os **editais completos no site www.imas.net.br**
Cod. Mat.: 1102860

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026 de 2025 Para BIOMÉDICO(A) – RESPOSÁVEL TÉCNICO. Local de Trabalho: Hospital Florianópolis. Todas as vagas disponibilizadas pela instituição estão abertas para PCDs - Pessoas com Deficiência. Acesse os **editais completos no site www.imas.net.br**
Cod. Mat.: 1102861

PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 059/2025 Para ENFERMEIRO(A). Local de Trabalho: Hospital Regional Araranguá. Todas as vagas disponibilizadas pela instituição estão abertas para PCDs - Pessoas com Deficiência. Acesse os **editais completos no site www.imas.net.br**
Cod. Mat.: 1103108

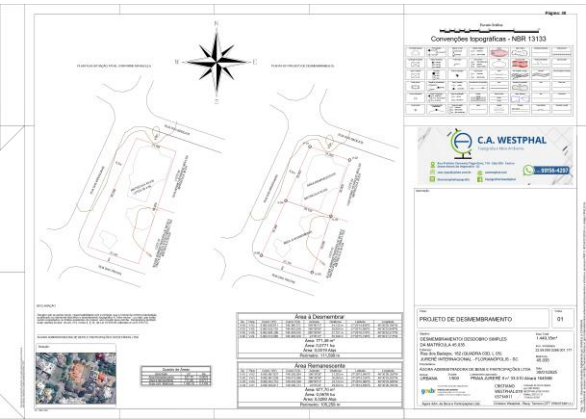
COLETA DE PREÇOS Nº 022/2025 – Destinada à Contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO FACIAL E LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA O HOSPITAL FLORIANÓPOLIS. Local: Hospital Florianópolis. Acesse o **edital completo no site www.imas.net.br**
Cod. Mat.: 1102863

Hospital Santa Inês S/A - CNPJ 83.119.347/0001-85 - NIRE 42300003760 - Av. do Estado, n.º 1.690, em Balneário Camboriú/ SC - **Edital de Convocação** - Convocados os senhores sócios/acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, dia 11 de setembro de 2025, em às 10 h, na Rua Reinaldo Schimithausen, nº 1326, sala 2, Cordeiros, Itajaí/SC, para tratar da seguinte ordem do dia: **Ordem do Dia:** (i) apreciação, discussão e deliberação sobre os resultados econômico, financeiro, patrimonial e inventário anual levantado através de balanços patrimoniais, encerrados em: 31.12.2021, 31.12.2022, 31.12.2023 e 31.12.2024; (ii) apreciação, discussão e deliberação sobre o relatório da administração referente à gestão dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024; (iii) deliberação dos lucros, dividendos e/ou perdas; (iv) eleição da Diretoria para triênio 2025/2028. Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório, localizado na Rua na Rua Reinaldo Schimithausen, nº 1326, sala 2, Cordeiros, Itajaí/SC, os documentos a que se refere o art. 133 da lei 6.404/76, com as alterações da lei 10.303/01, relativos aos exercícios sociais encerrados em: 31.12.2021, 31.12.2022, 31.12.2023 e 31.12.2024. Balneário Camboriú (SC), 29 de julho de 2025. Annibal Gaya Neto - Diretor Presidente.
Cod. Mat.: 1102125

Extrato do Termo de Compromisso nº. 77/2025 - IMA Nidec Global Appliance Brasil Ltda, CNPJ: 29.958.609/0001-50, informa que celebrou Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente – IMA, em 15 de julho de 2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar e/ou corrigir a degradação ambiental, com vistas à suspensão da exigibilidade e à concessão de desconto de 90% da multa por infração administrativa ambiental, nos termos do art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses

Cod. Mat.: 1103074

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extradjudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que a ÁGORA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **.834.934/0001-, com sede na Rua dos Chernes, nº 590, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 461.020, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 45.035 do Livro 2-RG, com área total de 1.449,18m², situado na Rua dos Badejos, nº 182, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis sob projeto nº 07/2025 e é objeto do alvará de licença nº 0759 de 13/06/2025; e (b) contém 02 áreas, designadas por Área 01 e Área 02. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital – e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.**



Cod. Mat.: 1101540

TESC - TERMINAL SANTA CATARINA S.A.
CNPJ nº 01.115.535/0001-70 - NIRE 42.300.023.272
Edital de 1ª (Primeira) Convocação: Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da TESC - Terminal Santa Catarina S.A.: Nos termos do Art. 124, §1º, inciso I e §2º-A, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 7.2 do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da TESC - Terminal Santa Catarina S.A.”, celebrado entre a TESC - Terminal Santa Catarina S.A., CNPJ nº 01.115.535/0001-70 (“Emissora”), a WRC Operadores Portuários S.A., CNPJ nº 04.945.969/0001-96 (“WRC”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ nº

36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) (“**Agente Fiduciário**”), em 24 de novembro de 2021, e conforme aditada (“**Escritura de Emissão**”), ficam convocados os titulares de debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora (“**Debêntures**” e “**Debenturistas**”, respectivamente), a se reunirem em assembleia geral de debenturistas, que será realizada de modo **exclusivamente digital**, por meio da plataforma “**TEN Meetings**” em primeira convocação, no dia 21 de agosto de 2025, às 15h00, conforme Art. 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Res. CVM 81**”), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **CONSIDERANDO QUE:** a) Em 30 de julho de 2025, a Emissora realizou a divulgação de Comunicado ao Mercado destacando que em 29 de julho de 2025 tomou conhecimento através do Fato Relevante divulgado pela Humberg Agribrasil Comércio e Exportação de Grãos S.A. (“Agribrasil” e “Acionista” conforme definido na Escritura de Emissão), no qual o acionista controlador da Agribrasil celebrou Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações e Outras Avenças (“**Contrato**”) se comprometendo a alienar o controle da Acionista e da Emissora (“**Alteração de Controle**”); e b) A Emissora informou ao Agente Fiduciário em 30 de julho de 2025 a referida Alteração de Controle, bem como solicitou *waiver* em razão deste evento. **Isto posto, ficam os Debenturistas convocados para deliberar sobre:** (i) Aprovar a renúncia prévia, nos termos da Cláusula 7.6.2 da Escritura de Emissão, de modo que a alteração de controle direto ou indireto da Emissora não seja considerado uma hipótese vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.14.2 (xv) da Escritura de Emissão, desde que ocorra exclusivamente conforme o Comunicado ao Mercado divulgado pela Emissora em 30 de julho de 2025; (ii) Aprovar a renúncia prévia, nos termos da Cláusula 7.6.2 da Escritura de Emissão, de modo que a alteração de controle direto ou indireto da Acionista (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja considerado uma hipótese vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.14.3 (vii) da Escritura de Emissão, desde que ocorra exclusivamente conforme o Comunicado ao Mercado divulgado pela Emissora em 30 de julho de 2025; (iii) autorizar o pagamento do ressarcimento do Agente Fiduciário com os recursos disponíveis na Conta Reserva, referente as despesas incorridas para a realização desta assembleia; e (iv) caso aprovado o item (iii), autorizar a Emissora a realizar a recomposição do Saldo Mínimo da Conta Reserva em até 30 dias contados da realização da Assembleia. **Informações Adicionais:** O Debenturista que desejar participar da AGD deverá acessar website específico para a AGD no endereço <https://assembleia.ten.com.br/182165204>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação na AGD por meio da plataforma digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância (“**Instrução de Voto**”). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras: (i) acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/182165204> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na plataforma digital, na seção de “Instrução de Voto”, bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na AGD nos termos do item acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD; ou (ii) acessando a página do Agente Fiduciário (oliveiratrust.com.br/investidor), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço da plataforma digital <https://assembleia.ten.com.br/182165204>, preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na AGD, incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual reco-

menda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Plataforma Digital após o Cadastro, o Debenturista receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma “TEN Meetings”. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico “af.assembleias@oliveiratrust.com.br”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar o Agente Fiduciário diretamente pelo endereço eletrônico “af.assembleias@oliveiratrust.com.br” e/ou pelo telefone (21) 3514-0000. O Agente Fiduciário reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma “TEN Meetings” estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. O Agente Fiduciário ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle do Agente Fiduciário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGD, conforme artigo 72, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário (oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 06 de agosto de 2025. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Cod. Mat.: 1103049

reais). Do montante do capital reduzido, o valor de R\$ 904.900,00 (novecentos e quatro mil, novecentos reais) será restituído ao quotista Jose Carlos Mariot; e, o valor de R\$ 904.900,00 (novecentos e quatro mil, novecentos reais) será restituído ao quotista Silvio Meurer. A forma de pagamento das restituições será objeto de decisão posterior dos sócios. Diante da deliberação de redução de capital social o valor nominal das quotas será reduzido proporcionalmente (art. 1.084, caput, da Lei 10.406/2002). Para fins de evitar o fracionamento das quotas, a Sociedade agrupa o número de quotas representativas de capital social em quotas de R\$ 1,00 (um real), cada. Em virtude das deliberações tomadas, a Cláusula 9ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º - O capital social é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), representado por 40.200 (quarenta mil e duzentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre eles: a) O sócio Jose Carlos Mariot detém o capital social de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), representado por 20.100 (vinte mil e cem) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma. b) O sócio Silvio Meurer detém o capital social de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), representado por 20.100 (vinte mil e cem) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma.” Diante da redução de capital social ora aprovada será providenciada a publicação do ato, conforme dispõe o §1º do art. 1.084 da Lei 10.406/2002, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em jornal de grande circulação (§1º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002). Após respeitado o prazo legal, será levada a registro a alteração de Contrato Social refletindo a redução do capital social. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DAATA - Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensão a reunião de sócios pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. JOSE CARLOS MARIOT – presidente; SILVIO MEURER, secretário. Sócios presentes e signatários: José Carlos Mariot e Silvio Meurer.

Cod. Mat.: 1103067

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico [http:// www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br).